



Nº 27

R E V I S T A
PERSPECTIVA

REFLEXÕES SOBRE A TEMÁTICA INTERNACIONAL

ISSN 1983-9707 ANO 14 JULHO/DEZEMBRO 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitor: Carlos André Bulhões Mendes

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Diretora: Maria de Lurdes Furno da Silva

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Coordenadoria: Prof. Érico Esteves Duarte

CERI – CENTRO ESTUDANTIL DE
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Coordenadores: Lucca Medeiros da Silva, João
Pedro Gedoz, Carolina Müller Klug de Assis
Moreira

EDITORA-CHEFE: Prof^a. Analúcia Danilevicz
Pereira

CONSELHO EXECUTIVO: Bruna Queiroz
Carvalho, Francisco Silva Fabris, Isabela Marcon
Ciceri, Matheus dos Santos e Silva, Mirella Vargas
de Souza e Sérgio Honorina Silva.

CONSELHO CONSULTIVO: Analúcia
Danilevicz Pereira (UFRGS), André Luiz Reis da
Silva (UFRGS), André Moreira Cunha (UFRGS),
Antônio Carlos Lessa (UnB), Carlos Schmidt
Arturi (UFRGS), Eduardo Filippi (UFRGS), Érico
Duarte (UFRGS), Fábio Morosini (UFRGS),
José Miguel Martins (UFRGS), Luiz Dario
Teixeira Ribeiro (UFRGS), Marco Aurélio Cepik
(UFRGS), Marianne Wiesebron (Universiteit
Leiden – Holanda), Manuel Loff (Universidade
do Porto – Portugal), Miryam Colacrai (UNR –
Argentina), Paulo Gilberto Fagundes Visentini
(UFRGS), Pedro Cezar Dutra Fonseca (UFRGS),
Ricardo Antônio Silva Seitenfus (UFSM).

CONSELHO EDITORIAL: Ana Júlia Possamai
(CEGOV/UFRGS), Cláudia Wasserman
(UFRGS), Diego Rafael Canabarro, Enrique
Serra Padrós (UFRGS), Igor Castellano (UFSM),
Kamilla Rizzi (UNIPAMPA), Lucas Kerr de
Oliveira (UNILA), Lucas Pereira Rezende (UFSC),
Luiz Augusto Faria (UFRGS), Maíra Baé Vieira
(IFRS), Mamadou Alpha Diallo (UNILA), Marcos
Aurélio Reis (UNISINOS), Rafael Balardim
(UNIPAMPA), Rodrigo Perla Martins (FEEVALE).

PARECERISTAS ad-hoc: Adriana Iop Bellintani
(UFRGS), Bruno Magno (UFRGS), Carolina
Antunes Condé de Lima (UFSC), Cíntia Vieira
Souto (UFRGS), Cristiano Pinheiro de Paula
Couto (UFRJ), Daniel Lorenzo Gemelli Scandolaro
(UnB), Daniel Oppermann (USP), Gills Vilar-
Lopes (UFPE), Julia Bertino Moreira (UFABC),
Júlio César Veiga-Bezerra (UFRGS), Leonardo
Marmontel Braga (UFRGS), Lucas Pereira Rezende
(UFSC), Luis Haroldo Pereira dos Santos Junior
(UFRGS), Marielli Prestes Bittencourt (UFRGS),
Monique de Medeiros Linhares (UEPB), Patricia
Fonseca Ferreira Arienti (UFSC), Renally Késsia
Paiva Nascimento (UEPB) e Tatiana Vargas Maias
(La Salle Canoas).

CAPA: Joana Machado e Sérgio Honorina Silva

EDITORAÇÃO e DIAGRAMAÇÃO: Sérgio
Honorina Silva

APOIO: Pró-Reitoria de Graduação
(PROGRAD/UFRGS) e Pró-Reitoria de Extensão
(PROEXT).

Os materiais publicados na Revista
Perspectiva: Reflexões sobre a Temática
Internacional são de exclusiva responsabilidade
dos autores. É permitida a reprodução parcial e
total dos trabalhos, desde que citada a fonte.

Os artigos assinalados refletem o ponto
de vista de seus autores e não necessariamente a
opinião dos editores desta revista.

Revista Perspectiva: Reflexões sobre a Temática
Internacional
UFRGS – Faculdade de Ciências Econômicas
CERI – Centro Estudantil de Relações
Internacionais

Av. João Pessoa, 52, Campus Centro, CEP
90040-000, Porto Alegre – RS – Brasil.

Email: revistaperspectivari@gmail.com

Telefone: (051) 3308-3311 ramal 3508DDSAF

<https://seer.ufrgs.br/RevistaPerspect>

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Revista Perspectiva: reflexões sobre a temática internacional / Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Centro Estudantil de Relações Internacionais. Ano 14, n. 27 (jul./dez. 2021) – Porto Alegre: UFRGS/FCE/CERI, 2008 -

Semestral. ISSN 1983-9707.

1. Relações exteriores: Política. 2. Relações internacionais. 3. Política internacional. 4. Cooperação internacional. CDU 327

Responsável: Biblioteca Gládis Wiebbelling do Amaral, Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS

SUMÁRIO

EDITORIAL

ARTIGOS

Sistematização do Terror e Repressão nos Governos Geisel (1974-79) e Figueiredo (1979-85): A Operação Condor10
Maria Clara Andrade Bueno

A Sinofobia Brasileira, Fortecida pela COVID-19, Ameaça as Relações da China com o Brasil.....34
Davi Lúcio Furtado

Representatividade do Parlasul: uma Análise a Partir da Abordagem Feminista das Relações Internacionais.....50
Tales Augusto Wallauer de Leão

A Abrangência dos Mandatos para as Missões de Administração Transitória Expedidos pelo CSNU os Casos da UNTAES e da UNTAET.....72
Gabriela Picinini da Silva
Isabela Marcon Ciceri
Mariana Realí Vitola
Matheus dos Santos e Silva

O Acesso Curdo à Corte Europeia de Direitos Humanos.....90
Eduardo Gerber Neto

As Políticas de Segregação e de Apartheid do Estado de Israel e seu Reflexo nas Manifestações Artísticas Presentes no Muro da Cisjordânia.....116
Mariana Romling Rotheia Andrade

Segurança Internacional: As Questões que Envolvem o Mar do Sul da China....147

Aléxia Zucolotto Fonseca

Catharina Martins Nobre

Gabriela Rodrigues Cavalcanti de Castro

A Geopolítica da Internet: Dinâmicas de Poder e Desafios Políticos na Construção da Rede.....170

Matheus Moreira Alves Almeida

ENTREVISTA

Entrevista com Elias Khalil Jabbour sobre a Ascensão da China no Século XXI e os Seus Impactos no Sistema Internacional.....196

SUMMARY

EDITORIAL

ARTICLES

The Systematization of Terror and Repression under the Geisel (1974-79) and Figueiredo (1979-85) Administrations: the Operation Condor10
Maria Clara Andrade Bueno

The Brazilian sinophobia, strengthened by COVID-19, threatens relations between China and Brazil.....34
Davi Lúcio Furtado

Parlasul's Representativity: An Analysis Based on International Relations' Feminist Approach.....50
Tales Augusto Wallauer de Leão

The Scope of Mandates for Transitional Administration Missions Issued by the UNSC: The Cases of UNTAES and UNTAET.....72
Gabriela Picinini da Silva
Isabela Marcon Ciceri
Mariana Realí Vitola
Matheus dos Santos e Silva

The Kurdish access to the European Court of Human Rights.....90
Eduardo Gerber Neto

The Segregation and Apartheid Policies of the Israeli State and their Reflection on Artistic Manifestations on the West Bank Wall.....116
Mariana Romling Rotheia Andrade

International Security: Issues Involving yhe South China Sea.....	147
---	-----

Aléxia Zucolotto Fonseca

Catharina Martins Nobre

Gabriela Rodrigues Cavalcanti de Castro

The Geopolitics of the Internet: Power Dynamics and Political Challenges in the Building of the Network.....	170
--	-----

Matheus Moreira Alves Almeida

INTERVIEW

Interview with Elias Khalil Jabbour regarding China's Rise in the 21st Century and Its Impacts on the International System.....	196
---	-----

Editorial

Seguindo em mais um semestre de pandemia, a qual parece mais uma vez dificultar qualquer volta à "normalidade", desafios e problemas são lançados a esta edição atual, evidenciando um comportamento de esgotamento e cansaço, que acreditamos se estender pelas mais diversas áreas da vida humana nesses tempos difíceis. No decurso de produção da 27ª edição o conselho executivo deparou-se com dificuldades e preocupações, as quais ganhavam nova forma sob a sombra de mais um ano de pandemia, porém, tais tribulações funcionaram como combustível para manter esse espaço de produção e pesquisa acadêmica, dando voz aos mais diversos graduandos que compõem essa revista, nas suas mais diversas facetas. Sendo assim, essa edição conta com a presença de oito artigos que iluminam áreas importantes das Relações Internacionais, assim como uma entrevista importantíssima com o Professor Doutor e escritor Elías Marco Khalil Jabbour. Todos os artigos passaram por um processo de avaliação às cegas por professores(as) e/ou pós-graduandos(as), no intuito de garantir a qualidade acadêmica das publicações. Sendo assim, a Revista Perspectiva: Reflexões sobre a Temática Internacional, fundamentada como projeto de extensão do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), busca por mais uma edição contribuir e continuar com seu objetivo de promoção da pesquisa acadêmica, da divulgação de informação, e enquanto extensão das universidades públicas brasileiras.

Com isso, vale ressaltar a contribuição dos diversos autores presentes nessa edição, tratando dos mais diversos temas, transcorrendo desde temas nacionais e/ou de conjuntura regional, como também de âmbito internacional. Focando no âmbito nacional temos três artigos que dizem respeito ao Brasil e suas relações regionais, um deles focando na ditadura e a perseguição política perpetrada na América Latina

neste período, o segundo comenta sobre as relações entre Brasil e China, e como a presença da pandemia de Covid-19 influenciou as relações e comportamentos sinofóbicos, e o terceiro tratando sobre a representatividade feminina dentro do Parlasul. Partindo para âmbito internacional temos três artigos que discorrem sobre questões de segurança e direitos humanos, o primeiro tratando sobre missões de paz nos Balcãs e no Timor-Leste, o segundo tratando sobre a proteção da população curda dentro do sistema europeu, e o terceiro tratando sobre a situação de apartheid fundamentada pelo Estado israelense e suas influências nas manifestações artísticas. Nessa edição também está presente um artigo sobre a região asiática, discorrendo especialmente sobre a situação no sul do mar da China e os conflitos referentes à segurança internacional. Além destes, o último artigo presente nesta edição traz um trabalho sobre a geopolítica da internet e suas influências nas dinâmicas de poder e nos desafios políticos na construção de uma rede comum e mundial.

E por último, mas não menos importante, esta edição traz uma entrevista exclusiva com o Prof. Dr. Elias Marco Khalil Jabbour, que é Subchefe do Departamento de Evolução Econômica da FCE-UERJ, como também é bolsista do Programa de Incentivo à Produção Científica, Técnica e Artística (PROCIÊNCIA) da UERJ. O tema escolhido para a entrevista presente nesta edição foi A Ascensão da China no Século XXI e os Seus Impactos no Sistema Internacional, tendo o objetivo de esclarecer um tema tão emblemático e por vezes “polêmico” dentro da área das Relações Internacionais.

Com isso posto, reitera-se mais uma vez o objetivo final da Revista de promover um ambiente de publicação para os graduandos, gerando assim tanto um espaço de contribuição como de aprendizado. Com isso, é importante também agradecer os(as) diversos(as) colaboradores(as) que nos ajudaram a produzir esta 27ª edição, dentre eles professores(as) e estudantes da pós-graduação e da graduação. Em um semestre de tantas dificuldades e preocupações, esta edição não estaria vendo a luz se não fosse por esta contribuição conjunta, sendo assim, agradecemos profundamente a todos(as) que se propuseram a formar parte da comunidade de produção da Revista e na conclusão de mais uma edição!

Conselho Executivo

Sistematização do Terror e Repressão nos Governos Geisel (1974-79) e Figueiredo (1979-85): a Operação Condor

Maria Clara Andrade Bueno¹

Resumo: A partir de meados dos anos 1960, a América Latina se viu vítima de uma rede de repressão e terror orquestrada por regimes autoritários e militares que se alastraram por toda a região a partir da instauração de golpes de Estado. Com base nisso e a partir de um viés histórico-descritivo, o presente artigo tem por objetivo primordial analisar a atuação brasileira na execução da política do terror no Cone Sul através da Operação Condor, na qual o Brasil se estabeleceu como peça-chave. Para tal, deu-se enfoque especial ao papel do Brasil no esquema e seu *modus operandi*, perpassando brevemente por outros Estados igualmente importantes.

Palavras-chave: Operação Condor; Ditadura Militar; política externa brasileira; Cone Sul.

¹ Graduanda do 6º semestre de Relações Internacionais, pela Universidade Federal do Pampa.

1 Introdução

Entre as décadas de 1960 e 1970, vários golpes se sucederam no Cone Sul e levaram à descontinuidade de governos democráticos nacionalistas latino-americanos. A Ditadura Militar² brasileira, instituída em 1964, utilizou-se da retórica da Segurança Nacional e da infiltração comunista para tecer uma rede de terror, tortura e assalto aos Direitos Humanos que perduraria por duas décadas. A partir desta, outras se seguiram por toda a região — o Chile (1973), com a derrubada de Allende, o Uruguai, no mesmo ano, e a Argentina, em 1976, através da deposição de “Isabelita” Perón, são apenas alguns exemplos. Como Darcy Ribeiro (1982, s/p) coloca, “implantou-se, assim, desde Washington, a nova safra de ditaduras militares latino-americanas, todas elas de caráter regressivo no plano social e repressivo no plano político”.

Para compreender como e por que esses eventos aconteceram na América Latina, desde os golpes até o engendrado aparato de repressão e tortura, é necessário, antes de mais nada, observar a conjuntura mundial à época. O globo se encontrava em um momento de transição da ordem mundial, com o arremate da Segunda Grande Guerra e a gênese da Guerra Fria, marcada sobretudo pela ascensão de duas superpotências: os Estados Unidos, a nível global, e a União Soviética, a nível regional. Sem surpresa, o enquadramento da América Latina na ordem bipolar foi quase automático sob o império estadunidense (CASTILHO, 2014). Com a incrementação da hegemonia norte-americana sobre a região e a ameaça da subversão comunista, era mister para os EUA que fosse estabelecida na América Latina uma linha de ação que condicionasse o posicionamento político, doméstico e internacional, dos governos latino-americanos (Ibidem).

² Existe um debate historiográfico ainda patente acerca da real natureza da ditadura que se seguiu ao golpe de 1964, uma vez que muitos historiadores argumentam que o regime instaurado no Brasil em meados da década de 1960 foi eminentemente civil-militar, enquanto outros reiteram seu caráter unicamente militar. À vista disso, esta pesquisa partirá da premissa de que, apesar de o golpe de Estado que tirou Jango do poder ter, inequivocamente, contado com o apoio e a participação de setores da sociedade civil (o que o configura como um golpe civil-militar), o aparato estatal que a partir daí se instalou foi regido pela classe militar.

Para tal, foram instituídos programas aguçados de contra-insurgência no concernente à ameaça comunista ou esquerdista; um reforço para a modernização e profissionalização das forças armadas, através de treinamento e preparação para a luta anticomunista. Desta forma, as Forças Armadas, além de equipadas, eram ideologicamente instrumentalizadas na Escola das Américas a fim de serem usadas de forma estratégica pelos Estados Unidos. Surgia, neste contexto, a Doutrina de Segurança Nacional, que teve como expoente no Brasil a Escola Superior de Guerra (ESG). Essa doutrina teve desempenho vital na derrocada democrática brasileira, visto que ajudou a fundamentar,

Em termos intelectuais, o golpe de 1964, que, segundo os defensores da época, teria sido movido para garantir a segurança nacional diante da suposta ameaça de um golpe comunista. Durante a ditadura, essa tese liberou a prática de tortura contra grupos guerrilheiros de esquerda já que, em tese, eles seriam leais à União Soviética, e não ao Brasil (CORDEIRO, 2020, s/p).

Contudo, o mecanismo de opressão e terrorismo das ditaduras latino-americanas atingiu seu grande ápice com a gestação e o nascimento da Operação Condor, uma reunião da política externa (CAMPOS; ANGELICA, 2013) dos regimes autoritários do Cone Sul — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, com intermediação dos EUA — firmada em um pacto político-militar

Para a realização de atividades coordenadas, de forma clandestina e à margem da lei, com o objetivo de vigiar, sequestrar, torturar, assassinar e fazer desaparecer militantes políticos que faziam oposição, armada ou não, aos regimes militares da região (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2015).

Neste cenário, é evidenciada a participação do Brasil como um entusiasmado colaborador na estruturação e na aplicação da malha repressiva normatizada pela Condor, como revela um conjunto de documentos desclassificados do período (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2015).

Destarte, o presente texto, elaborado a partir de levantamentos bibliográficos e da análise de documentos primários, foi desenvolvido com base no seguinte questionamento: o que foi a Operação Condor e qual o real papel do Brasil em sua sistematização? Para tal, foi utilizada como metodologia a pesquisa explicativa, tomando como desígnio não apenas investigar os fenômenos que levaram à

incorporação da Operação Condor à agenda de política externa brasileira, como também identificar os aspectos que levaram ao seu surgimento e seus efeitos no sistema após o fim das ditaduras militares, sentidos até os dias de hoje. Ademais, foi empregada a abordagem qualitativa, sem preocupação com a quantificação de valores ou fenômenos. Portanto, este artigo não se atenta especificamente à Ditadura Militar brasileira ou aos outros regimes autoritários latino-americanos do período. O enfoque deste estudo é a sistematização da Operação Condor — apesar desta existir, substancialmente, como consequência daqueles —, em particular a atuação do Brasil como elemento fundamental da manutenção do aparato repressor.

2 A América Latina nos Anos 1960 e 1970: Revoluções ou Golpes?

A América Latina das décadas de 1960 e 1970 constituiu um ambiente fértil para a derrubada de governos democraticamente eleitos e a instauração de regimes de caráter militar, nacionalista e autoritário. O Brasil, vide comentário do presidente estadunidense Richard Nixon³, se mostrou o grande pioneiro, servindo como modelo para as outras ditaduras latino-americanas que seguiriam. Sob firme e dinâmica instrução da Escola das Américas e articulados em defesa da Doutrina de Segurança Nacional, os militares de extrema direita deram início ao projeto de apropriação do poder por meio de golpes “dissimulados por um ideal impreciso de legitimidade revolucionária frente ao ataque comunista, mas que invariavelmente influenciaram na tomada de rumo dos países latino-americanos, em especial do Cone Sul” (SCALIANTE, 2010, p. 64). Ambientava-se, assim, o cenário propício para a Operação Condor que surgiria anos mais tarde. Tendo em vista sua complexidade e a extensão do trabalho, neste artigo, será apresentado apenas o caso do Brasil. O Golpe de 1964 configurou a “expressão mais contemporânea do persistente autoritarismo brasileiro que já se manifestou em tantas outras ocasiões... Talvez a pergunta essencial a se fazer seja: ‘por que tantos o apoiaram?’” (FICO, 2014, p. 8).

Quiçá, a melhor forma de ilustrar o golpe sofrido pelo então presidente João Goulart seja através das breves palavras de Darcy Ribeiro (TOLEDO, 2004, p. 25): “o governo de Goulart foi derrubado porque ele era uma ameaça inadmissível para

³ “Sabemos que, para onde o Brasil for, o resto do continente latino-americano seguirá” (NIXON, 1971, apud THE NEW YORK TIMES, 1972, p. 30, tradução nossa).

a direita e inaceitável para os norte-americanos”. Tomando como base os escritos do historiador Carlos Fico, o presente artigo busca elucidar quatro elementos — internos e externos — que se mostraram indispensáveis na derrocada da democracia e levaram iminentemente ao golpe de Estado. São eles: o modo como Jango chegou ao poder, após a renúncia de Jânio Quadros; a conjuntura mundial à época, evidenciada pela bipolaridade no sistema internacional e pelo antagonismo EUA-URSS trazidos pela Guerra Fria; os grupos de desestabilização e de conspiração que se faziam presentes durante o mandato de Goulart e eram usados contra o mesmo; e, por fim, as pressões de Jango sobre o Congresso, aproveitando-se de sua popularidade entre as grandes massas.

Inicialmente, faz-se necessário investigar a forma como João Goulart assumiu a presidência, por acaso (FICO, 2014). No momento em que recebeu a notícia da renúncia de Jânio Quadros, em agosto de 1961, Jango já possuía extensa carreira política: atuou como deputado estadual e federal e Ministro do Trabalho no governo Vargas, no qual foi muito popular entre as massas; ao tempo da renúncia, cumpria seu segundo mandato como vice-presidente, tendo sido eleito primeiramente em 1955, juntamente de Kubitschek, apesar de representarem chapas distintas. O encargo de presidente da República chegou às mãos de Goulart após uma estratégia fracassada de Jânio Quadros na tentativa de angariar maior margem de atuação, a qual resultou no aceite de seu pedido de renúncia pelo Congresso. Entretanto, o caminho de João Goulart até a posse foi nada menos do que turbulento: sua história política, em especial seu desempenho como Ministro do Trabalho (1953-54), deixava claras suas veias reformistas e trabalhistas, além de mostrar abertura ao diálogo com frentes sindicais e grupos comunistas. Esse fator corroborou para que a ascensão de Jango fosse vista como uma grande ameaça à manutenção da democracia pelas Forças Armadas e pela elite brasileira, como se pode observar no excerto do Manifesto dos Ministros Militares contra a posse de João Goulart:

Na Presidência da República, em regime que atribui ampla autoridade de poder pessoal ao Chefe da Nação, o Sr. João Goulart constituir-se-á, sem dúvida, no mais evidente incentivo a todos aqueles que desejam ver o país mergulhado no caos, na anarquia, na luta civil. As próprias Forças Armadas, infiltradas e domesticadas, transformar-se-iam, como tem acontecido noutros países, em simples milícias comunistas (BRASIL, 1961).

Todavia, o temor ao comunismo não constituía reles fantasia da classe militar brasileira: o mundo pós-Segunda Guerra Mundial presenciou a emergência de um novo conflito Leste-Oeste, no qual duas grandes potências antagônicas passariam a competir pela preponderância global — os Estados Unidos e a União Soviética; de um lado, a luta pela supremacia capitalista, do outro, a propagação comunista (FICO, 2014). O desfecho da Segunda Grande Guerra reafirmou a consolidação da hegemonia dos EUA sobre a América Latina, que já vinha se ensaiando há bastante tempo. Não obstante, o ingresso do gigante norte-americano em uma disputa mundial por poder acabou por evidenciar o desgaste das relações deste com a América Latina — fato é que a porção meridional do continente sempre ocupou posição secundária nas pautas estadunidenses, cujo foco se mantinha na Europa Ocidental e na Ásia (OLIVEIRA, 2013). A insatisfação frente ao desinteresse dos EUA no Hemisfério, acrescida à profunda crise econômico-social que assolava os latino-americanos, contribuiu para que surgisse na região um anseio por mudanças e transformações que trouxessem à tona novas alternativas (PECEQUILO, 2011). Ideologias de esquerda, em especial o comunismo, ganhavam cada vez mais força, e o “que até então não era considerado perigo, em meados dos anos 50, se tornou uma ameaça aparente” (OLIVEIRA, 2013, p. 33). A Revolução Cubana se mostrou o grande divisor de águas na conduta estadunidense no Hemisfério e se refletiu na mudança da estratégia dos EUA no combate à subversão comunista. Ficou evidente a leniência dos governos norte-americanos no apoio à ascensão de governos militares e autoritários. Esse crescente enrijecimento político da América Latina abarcava dois fatores que constituíam as maiores ameaças à hegemonia dos Estados Unidos: o crescimento e fortalecimento de governos mais autônomos e ativos na região e o avanço gradativo do comunismo. Não à toa, os EUA tiveram papel significativo na derrubada dos governos democráticos latino-americanos, como será salientado adiante (CAMPOS; ANGÉLICA, 2013; OLIVEIRA, 2013).

Ainda neste contexto de tentativa de combate ao ideal comunista na América Latina, o então presidente estadunidense John F. Kennedy promoveu a Aliança pelo Progresso (ALPRO), uma iniciativa que visava ao desenvolvimento socioeconômico do continente latino-americano através de assistência financeira. Entretanto, ficam evidentes os reais interesses da potência norte-americana no financiamento do

programa em duas premissas: tratava-se, primeiramente, de uma estratégia para engajar o alinhamento desses países aos Estados Unidos, visto que havia uma posição de dependência econômica. Não apenas isso, a ALPRO vinha envolta em uma moldura ideológica (FICO, 2014) — o projeto fomentava uma retórica que era aprimorada desde o fim da Segunda Grande Guerra. Existia o consenso, no Departamento de Estado dos EUA, que países onde a pobreza extrema e o subdesenvolvimento imperavam eram mais passíveis de aderir ao comunismo, o qual traria respostas rápidas e práticas aos seus problemas; essas pessoas seriam, logo, facilmente ludibriadas a adotarem posturas esquerdistas que ameaçavam a preponderância estadunidense. É patente que as intenções dos Estados Unidos na região nunca visaram ao desenvolvimento econômico propriamente dito, mas sim às consequências que a carência deste trazia: a subversão comunista. Neste mesmo período, lançou-se a Doutrina Mann, pensada pelo secretário assistente dos Assuntos Interamericanos, Thomas C. Mann. Em concordância com a política externa estadunidense para a América Latina, aquela partia do pressuposto segundo o qual não deveriam ser questionados os regimes autoritários e ditatoriais latino-americanos, contanto que eles se manifestassem anticomunistas (FICO, 2014). Era a legitimação para as ditaduras militares que assolariam a região a partir daquela década.

O terceiro fator que levou à iminência do Golpe de 64 foi a formação e atuação de forças desestabilizadoras e conspiracionistas. Apesar de estarem inerentemente interligados, é necessário diferenciá-los e compreender sua autonomia. De sua posse até a derrubada, João Goulart foi alvo de movimentos de desestabilização, cuja campanha foi patrocinada majoritariamente por grupos nacionais e organizações norte-americanas. Formados predominantemente por civis e fortemente articulados, esses grupos não tinham, em sua grande maioria, a intenção de depor o até então presidente; buscava-se, em linhas gerais, enfraquecê-lo em vista da proximidade das eleições, na tentativa de anular as possibilidades de reeleição (Ibidem). Já existia relativo descontentamento com o presidente, acusado por muitos de ser “administrativamente incompetente ou politicamente demagogo” (FICO, 2008, p. 69). Destaca-se, nesta conjuntura, a participação ativa do governo estadunidense: milhões de dólares foram destinados ao financiamento de campanhas eleitorais de

candidatos opositores à Goulart e pró-EUA, quando das eleições parlamentares de 1962, além de ostensiva propaganda. Ao contrário dos desestabilizadores, os grupos de conspiração eram compostos por militares que tinham como interesse primordial a intervenção militar, que era vista como a única perspectiva viável diante da necessidade de afastar Goulart. Estes grupos passaram a maior parte do mandato de Jango difusos e desarticulados, apesar de sua incontestável existência — “a movimentação militar que levou ao golpe iniciou-se sem o conhecimento dos principais líderes da conspiração e seus desdobramentos foram bastante fortuitos” (FICO, 2008, p. 76). Consoante Carlos Fico clarifica:

Conforme a crise política foi se acirrando, sobretudo a partir de 1963, essas entidades [grupos desestabilizadores] foram sendo superadas por efetivos planos de derrubada de Goulart, para os quais era indispensável a participação mais efetiva dos militares. É nesse sentido que me parece ser possível distinguir a campanha de desestabilização — fundada, sobretudo, em propaganda e doutrinação anticomunista e anti-Goulart — da conspiração propriamente dita, que, tendo em vista a deposição do presidente, dependia de medidas de força e, sobretudo, dos militares (FICO, 2014, p. 36).

Como supracitado, a trajetória de João Goulart na presidência da República passou por inúmeros percalços, a começar por sua posse. Grupos conservadores, concebidos sobretudo pelas Forças Armadas e pelos setores empresariais, lançaram uma política ofensiva (TOLEDO, 2004) com o intuito de impedir que Jango, na época em missão na China, retornasse ao Brasil e assumisse o cargo de autoridade máxima do Executivo, o qual seria uma “absoluta inconveniência” (BRASIL, 1961). A saída encontrada por esses grupos foi a proposta de um regime parlamentarista, manobra repelida por intensa e bem-sucedida campanha de Leonel Brizola — governador do Rio Grande do Sul e cunhado de Jango —, através da Rede da Legalidade, que advogava pelo regresso de Goulart e por seu direito, conforme salvaguarda a Constituição, de assumir a presidência. Por conseguinte, foi outorgada uma emenda constitucional, “segundo a qual caberia a um conselho de ministros ‘a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal’” (FICO, 2014, p. 21). Ademais, a emenda também previa a consumação de um plebiscito a decidir pela manutenção do parlamentarismo ou pelo presidencialismo.

O plebiscito, realizado em janeiro de 1963, noticiou a vitória esmagadora do regime presidencialista. Portanto, não é equivocada a interpretação de que o governo de Goulart só teve início, de fato, naquele momento. Com a possibilidade de poder exercer plenamente seus poderes como presidente, Jango procurou colocar em prática suas propostas de âmbito econômico e social. A principal bandeira levantada pelo seu governo era o projeto de reformas de base, que se mostrava cada vez mais urgente, especialmente após o fiasco do Plano Trienal⁴. A luta pelas reformas de base “foi a causa da grande dinamização social que o país experimentou entre 1963 e 1964 ... Tratava-se da demanda, sempre mobilizadora, de que é preciso ‘mudar tudo que aí está’” (FICO, 2014, p. 38). A consolidação de grupos populares e movimentos das massas impulsionou as pressões sobre Goulart para a concretização de tais medidas, ao mesmo tempo que o Congresso Nacional, extremamente conservador e formado por forças opositoras, rejeitava quaisquer projetos reformistas, até mesmo os mais comedidos. Crescia a insatisfação de Jango, que alertava para a eventualidade de as reformas serem realizadas “à margem da lei, pela vontade e pela disposição do povo” (GOULART, 1963, apud FICO, 2014, p. 39). Diante dos incontáveis problemas defrontados por João Goulart, a solução encontrada por este foi a realização de comícios pelo Brasil, a fim de pressionar o Congresso por alguma assistência. No Comício da Central, que obteve grande êxito e levou mais de 150 mil pessoas à rua, ele proferiu as seguintes palavras:

Não receio ser chamado de subversivo pelo fato de proclamar, e tenho proclamado e continuarei a proclamando em todos os recantos da Pátria – a necessidade da revisão da Constituição, que não atende mais aos anseios do povo e aos anseios do desenvolvimento desta Nação. Essa Constituição é antiquada, porque legaliza uma estrutura socioeconômica já superada, injusta e desumana (GOULART, 1964).

Apesar de exitoso entre os grupos populares, o Comício das Reformas, como também foi chamado, acabou por aumentar os ânimos e as desconfianças dos conspiradores, que viram na comoção popular a justificativa que faltava para dar seguimento à trama (FICO, 2014). Após uma série de decisões desacertadas, a deposição, à vista das Forças Armadas e dos grupos conspiracionistas, tornava-se

⁴ Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social, projeto proposto por Celso Furtado, então Ministro do Planejamento do governo Goulart, com vistas à promoção de uma série de reformas sociais aliadas ao combate à inflação e ao crescimento econômico.

inevitável. É incontestável dizer que o golpe civil-militar de 1964 é um dos acontecimentos mais importantes para se conhecer a história contemporânea do Brasil. Nesta consoante, apesar de a ditadura que se seguiu ter sido eminentemente militar (FICO, 2014), o golpe que a precedeu contou com o apoio de muitas vertentes: as elites brasileiras, o empresariado, as classes médias, os Estados Unidos (que temiam a transformação do Brasil em uma nova Cuba, desta vez, de dimensões continentais) e grupos conservadores dentro e fora do governo. O que se buscava inibir, de fato, com o golpe, era a transição para uma democracia assentada sob as bases da representação política de setores sociais até então marginalizados no âmbito público, uma grande ameaça à cimentação de um regime democrático de caráter burguês e supressivo (FERNANDES, 1980, apud TOLEDO, 2004).

3 A Política Externa do Regime Militar (1964-85)

Esta seção busca imprimir percepções acerca da política externa e da atividade diplomática durante a Ditadura Militar brasileira, mais precisamente entre os governos Geisel (1974-1979) e Figueiredo (1979-1985), momentos em que a Operação Condor se encontrava em pleno funcionamento no Brasil. O Golpe de 1964 inaugurou um novo momento da política externa brasileira, marcado pelo fim de uma política exterior mais ativa e independente que havia se iniciado com Jânio Quadros, e pelo retorno à órbita estadunidense, em um alinhamento praticamente automático à superpotência capitalista (CERVO; BUENO, 2011). Consequentemente, o primeiro presidente militar, Mal. Humberto Castello Branco, guiou a política externa a partir da Doutrina da Segurança Nacional, somada à tese da defesa coletiva e integral (MARTINS, 1975), segundo a qual o “mundo livre” deveria se organizar, por meio da distribuição de funções, com o propósito de auxiliar os Estados Unidos no combate à ação comunista subversiva que comprometia tanto a segurança interna quanto a segurança externa dos Estados.

Durante este período, no âmbito interno, observou-se também a incrementação paulatina da violência e da opressão a grupos opositores ao regime, o que teve início ainda no governo Castello Branco, com o estabelecimento dos Atos Institucionais (AIs) e a criação de órgãos como o Centro de Informações do Exterior (CIEEX) e o Serviço Nacional de Informações (SNI), associados diretamente ao Itamaraty. A

existência desses dois últimos mostra como o Ministério das Relações Exteriores (MRE), apesar da tradicional imagem autônoma e ativa, constituiu um importante elo na manutenção do mecanismo repressor (CASTILHO, 2014). Conforme expõe Penna Filho, a colaboração se deu em inúmeros níveis,

Seja participando ativamente do processo de ‘depuração’ interna promovida pelos inquéritos ideológicos no período inicial da ditadura, seja montando um aparato de espionagem que atuava preferencialmente nos países onde havia maior número de exilados brasileiros (2009, p. 44).

Ainda que o regime militar tivesse inicialmente rompido com a política externa de seus predecessores “e regredido às concepções da nova ordem internacional engendrada pelos Estados Unidos no imediato pós-guerra” (CERVO; BUENO, 2011), logo compreendeu-se a necessidade de retomar o projeto desenvolvimentista como condutor da política exterior, “ante a perspectiva de se poder utilizar a variável externa como instrumento apto a preencher requisitos para o desenvolvimento” (CERVO; BUENO, 2011) e formulando um projeto nacional assentado no desenvolvimento e na industrialização brasileiras. O sonho do Brasil potência, próspero e desenvolvido, que começou com o mandato de Costa e Silva (1967-1969), abriu espaço para uma maior integração regional político-econômica entre os países terceiro-mundistas, deixando de lado, por um momento, o conflito Leste-Oeste da Guerra Fria para focar em uma condição que afetava muito mais os países subdesenvolvidos, a questão Norte-Sul.

O auge do paradigma desenvolvimentista, bem como o início de seu declínio, deu-se no governo de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), quando o Brasil vivenciou, a partir de 1968, o chamado Milagre Econômico, momento em que a economia brasileira atingiu níveis exponenciais de crescimento e diminuição vultosa da inflação. No ano de 1973, o Produto Interno Bruto alcançou número-recorde de 14% (SANZ; MENDONÇA, 2017), enquanto no triênio de 1964-67 os números mantiveram média de 4,2% a.a.; em contrapartida, a inflação, que chegara a 25,5%, decresceu para 15,6% (VELOSO et al., 2007). Médici norteou um governo contraditório e intrincado: internamente, o país vivia o momento mais repressivo e violento do regime militar; na política externa, o ideário da Política Externa Independente retorna à agenda de modo mais propositivo e pragmático em vistas de manter o crescimento econômico. Portanto, a Diplomacia do Interesse

Nacional elaborada por Gibson Barbosa previa a abdicação da política terceiro-mundista para o “bilateralismo e a via solitária para lograr seu objetivo mais ambicioso: o ingresso do Brasil no Primeiro Mundo” (CASTILHO, 2014, p. 61). Nesse contexto, percebe-se a escalada das tensões com os vizinhos latino-americanos e a formação de uma nova aliança com os EUA no combate ao comunismo, como evidenciado na participação brasileira nos golpes da Bolívia e do Chile e no apoio ao ditador uruguaio Juan María Bordaberry (CASTILHO, 2014).

À época em que Ernesto Geisel (1974-1979) assumiu a Presidência da República, o Milagre Econômico já apresentava sinais de debilidade e esgotamento, em parte devido à crise ocasionada pelo Choque do Petróleo de 1973 (SPEKTOR, 2004). Como o desenvolvimento econômico se assentou como o sustentáculo do regime militar, a gradativa deterioração da economia acabava por salientar o próprio desgaste da ditadura (CASTILHO, 2014) e a necessidade de uma abertura lenta, gradual e segura, nas palavras do próprio presidente, à democracia. Além desta, outras metas foram estabelecidas no governo Geisel: “[diminuição] da presença das forças militares, dentre elas a ‘Linha Dura’; [realização] do controle repressivo aos ‘subversivos’ e [manutenção] do crescimento econômico” (SKIDMORE, 1988, apud CAMPOS; ANGÉLICA, 2013, p. 113). No âmbito da política externa, essa transição aconteceria sob a égide do chamado Pragmatismo Responsável e Ecumênico, diplomacia que buscava promover um retorno à Política Externa Independente a partir da diversificação das relações diplomático-comerciais do país, dando enfoque especial aos parceiros terceiro-mundistas, como evidenciado na aproximação com o mundo árabe, os Estados socialistas e a China. De acordo com Matias Spektor:

O pragmatismo seria uma expressão da tentativa brasileira de ganhar maior espaço de manobra em um sistema dominado pelas grandes potências ... A crença, refletida em atitudes políticas concretas, de que o país podia, efetivamente, transcender suas circunstâncias históricas, melhorar seu posicionamento relativo na estrutura internacional de poder e, assim, ganhar mais responsabilidade e autoridade no cenário internacional (SPEKTOR, 2004, pp. 195-196).

Assim sendo, o Pragmatismo Responsável e Ecumênico se lançava como uma estratégia de utilização do multilateralismo, desprendendo-se de molduras ideológicas,

como objeto propulsor do desenvolvimento comercial e econômico do Brasil e facilitador da projeção do país no quadro internacional como um ator autônomo e expressivo. Apesar da distensão proposta por Geisel e do “discurso pragmático e terceiro-mundista, a política externa da repressão atinge sua maturidade com o presidente Geisel, principalmente no que tange à América Latina” (CASTILHO, 2014, p. 63). Em matéria regional, ainda predominava a noção ideológica de defesa da segurança nacional e combate à ameaça do inimigo subversivo (CASTILHO, 2014). Não por acaso, nesse mesmo momento, surge o aparato de maior repressão e terror do período das ditaduras militares, a Operação Condor.

O governo de João Baptista Figueiredo (1979-1985), que também viria a ser o último do regime militar, não trouxe muitas novidades no concernente à política externa. No que se refere à sua agenda de política exterior, percebe-se um movimento de continuidade do Pragmatismo instituído com Geisel, tendo em vista que o presidente tinha como principal foco a resolução das questões internas de abertura política. A Diplomacia do Universalismo, pensada pelo então chanceler, Ramiro Saraiva Guerreiro, marcou a busca do governo brasileiro por maior autonomia e flexibilidade no sistema internacional que se delineava com o início de uma nova fase da Guerra Fria. Apesar das tentativas de multilateralização, suas ações não foram suficientes para sanar o Brasil dos graves problemas econômicos, acentuados pela Segunda Crise do Petróleo de 1979 (CAMPOS; ANGÉLICA, 2013). Depois de muitos sinais de esgotamento e diante da inviabilidade de uma recuperação plausível, a saída dos militares do governo em um momento ainda oportuno marcou a consumação do regime ditatorial, em 1985.

4 A Operação Condor

A Operação Condor foi arquitetada em 1975, dentro da Dirección de Inteligencia Nacional (DINA), a polícia secreta chilena do governo Pinochet. De acordo com John Dinges (2005), relatórios secretos dos Serviços de Inteligência mostram

Um foco que chegava a ser quase uma obsessão pela ameaça não violenta que os militares consideravam ainda mais perigosa: políticos não violentos que procuravam influenciar líderes da Europa e dos EUA contra os governos

militares sob a bandeira da democracia e dos direitos humanos (DINGES, 2005, p. 32).

O objetivo de Augusto Pinochet era repetir o sucesso de seu projeto chileno anti-esquerdista e anticomunista — construído sobre bases de violência e brutalidade nunca antes vistas na região —, para o resto da América do Sul. Para tal, Manuel Contreras, idealizador da Condor, legitimou sua criação a partir de:

A subversão já está há alguns anos presente em nosso Continente, amparada por concepções político-econômicas fundamentalmente contrárias à História, Filosofia, Religião e costumes dos países de nosso Hemisfério ... Para enfrentar esta Guerra Psicopolítica, estimamos que devemos ter, no âmbito internacional, um comando centralizado nas suas ações internas, mas com uma Coordenação efetiva que permita uma troca oportuna de informações e experiências, além de um certo grau de conhecimento pessoal entre os Chefes responsáveis pela Segurança⁵ (CONTRERAS apud CASTILHO, 2014, p. 63, tradução nossa).

Participaram do Primeiro Encontro Interamericano de Inteligência Nacional, na manhã de 26 de novembro, representantes das várias ditaduras do Cone Sul, motivados pela crença de que uma simples cooperação informal já não se fazia suficiente no confronto à ameaça subversiva que se tornava cada vez mais expressiva. O que resultaria dessa articulação seria uma “guerra de extermínio sobre patrocínio dos Estados” (SOUZA, 2011, p. 161), que “culminou na morte de cerca de 30 mil pessoas, além de 400 mil presos e 4 milhões de exilados” (OLIVEIRA, 2013, p. 31). Contreras esboçou o projeto da Operação Condor a partir de três fases de “coordenação efetiva”: a primeira consistia na elaboração de um sistema de dados, provido das mais recentes tecnologias da época, a fim de coletar, coordenar e compartilhar, entre os países, informações referentes ao movimento insurgente. Documentos evidenciam, no contexto do arranjo do plano, a atividade e cooperação de órgãos estadunidenses — “mais tarde, Contreras diria que tanto a CIA como o FBI tinham conhecimento daquele banco de dados ... e que contribuíram com

5 La subversión desde hace algunos años, se encuentra presente en nuestro Continente, amparada por concepciones políticas-económicas que son fundamentalmente contrarias a la Historia, a la Filosofía, a la Religión y a las costumbres propias de los países de nuestro Hemisferio ... Para enfrentar esta Guerra Psicopolítica, hemos estimado que debemos contar en él ámbito internacional con un mando centralizado en su accionar interno, sino que con una Coordinación eficaz que permita un intercambio oportuno de informaciones y experiencias además con cierto grado de conocimiento personal entre los Jefes responsables de la Seguridad.

informações para a sua atualização e buscaram informações nos dados armazenados” (DINGES, 2005, p. 34).

As segunda e terceira fases eram operações dotadas de tamanha discrição que seus nomes não apareciam nos relatórios. Segundo John Dinges (2005, p. 35) aponta, “na linguagem da segurança da América Latina em meados da década de 70, operação era a palavra usada para sequestro, interrogatório sob tortura e extermínio”. Desta forma, a Fase Dois constituía na estruturação de operações conjuntas com os Serviços de Inteligência dos países-membros, visando à criação do adido militar (CASTILHO, 2013) de forma a cercear as ações dos “alvos” que se deslocavam entre os Estados latino-americanos e se encontravam exilados. De forma mais detalhada:

Os Serviços de Inteligência trocariam informações, permitindo que cada um acompanhasse o paradeiro e os movimentos dos alvos inimigos presentes em outro país. Um dos países ou ambos se encarregariam de vigiar e capturar o subversivo; todos os países interessados participariam do interrogatório. Os relatórios baseados no interrogatório seriam partilhados, e, caso solicitado, o esquerdista apreendido seria transportado ao seu país natal para novos interrogatórios e eventual execução (DINGES, 2005, p. 36).

Por fim, a terceira e última fase pode ser vista como uma progressão, mais agressiva e hostil, da etapa anterior. Contreras propunha a exportação do aparato de tortura e assassinato, através da aniquilação de inimigos que se encontravam em outras regiões do planeta e faziam parte da ameaça subversiva. Muito além do Cone Sul, o funcionamento da Operação Condor se deu em todo o mundo, como na França, no Reino Unido, na Espanha, na Itália e em vários outros países. Exemplos da atuação da Condor além-mar foram o atentado contra o ex-vice presidente do Chile de Allende, Bernardo Leighton, em Roma (CASTILHO, 2013), e o assassinato do diplomata Orlando Letelier, também ligado a Salvador Allende, em Washington, D.C., “antes mais por ser perigoso democrata do que violento terrorista” (DINGES, 2005, p. 38).

Destarte, diante da rede de repressão criada pela organização, é vital compreender a participação de Washington não apenas na estruturação da Condor, como também na formação da conjuntura que permitiu o surgimento desta. Antes mesmo da concretização da Operação Condor, os EUA já haviam, em 1970, mudado

seu posicionamento quanto à natureza dos regimes sul-americanos. Fato é que a urgência do conflito bipolar da Guerra Fria criava circunstâncias desfavoráveis à aliança da potência norte-americana com a América Latina em favor da democracia, visto que existiam outras prioridades na agenda estadunidense. A eleição, naquele mesmo ano, de Salvador Allende, um marxista que almejava e prometia a instauração do socialismo por via de uma “estrada chilena original e pacífica” (DINGES, 2005, p. 40), tratava-se de uma intimidação inadmissível para o governo norte-americano. A partir disso, Richard Nixon, então presidente dos EUA, juntamente de Henry Kissinger, seu assessor de Segurança Nacional, deram carta verde para as ações conspiratórias das forças militares extremistas, “afirmando que a democracia podia ser sacrificada na causa da guerra ideológica. As táticas operacionais criminosas, incluindo o assassinato, não só eram aceitáveis, como subvencionadas com armas e dinheiro” (DINGES, 2005, p. 43). Ainda, o jornalista John Dinges (2005, p. 45) relata, em uma de suas obras, que, em entrevistas com militares de países membros da Operação Condor, uma frase persistia: “Os Estados Unidos eram o nosso líder”. Apesar de, inicialmente, esta postura se referir à posse de Allende, o endosso estadunidense a atos de terrorismo em prol da luta anticomunista se manteria nos anos seguintes, na derrocada de outros governos democráticos e na própria Condor.

São muitos os documentos, hoje desclassificados, que revelam que as autoridades norte-americanas recebiam, à época, informações privilegiadas — e ultrassecretas — acerca da atividade repressiva no Cone Sul. Estes mesmos relatórios nos ajudam a compreender a atuação da CIA na sistematização da cadeia de inteligência e do serviço de troca de informações entre os Estados-membros da Condor (OLIVEIRA, 2013). Dentro do cenário da Guerra Fria, os Estados Unidos endossaram, direta e indiretamente, as políticas da Condor e as ações criminosas das ditaduras militares, seja através do fornecimento de grandes quantias de dinheiro e armamentos, seja por meio da orientação militar de agentes da DINA e do treinamento de militares na Escola das Américas (PADRÓS, 2009; QUADRAT, 2002). Conforme aponta Enrique Padrós,

Historicamente, coube à CIA uma atuação mais intensa e direta, conectando-se com segmentos da segurança local, combinando estratégias de vigilância

sobre exilados, transmitindo experiência sobre tortura elétrica e fornecendo o equipamento adequado para sua aplicação (PADRÓS, 2009, p. 24).

Ainda:

A CIA contratou brasileiros no Brasil, chilenos no Chile. Eles não eram cidadãos norte-americanos, sob a proteção do Departamento de Estado, mas as pessoas locais que trabalhavam para a CIA. A CIA estava por trás das operações repressivas. Pessoas como eu, nunca tiveram suas mãos sujas. Nós motivávamos agentes locais, dávamos dinheiro e equipamentos, e eles fizeram o resto, eles têm as mãos sujas (AGEE apud OLIVEIRA, 2013, p. 36).

A atuação do Brasil na organização vem sendo desvelada aos poucos, à medida que documentos, à época secretos, evidenciam que a participação brasileira foi além da condição de mero observador, apesar do dissenso entre alguns pesquisadores. Por muitas décadas, oficiais brasileiros se empenharam em negar veementemente qualquer envolvimento na articulação repressiva do terrorismo de Estado implementado em todo o Cone Sul. É possível que nunca saibamos por completo como se deu a relação do Brasil com as outras ditaduras latino-americanas na Condor, tendo em vista o fato de que temos um acesso ínfimo aos documentos daquela época; muitos ainda se encontram sob sigilo, na “caixa preta” (SCALIANTE, 2010), enquanto outros foram destruídos, na tentativa de apagar rastros criminosos. Ainda assim, muitos arquivos desclassificados nos últimos anos denunciaram fatos acerca da cooperação brasileira que outrora eram desconhecidos. Como Samantha Viz Quadrat (2002) argumenta, é no mínimo intrigante que o Brasil tenha se afiliado à Operação Condor no mesmo momento em que Ernesto Geisel, presidente da República, propunha o processo de abertura política do país, mesmo que de forma lenta e gradual. Em parte, o choque desse pensamento se dá justamente porque um operativo assentado na institucionalização e na racionalização do pânico e do terror, como se deu a Condor, não teria impulso ou meios para germinar em um sistema democrático (CASTILHO, 2013).

Ainda que as autoridades brasileiras tenham agido sob maior discrição, Fabiano Souza (2011, p. 169) coloca: “o êxito brasileiro em praticamente destruir todos os movimentos guerrilheiros do país e cultivar uma ditadura militar por mais tempo, fez do Brasil uma referência, tendo outros países adotado recursos no combate à subversão e técnicas de tortura semelhantes”. Dentre os órgãos brasileiros

de repressão mais expressivos, destaca-se o Serviço Nacional de Inteligência (SNI), criado ainda sob a égide do governo Castello Branco. Por ser a entidade máxima do que dizia respeito ao serviço de inteligência do Brasil, o SNI se apresentou como o mais notável representante do país na Operação Condor (QUADRAT, 2002). Para Robert Scherrer, funcionário do FBI, não existiam dúvidas “de que Contreras e a Dina tinham uma relação operacional estreita com o Serviço de Inteligência do Brasil, o SNI” (DINGES, 2005). Cabe também citar outros órgãos que se mostraram igualmente importantes na manutenção da repressão, como o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), empregue também durante o Estado Novo, os Destacamentos de Operações de Informações (DOI) e os Centros de Operações de Defesa Interna (CODIs), comumente conhecidos como DOI-CODI (PENNA FILHO, 2009; SCALIANTE, 2010).

Até mesmo a Usina Hidrelétrica Binacional de Itaipu foi usada como instrumento da sistematização da Operação Condor, evidenciando a cooperação bilateral Brasil-Paraguai no contexto repressivo e de espionagem. Documentos do DOPS/PR, do Centro de Documentación y Archivo para la Defensa de los Derechos Humanos del Palacio de Justicia do Paraguai, e relatórios descobertos no Arquivo do Terror expõem a “estreita colaboração das empreiteiras responsáveis pela construção da usina hidrelétrica de Itaipu na caça, espionagem, repressão, delação e assassinatos de cidadãos brasileiros e paraguaios (e também uruguaios e argentinos)”, conforme mostra Idelber Avelar (2012, s/p). A assistência se deu através da atuação das Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESIs) alojadas na usina e que mantinham comunicação direta e frequente com os mais diversos organismos de inteligência das ditaduras do Cone Sul, entre os anos de 1973 e 1988. Esse episódio ajuda a ampliar a percepção de que a Operação Condor “não viveu apenas de atentados, assassinatos e sequestros [...] mas vê-se que perpassou também o controle e a segurança nos países envolvidos, de forma cotidiana” (SILVA, 2010, p. 106).

Muito do que se sabe hoje a respeito da Operação Condor veio de dentro de um depósito da polícia nas redondezas de Assunção, no Paraguai. A partir de uma denúncia anônima em 1992, Martín Almada, professor, advogado e ex-presos político da ditadura Stroessner, encontrou o que seria o maior volume de documentos

descobertos acerca das atividades repressivas das ditaduras latino-americanas e da atuação dos Estados Unidos nesses processos — “nesta ocasião, revelaram-se setecentos mil documentos secretos, que ficaram conhecidos como Arquivo do Terror” (SCALIANTE, 2010, p. 29). A descoberta dos registros permitiu que tornassem públicos o funcionamento do sistema Condor e as atrocidades cometidas por meio deste em nome da segurança nacional; não à toa, o Arquivo do Terror figura como a maior fonte primária sobre o terrorismo de Estado no Cone Sul. Ademais, a revelação e o acesso a essa documentação deram início a um novo capítulo da luta por justiça e contra a impunidade dos líderes e militares envolvidos na rede de terror, até então sob a proteção da Lei de Anistia.

5 Considerações Finais

De fato, fenômenos históricos carregam consigo grande carga de complexidade; mais ainda, a história é, por vezes, desconfortável e incômoda. Entretanto, aqueles que não conhecem sua própria história estão fadados a repeti-la. A Operação Condor compreendeu um episódio central no que foi um dos momentos mais sombrios e macabros de toda a história da América do Sul, tempos em que “países antes conhecidos pela democracia e por virtudes civilizadas submergiram no terrorismo, na guerra clandestina e em sistemas de repressão nunca experimentados, nem antes nem depois” (DINGES, 2005). De forma dura e cruenta, os acontecimentos decorridos sob as ditaduras militares do Cone Sul construíram, em cima de ossos e muito sangue, parte da história recente de nossos povos. Conforme Maria Aparecida de Aquino (2002, p. 11, apud SCALIANTE, 2010, p. 23) expressa, “temos a clareza de que, para nos libertarmos das amarras desse autoritarismo social crônico, é necessário trazer à luz tudo aquilo que, durante tanto tempo, proliferou em meio às trevas, desvendando sua trama tecida no obscurantismo”.

Em uma perspectiva mais recente, em outubro de 2020, a maioria da população chilena votou pela revogação da Constituição de 1980, uma das heranças deixadas pelo período sombrio da ditadura de Pinochet (MONTES, 2020). Trata-se de um grande passo no caminho que se trilha em direção à democracia, com todas as suas complexidades e contradições, deixando para trás os resquícios de dezessete anos de terror.

Apesar da retórica de negação por parte de oficiais, ex-presidentes e até mesmo da diplomacia brasileira, documentos desclassificados expuseram provas irrefutáveis acerca da atuação das autoridades brasileiras na articulação sistemática e rigorosa da teia de repressão e tortura implementada pelas ditaduras do Cone Sul — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai —, com assistência dos Estados Unidos. O Brasil, apesar de discreto em suas ações no operativo, constituiu-se como um ator fundamental e uma peça-chave para o triunfo dos ideários de segurança nacional e de ameaça subversiva na região, que foram muito além do discurso e manifestaram-se em práticas hostis e criminosas. Para compreender o êxito da Operação Condor no contexto repressivo, faz-se necessário, antes de qualquer coisa, entender o contexto que permitiu seu surgimento e, com ele, a relevância do Brasil na efetivação de um cenário político propício: uma América Latina tomada por regimes de caráter militar e ditatorial; regimes estes que se iniciaram com o golpe brasileiro de 1964, propulsor dos outros golpes que se seguiriam no continente. Portanto, apesar do acesso escasso que se tem a documentos da época, entende-se que o Brasil, como um ator expressivo na conjuntura latino-americana, exerceu papel indispensável na derrocada dos governos democráticos e na estruturação da Operação Condor.

The Systematization of Terror and Repression under the Geisel (1974-79) and Figueiredo (1979-85) Administrations: the Operation Condor

Abstract: As of the mid-1960s, Latin America fell victim to a network of repression and terror orchestrated by authoritarian and military regimes that spread throughout the region since the establishment of coups d'état. Based on this and starting from a historic-descriptive perspective, the present paper has as its main purpose to analyze the Brazilian performance in increasing the terror policy in the Southern Cone through Operation Condor, in which Brazil had established itself as a key player. To this end, a special focus was given to the role of Brazil in the scheme and its *modus operandi*, passing briefly through other equally important states.

Key Words: Operation Condor; Militar Dictatorship; Brazilian foreign policy; South Cone.

6 Referências

AS Brazil Goes... **The New York Times**, Nova Iorque, 10 jul. 1972, p. 30. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1972/07/10/archives/as-brazil-goes-.html>. Acesso em: 26 nov. 2021.

AVELAR, Idelber. A participação de Itaipu na Operação Condor durante a ditadura. **Fórum**, 16 jan. 2012. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/brasil/a-participacao-deitaipu-na-operacao-condor-durante-a-ditadura>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Manifesto dos Ministros Militares de 30 de agosto de 1961 contra a posse de João Goulart na Presidência da República quando da renúncia de Jânio Quadros**. Rio de Janeiro, GB, 30 de agosto de 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/a-crise-politica-de1961/Acontecimentos%20do%20dia%2030%20de%20agosto%20de%201961>. Acesso em: 8 de novembro de 2020.

CAMPOS, Tales de Paula Roberto de; ANGÉLICA, Marianny. O Brasil enquanto paíssatélite da política externa norte-americana durante o período de 1964-1985. **Fronteira**, Belo Horizonte, v. 12, n. 24, p. 100 - 121, 2o sem. 2013.

CASTILHO, Alessandra. O Golpe de 1964 e A Política Externa Brasileira dentro do Contexto Repressivo. **Revista Neiba**. Cadernos Argentina-Brasil. v.3, n.1., 2014 p. 57-68.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. Brasília: UnB, 2011.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Operação Condor e a ditadura no Brasil**: análise de documentos desclassificados. 2015. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php/2-uncategorised/417-operacao-condor-e-aditadura-no-brasil-analise-de-documentos-desclassificados>. Acesso em: 31 de outubro de 2020.

DINGES, John. **Os Anos do Condor**: uma década de terrorismo internacional no Cone Sul. Trad. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

FERNANDES, Florestan. **Brasil, em compasso de espera**. São Paulo: Hucitec, 1980.

FICO, Carlos. **O Golpe de 64**: momentos decisivos. São Paulo: Editora FGV, 2014.

FICO, Carlos. **O grande irmão**: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo — o governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GOULART, João Belchior Marques. **Discurso de Jango na Central do Brasil em 1964**. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2014/03/discurso-de-jango-na-central-do-brasil-em-1964>. Acesso em: 12 nov. 2020.

LOHLE, Marcos. Operação Condor: documentos inéditos sobre a participação dos Estados Unidos. **Carta Maior**, 13 maio 2019.

Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editorial/Antifascismo/Operacao-Condor-documentosineditos-sobre-a-participacao-dos-Estados-Unidos/47/44066>. Acesso em: 30 nov. 2020.

MARTINS, Carlos Estevam. A evolução da política externa brasileira na década 64/74. **Estudos Cebrap**, n. 12, p. 55-98, 1975.

MONTES, Rocío. Maioria esmagadora dos chilenos vota por encerrar a Constituição de Pinochet. Santiago: **El País**, 25 out. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2020-10-26/maioria-esmagadora-dos-chilenos-vota-por-enterrar-a-constituicao-de-pinochet.html>> Acesso em: 20 out. 2021.

OLIVEIRA, Raísa Gomes. Operação Condor: o terrorismo de Estado no Cone Sul e o papel hegemônico dos Estados Unidos. **RICRI**, v. 1, n. 1, p. 30-52, 2013.

PADRÓS, Enrique Serra. A Operação Condor e a conexão repressiva no Cone Sul: a luta pela verdade e justiça. **Oragon**, Porto Alegre, jul-dez, 2009.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A política externa dos Estados Unidos**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2011.

PENNA FILHO, Pio. O Itamaraty nos anos de chumbo – o Centro de Informações do Exterior (CIEIX) e a repressão no Cone Sul (1966- 1979). **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 52, n. 2, p. 43-62, 2009.

QUADRAT, Samantha Viz. Operação Condor: o “Mercosul” do terror. **Estudos Ibero-Americanos**. PUCRS, v. XXVIII, n.1, p. 167-182, jun. 2002.

RIBEIRO, Darcy. 1964: um testemunho. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, n. 79.96, ano 62, 30 mar. 1982. Opinião, p. 3. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1982/03/30/2/>. Acesso em: 15 nov. 2020.

RIBEIRO, Darcy. **Testemunho**. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2009.

SANZ, Beatriz; MENDONÇA, Heloísa. O lado obscuro do ‘milagre econômico’ da ditadura: o boom da desigualdade. São Paulo: **El País**, 28 de novembro de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/29/economia/1506721812_344807.html. Acesso em: 23 nov. 2020.

SCALIANTE, Elizabete Aparecida. **Políticas coercitivas da Operação Condor**. 2010. 181 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

SILVA, Jussaramar da. **A Usina de Itaipu e a Operação Condor: o outro lado das relações bilaterais Brasil-Paraguai (1973-1987)**. 2010. 189 f. Dissertação - Mestrado em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

SOUZA, Fabiano Farias de. **Operação Condor: Terrorismo de Estado no Cone Sul das Américas**. Aedos, UFRGS, Porto Alegre, v. 3, n. 8, p. 159-176, jan.-jun. 2011.

SPEKTOR, Matias. Origens e direção do Pragmatismo Ecumênico e Responsável (1974- 1979). **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 47, n. 2, p. 191-222, Dec. 2004.

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: o golpe contra as reformas e a democracia. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 24, n. 47, p. 13-28, 2004.

VELOSO, Fernando A. et al. Determinantes do “Milagre” Econômico Brasileiro (1968- 1973): Uma Análise Empírica. Rio de Janeiro: **Ipea — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Texto para Discussão n. 1273, abril de 2007.

A Sinofobia Brasileira, Fortalecida pela COVID-19, Ameaça as Relações da China com o Brasil

*Davi Lúcio Furtado*⁶

Resumo: Este artigo é o resultado de um trabalho acadêmico do Centro Universitário UNA realizado no curso: “A atuação internacional dos BRICS nos dias atuais”. O texto versa sobre um movimento anti-China que tem abalado as relações sino-brasileiras nos últimos anos, agravados pela pandemia do novo coronavírus. O objetivo é comprovar que o posicionamento anti-China apresentado pelo governo brasileiro desde o início da pandemia está causando impacto negativo no longo relacionamento entre os países. Os resultados mostram que a relação abalada somente será reconciliada com a adoção de um novo comportamento por parte do governo brasileiro, que deve agir com respeito para com o seu maior parceiro econômico, que se apresentou inúmeras vezes insatisfeito com atitudes sinofóbicas.

Palavras-chave: Sinofobia; COVID-19; Relações China-Brasil; BRICS.

⁶ Graduando do 5º semestre de Administração, pelo Centro Universitário UNA.

1 Introdução

Este texto se norteia a partir da seguinte questão problema: “Como a sinofobia brasileira, fortalecida pela COVID-19, ameaça as relações da China com o Brasil?”, visto que nos últimos anos tanto o Brasil quanto a China, ambos países do BRICS, apresentaram uma aproximação ainda maior graças ao esforço conjunto de ambos para o combate da doença.

A parceria entre a China e o Brasil não é de hoje: o país asiático é o maior importador do país sul-americano, e essa relação tem promovido benefícios bilaterais significativos. Porém, com o surgimento da COVID-19 na China, um movimento anti-chinês toma força em todo o mundo e este recebe o nome de “sinofobia, um sentimento contra a China, seu povo ou a cultura chinesa.” (HEGEL, 1807).

Este artigo tem como objetivo comprovar que a sinofobia na política brasileira está colocando em risco a parceria de ambos os países, pois nos últimos anos houve um aumento de atitudes anti-China por parte do governo brasileiro, que geraram respostas do governo chinês, que comprovam sua insatisfação para com a gestão pública do país. Mas mesmo assim tais atitudes persistem e não se nota uma mudança efetiva que demonstre preocupação por parte do Brasil.

As ideias que aqui serão apresentadas são divididas em cinco seções, sendo estas: “A COVID-19 e a busca por um culpado”, onde a pandemia do novo coronavírus é contextualizada; “A sinofobia na política brasileira e seus impactos”, em que se encontram os incidentes diplomáticos causados pela mesma; “O 5G da Huawei e um novo atrito político”, que apresenta uma situação sinofóbica que não está ligada à pandemia; “A parceria sino-brasileira no enfrentamento à COVID-19”, mostrando como a China se posicionou em relação à pandemia no Brasil; “Reflexos da sinofobia na população”, discutindo como o povo foi afetado por seu governo a ponto de seguir seus passos; e Conclusão.

2 A COVID-19 e a Busca por um Culpado

O novo coronavírus, doença causadora da COVID-19, foi descoberto em Wuhan, na China, em 31 de dezembro de 2019, e em pouco tempo apresentou um enorme aumento no número de casos registrados pelo governo chinês. A doença

advinda de um vírus, de origem animal, em pouco tempo se tornou um fenômeno global. Devido ao seu alto índice de contaminação, a doença se espalhou de maneira rápida e generalizada, tendo seus efeitos ampliados em idosos, pessoas portadoras de doenças respiratórias ou outras doenças crônicas. Mas o grande problema é que ao mesmo tempo que este vírus é extremamente mortal, ele também pode agir de forma silenciosa, transformando pessoas que não foram diagnosticadas com o vírus, normalmente pessoas assintomáticas ou que apresentam sintomas brandos, em seus transmissores.

A globalização foi o principal responsável pela rapidez com que o vírus se alastrou em todo o mundo, pois agora todos os países são interligados, e com o movimento natural de pessoas entre nações, em pouco tempo diversos países enfrentavam esse problema de saúde. No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que o novo coronavírus é uma pandemia mundial, portanto a mobilização para o combate desta doença também deveria ser global.

Tendo em consideração a gravidade da situação gerada pela COVID-19, o setor da saúde não foi o único afetado. As recomendações da OMS de combate ao vírus pedem que as pessoas realizem distanciamento social, fiquem em casa se possível e usem máscaras e álcool em gel caso saiam para ambientes públicos. Desta forma, diversos países aderiram ao *lockdown*⁷, situação em que as pessoas não devem deixar suas casas para evitar a circulação do vírus. Nesse cenário, apenas serviços essenciais possuem autorização para manter suas atividades. Esse método tem se mostrado o mais efetivo no combate da doença quando realizado corretamente, porém esta situação impede que muitas indústrias funcionem, e com a indústria parada surgiu uma grande crise de abastecimento em diversos países, além de aumento dos preços dos produtos estocados. Isto significa que a pandemia afetou a economia de diversos países, que aderiram ou não ao *lockdown*.

Com muitos países afetados por esta condição, tanto do Primeiro quanto do Terceiro Mundo, os países entraram em uma corrida que será lembrada historicamente como a corrida pela vacina da COVID-19. Até que no dia 11 de agosto de 2020 a Rússia se tornou o primeiro país a registrar uma vacina contra a doença, e logo outras vacinas, de diversos países, começaram a surgir, estando

⁷ Imposição do Estado que significa bloqueio total.

em fase de teste ou criação em laboratório. Mas, em pouco tempo, a vacinação se tornou uma questão de ideologias políticas.

No Brasil, o Instituto Butantan, em parceria com a farmacêutica chinesa Sinovac, desenvolveu uma vacina própria, intitulada CoronaVac, que garante 78,3% de proteção contra casos mais brandos, e evita casos graves e de morte pela doença (UOL, 2021). Porém, mesmo tendo sua eficácia comprovada cientificamente, a vacina possui um alto número de opositores (BRASIL DE FATO, 2021). Isto se dá porque o atual Presidente da República Jair Messias Bolsonaro tem se posicionado de maneira negativa à China desde que a doença se alastrou pelo país, e seu governo em diversos momentos se referiu ao vírus como o “vírus chinês”, de maneira pejorativa. Esse e outros posicionamentos do Presidente tiveram um grande reflexo em seus eleitores, levando um alto número de brasileiros a duvidar da eficácia da CoronaVac por ter sido feita em parceria com a China. Assim, esse movimento incitado pelo Presidente levou o governo e seus eleitores a taxarem o país asiático como culpado pelo vírus, e logo uma onda de *Fake News* tomou conta da internet, afirmando que o vírus foi criado em laboratório, que a doença é uma trama do governo chinês e até mesmo que a vacina possui um chip chinês que pode nos controlar. Esses e outros fatores políticos, que serão evidenciados a seguir, causaram um abalo nas relações entre a China e o Brasil.

3 A Sinofobia na Política Brasileira e seus Impactos

Logo quando o novo coronavírus chegou ao Brasil, os efeitos já foram de imediato um fator impactante na economia, fazendo com que muitos comércios se fechassem, indústrias interrompessem suas atividades, e houvesse um aumento significativo no índice de desemprego do país. Estima-se que os mais afetados foram as empresas de pequeno porte e a educação (G1, 2020). Tais fatos geraram um sentimento de revolta popular com relação ao país asiático, que foi intitulado o culpado por toda essa situação, mas a situação se tornou mais séria quando a sinofobia deu seus primeiros sinais no governo brasileiro. Em março de 2020, Eduardo Bolsonaro, deputado federal e filho do Presidente da República, utilizou uma de suas redes sociais para realizar ataques à China:

Quem assistiu Chernobyl vai entender o que ocorreu. Substitua a usina nuclear pelo coronavírus e a ditadura soviética pela chinesa. Mais uma vez uma ditadura preferiu esconder algo grave a expor tendo desgaste, mas q salvaria inúmeras vidas. A culpa é da China e a liberdade é a solução. (BOLSONARO, 2020).

Durante muitos anos o país asiático se manteve neutro em relação a falas que ofendiam a nação, mas pouco tempo depois dessa postagem, a embaixada da China no Brasil respondeu com uma nota de repúdio em sua página oficial da mesma rede social:

Estamos extremamente chocados por tal provocação flagrante contra o governo e o povo chinês. Manifestamos nossa profunda indignação e forte protesto pela atitude irresponsável do deputado Eduardo Bolsonaro. Como deputado federal e figura pública especial, as palavras do Eduardo Bolsonaro causaram influências nocivas, vistas como insulto grave à dignidade nacional chinesa, e ferem não só o sentimento de 1.4 bilhão de chineses, como prejudicam a boa imagem do Brasil no coração do povo chinês. Geram também interferências desnecessárias na nossa cooperação substancial. Tal comportamento é totalmente errôneo e inaceitável, veementemente repudiado pelo lado chinês. (EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2020)

Logo em seguida no mesmo documento, a embaixada exige um pedido de desculpas por parte do deputado e relembra que ambos os países possuem uma boa relação, e que a China desde o início da pandemia ajudou o Brasil a adquirir equipamentos médicos para o enfrentamento da COVID-19. A situação fez com que no dia seguinte a postagem fosse apagada das redes sociais do deputado, e o senado realizasse seu pedido de desculpas oficial, que foi realizado rapidamente.

Tal situação deve ser tratada com sua devida importância e seriedade, afinal a China é o maior aliado do Brasil, e o país mais disposto a ajudá-lo neste momento de dificuldade. Mas menos de um mês depois, outra situação de desconforto entre os dois países voltou a acontecer, após provocações do ex-Ministro da Educação Abraham Weintraub. Na mesma rede social, o ex-ministro acusa a China de usar a pandemia para se fortalecer, usando uma imagem da maior revista em quadrinhos nacional, a Turma da Mônica, em uma edição em que os personagens fazem uma visita ao país asiático. Na publicação, ele se expressa como um dos personagens do desenho que troca a letra R pela letra L:

Geopoliticamente, quem pode Lá sair Fortalecido, em Tempos Relativos, dessa crise mundial? Pode Lá ser o Cebolinha? Quem são os aliados do Brasil do plano infalível do Cebolinha para dominar o mundo? Será o Cascão ou há mais amiguinhos? (WEINTRAUB, 2020).

Novamente a embaixada da China no Brasil deixou transparente a sua opinião sobre a difamação feita pelo Ministro através de uma nota de repúdio publicada na mesma rede social:

Em 5 de abril, o Ministro da Educação do Brasil Abraham Weintraub, ignorando a posição defendida pela parte chinesa em diversas gestões, fez declarações difamatórias contra a China em redes sociais, estigmatizando a China ao associar a origem da COVID-19 ao país. Deliberadamente elaboradas, tais declarações são completamente absurdas e desprezíveis, que têm cunho fortemente racista e objetivos indizíveis, tendo causado influências negativas no desenvolvimento saudável das relações bilaterais China-Brasil. O lado chinês manifesta forte indignação e repúdio a esse tipo de atitude. (EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2020)

A embaixada encerra lembrando a oposição da OMS e da comunidade internacional à associação de vírus a um certo país ou uma certa região, e pede para que membros do governo brasileiro corrijam seus erros e cessem as acusações infundadas contra a China.

Em uma situação em que parte da população guarda ressentimentos em relação à China, afirmando que o país é responsável por suas perdas e pela situação em que se encontram, e membros do governo fortalecem esse sentimento ao se expressarem em redes sociais, surge um movimento antichinês que aumenta significativamente a sinofobia no país. Poucos dias após as postagens de cunho pejorativo a China, os apoiadores do governo iniciaram a *hashtag* “#BloqueioComercialChinesJa”, um movimento nas redes sociais que tinha a intenção de boicotar os produtos chineses no país, incentivando as pessoas a pararem de comprá-los.

Mas é evidente que uma série de atritos com um poderoso aliado da nação não agradou todo mundo. Na mesma semana, um grande número de senadores demonstraram sua indignação com as atitudes irresponsáveis do deputado e do ex-Ministro da Educação. A maior preocupação desse grupo era que a China deixasse de auxiliar o Brasil no enfrentamento da pandemia após os ataques, pois o país não só fornece equipamentos médicos e farmacêuticos, mas alguns meses

depois se tornaria um fator essencial para a vacinação nacional, sendo fornecedora dos insumos necessários para a produção da CoronaVac. Simultaneamente, foi publicado, por diversos meios de comunicação, uma notícia de que a China aumentaria sua importação de soja dos Estados Unidos da América (EUA), o que aumentou as preocupações do Senado, já que o parceiro é também o maior importador do Brasil e tal notícia soou como uma ameaça para alguns membros do Senado.

Após as reclamações por parte do Senado, e também pela embaixada chinesa, o governo brasileiro realizou um pedido de desculpas à China e seu povo, lembrando a forte parceria entre ambas as nações. Apesar de terem causado esta tensão, o deputado e ex-Ministro não participaram do pedido de desculpas oficial.

4 O 5G da Huawei e um Novo Atrito Político

Como se os países já não tivessem tido atrito o suficiente, poucos meses depois, surgiu um novo conflito entre os governos. Nos últimos anos a empresa de tecnologia chinesa Huawei vem se expandindo ao redor do globo (EXAME, 2020), e agora implantando o mais novo 5G, uma tecnologia que faz uso de um espectro de rádio mais abrangente, permitindo maior conexão e estabilidade entre aparelhos móveis, que trará um impacto positivo em diversos setores, desde a agropecuária até a indústria e planejamento urbano. Porém diversos países declararam que não aceitarão a tecnologia, e alguns chegaram até mesmo a banir a empresa, como fez o ex-Presidente Donald Trump, dos EUA. A justificativa seria de que a China faria uso do 5G para roubar dados das nações e seus povos, adquirindo controle sobre elas para se favorecer. Essa posição, na maioria dos países, foi defendida por partidos de direita (PODER 360, 2021).

No Brasil não foi diferente: novamente o deputado Eduardo Bolsonaro fez uso de suas redes sociais para se manifestar contra a tecnologia chinesa e acusar o país de tentativa de espionagem cibernética:

1) BRASIL APOIA PROJETO DOS EUA PARA O 5G E SE AFASTA DE TECNOLOGIA DA CHINA. O governo @JairBolsonaro declarou apoio a aliança Clean Newtwork, lançada pelo governo @realDonaldTrump, criando uma aliança global para um 5G seguro, sem espionagem da China. (BOLSONARO, 2020).

Mais uma vez o país asiático fez uso da sua embaixada no Brasil para repudiar as ações de membros do governo:

Em um fio de mensagens publicado no twitter, dia 23 de novembro, o deputado Eduardo Bolsonaro acusou o Partido Comunista da China e empresas chinesas de praticar espionagem cibernética e defendeu a iniciativa dos EUA de criar uma aliança internacional que discrimina a tecnologia 5G da China. Tais declarações infundadas não são condignas com o cargo de presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Prestam-se a seguir os ditames dos EUA no uso abusivo do conceito de segurança nacional para caluniar a China e cercear as atividades de empresas chinesas. Isso é totalmente inaceitável para o lado chinês e manifestamos forte insatisfação e veemente repúdio a esse comportamento. A parte chinesa já fez gestão formal ao lado brasileiro pelos canais diplomáticos. (EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2020)

Posteriormente na nota, a embaixada relembra toda a parceria entre os dois países, citando as importações e a ajuda no combate à nova crise de saúde pública, realizada pela China. Além disso, a nota apresenta um posicionamento de desconfiança por parte chinesa para com os EUA, lembrando situações de proteção precária de dados por parte do país. E, por fim, a embaixada deixa um aviso:

Instamos essas personalidades a deixar de seguir a retórica da extrema direita norte-americana, cessar as desinformações e calúnias sobre a China e a amizade sino-brasileira, e evitar ir longe demais no caminho equivocado, tendo em vista os interesses de ambos os povos e a tendência geral da parceria bilateral. Caso contrário, vão arcar com as consequências negativas e carregar a responsabilidade histórica de perturbar a normalidade da parceria China-Brasil. (EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2020)

Tamanha ameaça por parte da China causou um medo no governo brasileiro, afinal dois países parceiros de longa data chegaram nesse ponto crítico. Então, em resultado disso, o governo anunciou a autorização do 5G da Huawei e participação no leilão de tecnologia 5G no Brasil. Mas em março de 2021 é anunciado que a Huawei não poderá atuar na rede de comunicação do governo, que justificou a ação dizendo que a empresa não atende aos requisitos impostos pelo país. Porém, antes da participação da corporação chinesa, a portaria do Ministério das Comunicações (CORREIO DO BRASIL, 2021) havia informado que as

companhias vencedoras do leilão deveriam criar um canal privado seguro para a comunicação do governo, ou seja, mais uma vez pode-se notar a negação ao país asiático por parte das autoridades do Brasil.

E, por fim, no dia 9 de abril de 2021, o Presidente Jair Messias Bolsonaro realizou, em Brasília, uma vídeo chamada pública com o Ministro das Comunicações Fábio Faria, em São Paulo, utilizando o que eles chamaram de 5G “Puro”, da concorrente finlandesa Nokia. O evento com certeza desfavorece a parceria sino-brasileira, mostrando que o governo brasileiro ainda não mudou sua postura em relação ao parceiro econômico.

5 A Parceria Sino-brasileira no Enfrentamento a COVID-19

Como foi dito anteriormente neste artigo, a CoronaVac é uma vacina sino-brasileira, cuja fabricação acontece em São Paulo através de insumos enviados pela China. Porém, nos últimos meses, o governo brasileiro tem tido mais dificuldades em obter esses insumos para a fabricação, interferindo no plano de imunização nacional.

Durante a pandemia, o vírus se alastrou por diversos países, criando cenários caóticos em diversos locais, mas em relativamente pouco tempo, a China, país de origem da doença, conseguiu conter a situação interna. Como os casos estavam controlados dentro do país, após o surgimento da vacina o país focou mais em apoiar a comunidade externa, levando insumos e vacinas para diversos países. Mas no cenário atual, o país entrou em um programa de vacinação nacional ambicioso, que planeja vacinar 5 milhões de chineses por dia, vacinando 40% da população até junho de 2021. Esta campanha desviou o foco do país para o envio de insumos para o exterior, pois os mesmos agora são usados internamente. Dessa forma, diversos países que dependiam dos insumos terão que esperar.

O Brasil se qualifica como um desses países. Desde o início de 2021 o país tem tido mais dificuldade em obter os insumos e tentou diversas vezes negociar um envio maior para o país. Mas essa atividade se dificultou pelo fato de o país não poder contar com o ex- Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, que sempre se posicionou anti-china, e inclusive pediu que o país se desculpasse pelas

notas de repúdio emitidas quando a embaixada respondeu as difamações feitas por membros do governo. Em janeiro, a China inclusive pediu a demissão do Ministro para liberar novos insumos da vacina, devido aos posicionamentos feitos por ele. O ex-ministro pediu demissão do cargo em março de 2021, após sofrer pressões políticas. Segundo membros do governo, o envio dos insumos da vacina para o Brasil atrasaram devido a alguns “incidentes diplomáticos”, que já foram citados neste ensaio. Todavia, como foi dito na primeira seção deste artigo, o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, que em diversos momentos se posicionou contrário à vacina chinesa, inclusive proibindo o ex-Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, de realizar a compra de 46 milhões de doses da mesma, nos últimos meses tem pedido socorro ao parceiro asiático para que envie mais doses e insumos para o plano de vacinação nacional.

E por fim, no dia 7 de abril de 2021 o Instituto Butantan, produtor da CoronaVac, suspendeu a produção de novas doses devido à falta de insumos. Um novo carregamento enviado da China seria recebido no dia 9 de abril, mas foi postergado para o dia 15 de abril. Tais insumos serão convertidos em 10 milhões de doses da vacina contra a COVID-19. Agora devemos esperar uma postura diferente do governo em relação a China, já que a necessidade da ajuda do país está mais que evidente.

6 Reflexos da Sinofobia na População

Com todos os fatores apresentados neste ensaio, a sinofobia apresentou um aumento significativo na história, desde o início da pandemia, em diversos países. O número de casos de agressão verbal, física ou psicológica contra pessoas da comunidade asiática tomou proporções extremamente preocupantes, sendo alvo de protestos em todo o mundo (PROJETO COLABORA, 2021). E como no Brasil o sentimento anti-chinês já faz parte da política, claramente ele chegou à população. As redes sociais foram tomadas por uma onda de postagens que incitavam o ódio a esta comunidade, passando das 300 mil postagens (PROJETO COLABORA, 2021). Mas como para todo mal existe um bem, uma campanha de apoio a estas pessoas foi criada em nível mundial para ajudar e conscientizar as

peças de que não existe culpado pelo que aconteceu, a “*#StopAsianHate*”⁸. Além disso, diversos países criaram canais de denúncias para essas vítimas. No Brasil, o Instituto Sociocultural Brasil-China (Ibrachina) criou uma central de denúncia para casos de assédio contra a comunidade asiática no país, que serão levados às autoridades competentes, mas ainda não se sabe o que esperar para o restante da pandemia e para o que acontecerá sucessivamente.

7 Considerações Finais

Tendo em vista todas as informações apresentadas neste ensaio acadêmico, podemos ver que o governo de direita do Presidente Jair Messias Bolsonaro não demonstra dar a devida importância que as relações sino-brasileiras possuem. Em diversos momentos o governo não somente ofendeu o parceiro econômico, como incitou que a população também o fizesse (G1, 2020). E em diversos momentos o país asiático demonstrou sua indignação com a postura adotada pelos governantes brasileiros, que se desculparam de maneira frívola, sem repensar sua postura e modificar suas ações. Isto se mostra altamente preocupante, pois não é possível dizer o quanto mais a China vai tolerar, e ter essa relação prejudicada traria um problema econômico para todos os brasileiros.

Desta forma, a hipótese de pesquisa deste ensaio foi comprovada, pois acima podemos ver como a relação entre ambos os países se encontra abalada devido a atitudes errôneas por parte da administração brasileira. A China em diversos momentos explicitou sua insatisfação e fez exigências para que os líderes do Brasil cessassem os ataques, uma ameaça séria à relação. Mas como foi visto recentemente com o 5G da Huawei, o Presidente da República parece ainda não ter percebido a gravidade da situação, ou a importância de suas atitudes. Mas levando em conta a última nota publicada pela embaixada chinesa no Brasil, podemos acreditar que a China está disposta a lembrar quem é o maior parceiro econômico do Brasil e a importância de suas relações.

⁸ Hashtag criada para conscientizar e disseminar o combate ao preconceito contra a Ásia. Traduzido para o português: *#PareOOdioAsiático*.

The brazilian sinophobia, strengthened by COVID-19, threatens relations between China and Brazil

Abstract: This article is the result of an academic work, referring to the course: “The international performance of the BRICS today”, taught by Professor Juliana Jeronimo Costa. The text is about an anti-China movement that has shaken Sino-Brazilian relations in recent years, aggravated by the pandemic of the new coronavirus. The objective is to prove that the anti-China position presented by the Brazilian government since the beginning of the pandemic is having a negative impact on the long relationship between the two countries. The results show that the damaged relationship will only be reconciled with the adoption of a new behavior by the Brazilian government, which must act with respect towards its largest economic partner, which has presented itself several times dissatisfied with synophobic attitudes.

Key-words: Synophobia. COVID-19. China Brazil relations. BRICS.

Referências

AFONSO, Nathália. Verificamos: É falso que vacinas contra a Covid-19 contém microchip que permite controle externo a partir de antenas 5G. **Folha de S. Paulo**, 2020. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2020/08/04/verificamos-vacina-5g-microchip/>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

APÓS tentar boicotar CoronaVac, governo federal pede socorro à China por mais vacinas. **Brasil de fato**, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/10/apos-tentar-boicotar-coronavac-governo-federal-pede-socorro-a-china-por-mais-vacinas>. Acesso em: 7 de abril de 2021.

ARBEX, Thaís. Governo admite que ataques à China travam chegada de insumos para a vacina. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/01/19/governo-admite-que-ataques-a-china-travam-chegada-de-insumos-para-vacina>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

CHINA pede demissão de Ernesto Araújo para liberar insumos de vacinas para a Covid-19. **Isto é**, 2021. Disponível em: <https://istoe.com.br/>

china-pede-demissao-de-ernesto-araujo-para-liberar-insumos-das-vacinas-contr-a-covid-19/. Acesso em: 10 de abril de 2021.

CHINA protesta e diz ser inaceitável ataque de Eduardo Bolsonaro. **Poder 360**, 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/internacional/china-protesta-e-diz-ser-inaceitavel-ataque-de-eduardo-bolsonaro/>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

CHINA vai comprar mais soja dos Estados Unidos; Entenda motivo! **Canal rural**, 2020. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/programas/informacao/mercado-e-cia/china-vai-comprar-mais-soja-dos-estados-unidos-entenda-motivo/>. Acesso em: 6 de abril de 2021.

CRUZ, Bruna Souza. Vídeo chamada de Bolsonaro para exibir 5G “puro” durou menos de 10 minutos. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/04/09/apos-criticas-a-huawei-governo-faz-mini-videochat-para-mostrar-5g-da-nokia.htm>. Acesso em: 10 de abril de 2021

CRUZ, Valdo. Ataques de Ernesto Araújo à China podem afetar envio de insumo para a produção de vacina no Brasil. **G1**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2021/01/19/ataques-de-ernesto-araujo-a-china-podem-afetar-vinda-de-insumo-para-producao-de-vacina-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

CRUZ, Valdo. China cansou dos ataques de Eduardo Bolsonaro e deu recado, avaliam assessores do governo. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2020/11/25/china-se-cansou-de-ataques-de-eduardo-e-manda-recado-de-retaliacao-avaliam-assessores-do-governo.ghtml>. Acesso em: 7 de abril de 2021.

DEMARTINI, Felipe. Trump mantém decreto e Huawei está banida dos EUA até 2021. **Canaltach**, 2020. Disponível em: <https://canaltech.com.br/telecom/trump-mantem-decreto-e-huawei-esta-banida-dos-eua-ate-2021-164866/>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

EM ofício à embaixada da China, Senado manifesta respeito e pede desculpas.

12 Senado, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/19/em-oficio-a-embaixada-da-china-senado-manifesta-respeito-e-pede-desculpas>. Acesso em: 6 de abril de 2021.

ESTIGARRIBIA, Juliana. “Somos a empresa mais transparente do mundo”, diz Huawei à Exame. **EXAME**, 2020. Disponível em: <https://exame.com/negocios/protecao-de-privacidade-e-nossa-prioridade-maxima-diz-executivo-da-huawei/>. Acesso em: 29/09/2021.

ERNESTO Araújo pede que embaixador da China se retrate por resposta a Eduardo Bolsonaro. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/03/19/ernesto-araujo-quer-que-embaixador-da-china-se-retrate-por-resposta-a-eduardo-bolsonaro.ghtml>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

GOVERNO não deve mais a Huawei na implantação de redes 5G no Brasil. **Poder 360**, 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/governo-nao-deve-mais-barrar-a-huawei-na-implantacao-de-redes-5g-no-brasil/>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

HEGEL, Georg. **Fenomenologia do Espírito**. [S.l.]. 1807.

HUAWEI participa do leilão 5G no Brasil, mas é excluída da rede de comunicação do governo. **Correio do Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.correiodobrasil.com.br/huawei-participa-leilao-5g-brasil-mas-excluida-rede-comunicacao-governo/>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

LANDIM, Raquel. Butantan suspende produção da CoronaVac por falta de insumos. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/04/07/butantan-suspende-producao-da-coronavac-por-falta-de-insumos>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

LOCKDOWN durante a pandemia do Coronavírus: o que é e quais países adotaram. **Dasa**, 2021. Disponível em: <https://dasa.com.br/blog/coronavirus/lockdown-coronavirus-significado/>. Acesso em: 7 de julho de 2021.

NOVO coronavírus não foi criado em laboratório. **Fiocruz**, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.bahia.fiocruz.br/novo-coronavirus-nao-foi-criado-em-laboratorio/>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

O que você precisa saber sobre a CoronaVac, a vacina do Butantan. **UOL** 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/01/07/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-coronavac-a-vacina-do-butantan.htm>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

ORGANIZAÇÃO Mundial da Saúde declara pandemia do novo coronavírus, **Unasus**, 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus#:~:text=Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20de%20Sa%C3%BAde%20declara%20pandemia%20do%20novo%20Coronav%C3%ADrus,-Mudan%C3%A7%C3%A3o&text=Tedros%20Adhanom%2C%20diretor%20geral%20da,Sars%2DCov%2D2>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

ORTIZ, Délis. Ernesto Araújo pede demissão do Ministério das Relações Exteriores. **G1**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/29/ernesto-araujo-ministro-das-relacoes-exteriores-pede-demissao.ghtml>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

PUTIN anuncia que Rússia registrou 1ª vacina contra coronavírus. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/08/11/putin-diz-que-russia-registrou-1-vacina-contr-o-coronavirus.htm>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

QUAIS são os maiores importadores do Brasil? **ABRACOMEX**, 2020. Disponível em: <https://www.abracomex.org/quais-sao-os-maiores-importadores-do-brasil> . Acesso em: 10 de abril de 2021.

SANT'ANNA, Lourival. China intensifica vacinação no país e atrasa entrega dos insumos da CoronaVac. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2021/04/07/>

china-intensifica-vacinacao-no-pais-e-atrasa-entrega-dos-insumos-da-coronavac. Acesso em: 10 de abril de 2021.

SAIBA mais sobre o coronavírus. **Secretaria de estado da saúde**, 2020. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/doenca.html#:~:text=O%20Novo%20Coronav%C3%ADrus&text=O%20Coronav%C3%ADrus%20%C3%A9%20uma%20fam%C3%ADlia,ap%C3%B3s%20casos%20registrados%20na%20China> . Acesso em: 8 de abril de 2021.

SENADO pede desculpa ao povo chinês e destaca a importância de união contra pandemia. **12 Senado**, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2020/03/20/senado-pede-desculpas-ao-povo-chines-e-destaca-importancia-de-uniao-contra-pandemia>. Acesso em: 6 de abril de 2021.

SENADORES demonstram preocupação com ataques à China nas redes sociais. **12 Senado**, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/06/senadores-demonstram-preocupacao-com-ataques-a-china-nas-redes-sociais>. Acesso em: 6 de abril de 2021.

SILVEIRA, Daniel. Desemprego diante da pandemia bate recorde no Brasil em setembro, aponta IBGE. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/10/23/no-de-desempregados-diante-da-pandemia-aumentou-em-34-milhoes-em-cinco-meses-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 29/09/2021.

VILELA, Pedro Rafael. Leilão do 5G no Brasil sem veto à Huawei expõe fracasso da narrativa anti-china. **Brasil de fato**, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/05/leilao-do-5g-no-brasil-sem-veto-a-huawei-expoe-fracasso-da-narrativa-anti-china#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20edita,100%20mil%2C%20julho%20de%202027>. Acesso em: 10 de abril de 2021.

WERNER, Luciana. Ódio e preconceito contra asiáticos crescem no Brasil e nos EUA. **Projeto colabora**, 2021. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods3/cresce-o-odio-contra-asiaticos/>. Acesso em: 8 de abril de 2021.

Representatividade do Parlasul: uma Análise a Partir da Abordagem Feminista das Relações Internacionais¹

Tales Augusto Wallauer de Leão²

Resumo: O Parlamento do Mercosul (Parlasul), em princípio, objetiva a representação dos interesses da população mercosulina. Por isso, este artigo busca analisar se há representatividade feminina dentro do órgão. Utilizou-se, para tal, elementos das abordagens feministas liberal e de ponto de vista, e técnicas quantitativas e qualitativas. Ao serem levantados, quantitativamente, os dados sobre a porcentagem de mulheres no Parlasul (em seis de julho de 2021) com relação à porcentagem de mulheres na população dos países que o compõem e comparados às características, qualitativas, prescritas para o órgão, notou-se uma incongruência. As mulheres são apenas 24,17% dos(as) parlamentares, enquanto são 50,56% da população, mostrando que o Parlasul é um espaço que replica dinâmicas patriarcais.

Palavras-chave: Parlasul; Mercosul; representatividade; feminismo; mulheres.

1 O presente artigo contou com o trabalho comprometido, para além do autor referenciado, também de Pedro Henrique de Almeida Longo e Rafael da Silva Firme. É tanto necessidade como desejo do autor deixar, então, aqui, o profundo agradecimento pela colaboração dos colegas.

2 Graduando do 5º semestre de Relações Internacionais, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1 Introdução

O Parlamento do Mercosul (Parlasul), é um órgão do Mercado Comum do Sul (Mercosul) o qual, por sua vez, é um bloco econômico formado a partir do Tratado de Assunção de 1991, e que conta com personalidade jurídica de organização intergovernamental (OI) no direito internacional desde 1994, quando foi assinado o Tratado de Ouro Preto (VELASCO JÚNIOR, 2013). O Mercosul é, como são as OIs, um meio mais institucionalizado para a cooperação entre os países (HERZ; HOFFMAN, 2004) e foi no contexto de sua evolução institucional que o Parlasul surgiu (VELASCO JÚNIOR, 2013).

Segundo Velasco Júnior (2013), o Parlasul representa a continuidade da Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), constituída em 1991 para representar os parlamentos nacionais e facilitar a implementação do bloco, e foi estabelecido em 14 de dezembro de 2006, a partir da Decisão nº 49/04 do Conselho do Mercado Comum (CMC), de 2004. Este parlamento conta com princípios, objetivos e competências que marcam seu caráter de órgão legislativo e de representação democrática: alguns de seus princípios são a representação cidadã e a equidade; dentre seus objetivos constam a promoção da democracia e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural, ideológica e política; e certas competências suas são o fomento de instrumentos de democracia representativa e participativa, a proposição de projetos de normas para o Mercosul e a busca pela harmonização das legislações nacionais (MERCOSUL, 2005; VELASCO JÚNIOR, 2013).

Porém, esses princípios, objetivos e competências representam apenas o Parlasul em um cenário ideal e não podem ser tomados como a realidade do órgão. Nesse contexto, o problema de pesquisa que motivou este artigo pode ser apresentado em forma de uma pergunta: o Parlasul, quanto espaço democrático de representatividade dos interesses dos cidadãos é representativo, em sua composição, no que tange a participação feminina? A hipótese, por sua vez, poderia ser expressa como uma resposta negativa à pergunta-problema.

Sendo assim, o objetivo deste artigo é colocar em questão a característica “representativa” do Parlasul, especificamente no tocante à representatividade das mulheres, afinal o nível de participação feminina no legislativo também é um indicador de um amadurecimento democrático na medida em que a presença de

mulheres em postos legislativos mostra a preocupação com as diferenças entre gêneros (TOLEDO; JARDIM, 2019)³.

A questão da representatividade feminina, pode diferir, em grande medida, da maioria dos problemas de pesquisa relacionados à análise de OIs, que focam em sua formação e efetividade. Porém, seguindo J. Tickner (2006) o feminismo, como abordagem de Relações Internacionais (RI), caracteriza-se por fazer perguntas que não são feitas comumente, perguntas sobre o porquê de as mulheres não terem tanto poder político quanto os homens. Além disso, no contexto do parlamento mercosulino, esse problema — da representatividade feminina — justifica-se e apresenta-se com extrema importância porque, segundo o Artigo 4º do Protocolo Constitutivo do Parlasul, ele é o órgão que deve contribuir para a representação dos interesses da população mercosulina (MERCOSUL, 2005). Dessa forma, analisar a representatividade feminina é analisar a conformidade do Parlamento do Mercosul para com suas diretrizes constitutivas, afinal seria apenas com a presença de mulheres no Parlamento que a parcela feminina da população do Mercosul seria de fato representada.

No que tange à metodologia utilizada neste artigo, é necessário esclarecer que ela deriva do arcabouço plural das abordagens feministas. Tickner (2006) aponta que muitas feministas descrevem suas pesquisas como viagens que utilizam diferentes métodos no objetivo de solucionar a questão levantada. Assim, foram utilizados métodos: quantitativo, com técnicas observacionais e de estatística, para levantar dados sobre os(as) parlamentares do Parlasul, sobre a demografia dos países que o compõem e sobre os legislativos nacionais; e qualitativo, com a análise do conteúdo de textos acadêmicos sobre o Parlasul e documentos que o constituíram. É também importante salientar que a pesquisa em si deve possibilitar uma melhora na vida das mulheres (TICKNER, 2006), o que será possível, neste artigo, a partir do maior entendimento do Parlasul como um órgão não-representativo e com reflexões sobre esta não-representatividade, que pode caracterizar-se como uma base para futuros debates sobre a solução de tal problema.

3 Mesmo sendo que estes autores dão maior foco, na obra aqui referenciada, para o Poder Legislativo nacional brasileiro, considera-se que este apontamento feito por eles é generalizável a outros entes que almejam caráter democrático, como é o caso do Parlasul (TOLEDO; JARDIM, 2019).

Por fim, esquematicamente, o presente artigo é dividido em cinco seções para além desta introdução. A seção 2 trata da base teórica sobre a qual a pesquisa referente a este artigo desenvolveu-se, nomeadamente: as abordagens feministas liberal e de ponto de vista, que apesar de diferirem entre si, são partes de um arcabouço maior e uno da teoria feminista, ao menos no que se refere à busca da emancipação feminina⁴ (HOFFMAN, 2001). Apesar de ser exposta como teoria, a abordagem das RI (e de outras ciências sociais) feita por feministas não se limita ao campo teórico e tem contato direto com a prática feminista (MONTE, 2013). Nesse sentido, a seção 3 aborda a posição das mulheres na política do Mercosul e seus movimentos. Já na seção 4 é apresentado e analisado o Parlasul, órgão objeto central de análise, que surgiu e, de certa forma, ainda segue preso à institucionalização do Mercosul. A seção 5, por sua vez, é a principal deste artigo e é nela em que são apresentados, analisados e explicados os dados sobre a representatividade feminina no Parlasul, a partir das lentes das abordagens feministas aqui empregadas. Por fim, a seção 6 configura-se como uma conclusão, na qual os pontos centrais são retomados, uma possível solução para o problema da falta de representatividade é apresentada e as limitações desta pesquisa são apontadas.

2 Abordagem(ns) Feminista(s)

As abordagens feministas das RI analisam o internacional a partir de “lentes de gênero”, isso é, questionam e interpretam a realidade empírica a partir da perspectiva das relações de poder desiguais entre homens e mulheres, e buscam a emancipação feminina (TICKNER, 2012; TICKNER; SJOBERG, 2013). Os estudiosos tradicionais das RI, ao considerarem questões de sexo e gênero como parte do domínio interno e, por isso, não as analisarem, segundo à visão feminista, estariam incorrendo em uma percepção parcial das relações de poder. Nesse ínterim, as abordagens feministas suplantam tal falha a partir de suas análises e explicações sobre a hierarquia de gênero, que dita as assimetrias, sociais e econômicas (de poder), entre os homens e as mulheres (YOUNGS, 2004; TICKNER, 2012).

⁴ A emancipação seria a liberdade da opressão, nesse caso tratar-se-ia da liberdade das mulheres em relação à opressão do patriarcado, a autoridade e o poder da masculinidade (SHEPHERD, 2010, p. XX).

Como fica claro com a grafia plural de “abordagens feministas”, utilizada no parágrafo anterior, não há, nas RI, uma só abordagem feminista, mas várias, que podem ser divididas em três grupos: “empiricista” (onde se encontra a abordagem liberal), “ponto de vista” e “pós-moderna” (HANSEN, 2010; HOFFMAN, 2001). Ainda assim, como argumenta Hoffman (2001), há uma unidade feminista que pode ser identificada em sua pluralidade: os três grupos de abordagens buscam a emancipação feminina e, por isso, reforçam-se reciprocamente em um diálogo, no qual podem ser concebidos como diferentes momentos dessa mesma busca. E é a partir desse diálogo, especificamente entre o feminismo liberal e o feminismo de ponto de vista, que faz-se a argumentação do presente artigo, utilizando elementos de ambas abordagens para assim reforçá-las e atingir o objetivo de entender e explicar a representatividade, ou, melhor, a não-representatividade, feminina no Parlasul.

Dentro da abordagem liberal, as acadêmicas feministas das RI analisam as posições de subordinação ou, até mesmo, de ausência de mulheres em espaços políticos internacionais e, para tal, geralmente, utilizam de epistemologia positivista e empiricista e de ontologia que considera gênero como uma variável biológica, ou seja, sexo. Além disso, esta abordagem tende a apresentar a eliminação de obstáculos legais como forma de sanar os problemas de representatividade e igualdade (HANSEN, 2010; HOFFMAN, 2001; TICKNER; SJOBERG, 2013). Porém, conforme aponta Hoffman (2001), os fatos analisados a partir de abordagem empiricista, como a falta de igualdade de gênero, não podem ser considerados de forma isolada e só fazem sentido quando apresentados em uma determinada relação. Segundo Tickner (2006), para as feministas, é necessário considerar, ao pensar nessa falta de igualdade de gênero, a divisão histórica entre as esferas privada e pública.

Quanto à divisão das esferas privada e pública, uma autora feminista liberal bastante reconhecida é Susan Okin. Okin (2008) reafirma que há uma divisão de trabalho entre os sexos, que leva os homens a serem vistos como ligados “às ocupações da esfera da vida econômica e política e responsáveis por elas, enquanto as mulheres seriam responsáveis pelas ocupações da esfera privada da domesticidade e reprodução” (OKIN, 2008, p. 307-308). Para além disso, a autora também

atenta para a necessidade de ter cuidado com a visão dicotômica das duas esferas, sugerindo ser necessário interpretar os dois domínios (público e privado) de forma conjunta, pois mesmo sendo a esfera pública a relacionada com a política, a esfera privada também conta com elementos políticos (OKIN, 2008).

A divisão entre esfera pública e privada também é bastante analisada pela abordagem feminista de ponto de vista, que se torna, então, uma importante complementação para a análise dos dados levantados a partir de uma pesquisa empiricista liberal. A abordagem de ponto de vista, a qual tem como base central a ideia de que as mulheres têm uma experiência de mundo diferente da dos homens e, por isso, um ponto de vista diferenciado sobre a realidade (HOFFMAN, 2001), é baseada em uma ontologia que coloca o gênero como biológico, mas mediado por construções sociais (HANSEN, 2010). Segundo Tickner (2006), as feministas apontam que a divisão das esferas privada e pública remonta ao período de fundação do Estado moderno ocidental, durante o qual as mulheres não foram tomadas como cidadãs e foram restringidas ao ambiente doméstico, onde também não seriam as autoridades. Por uma lógica patriarcal, então, foi estabelecido que o homem seria aquele que deveria governar, tendo espaço na esfera pública e, também, posição privilegiada na privada (HANSEN, 2010).

A lógica ou natureza patriarcal da dicotomia público e privado também é destacada por Okin (2008). Dentro dos estudos feministas, “o termo patriarcalismo foi comumente utilizado para explicar a condição feminina na sociedade e as bases da dominação masculina” (MORGANTE; NADER, 2014, n.p). Uma importante autora a trabalhar com o termo patriarcado e defender seu uso foi Heleieth Saffioti. Para a autora, o patriarcado seria uma estrutura bastante recente se comparada com a existência da humanidade, datando de poucos milhares de anos (SAFFIOTI, 2015). O patriarcado define-se, então, como um esquema de dominação e exploração das mulheres pelos homens o qual é mais antigo que o capitalismo (outro sistema de exploração) e que tem a capacidade de invadir todos os espaços da sociedade (MORGANTE; NADER, 2014; MOTTA, 2018; SAFFIOTI, 2015).

Destarte, seguindo o argumento de Hoffman (2001) sobre o diálogo entre as abordagens feministas, como dito anteriormente, este artigo funda-se teoricamente tanto elementos da abordagem feminista liberal quanto em elementos

da abordagem feminista de ponto de vista, com o intuito de assim fortalecer a capacidade de análise e explicação dos dados levantados na pesquisa em que o artigo está baseado. O feminismo de ponto de vista é, então, útil para desenvolver questões pouco elaboradas no contexto do liberal/empiricista, como aponta Sandra Harding (HARDING, 1990).

Apesar, porém, deste artigo ter como bases teóricas as abordagens liberal e de ponto de vista do feminismo, com uma análise, em grande medida, empiricista, não é a intenção negar a possibilidade e necessidade de análises diversas. Na realidade, considera-se proveitoso que análises posteriores considerem outras abordagens no estudo do Mercosul ou do Parlasul, principalmente abordagens feministas pós-coloniais, as quais, ontologicamente e epistemologicamente estão mais próximas do “grupo” pós-moderno do feminismo (HANSEN, 2010; HOFFMAN, 2001; TICKNER; SJOBERG, 2013) o qual não é utilizado como base para a pesquisa deste artigo. Principalmente devido ao objeto de pesquisa deste trabalho ser uma instituição do sul global, considerações pós-coloniais poderiam lançar luz a questões importantes, ao questionar a universalidade do que foi construído pelo pensamento feminista ocidental (TICKNER; SJOBERG, 2013). Chandra Mohanty, por exemplo critica o pensamento feminista ocidental por considerar “as mulheres” como algo homogêneo, desconsiderando, assim, as diferenças culturais, de classe, de raça e de localização geográfica, removendo das mulheres sua agência política e histórica e tomando como dado que todas as mulheres têm as mesmas necessidades para atingir a emancipação (MOHANTY, 1984; TICKNER; SJOBERG, 2013). Também Gayatri Chakravorty Spivak, com seu conceito de “subalterno”, que engloba tanto indivíduos colonizados como as mulheres, levanta questionamentos importantes sobre a capacidade de fala e de expressão dos(as) subalternos(as) e como seus conhecimentos acabam sendo subjugados (SPIVAK, 2003). Por fim, o pensamento de María Lugones seria relevante, principalmente por levar em conta a interseccionalidade da análise de gênero com conceitos como raça, classe e sexualidade (LUGONES, 2008). Novamente, repete-se, essas teóricas, apesar de não utilizadas na análise deste artigo podem ser relevantes para análises paralelas e futuras.

3 O Mercosul e as Mulheres⁵

De forma geral, atualmente, os países que compõem o processo integrativo do Mercosul têm baixa representatividade política feminina em seus parlamentos. Considerando câmaras altas e câmaras baixas, e fazendo a média entre os países envolvidos no bloco hodiernamente, Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia (que está em processo de adesão ao bloco e tem representantes no Parlasul), há 30,14% das vagas parlamentares ocupadas por mulheres, em uma população que é 50,56% feminina (INTER-PARLIAMENTARY UNION, 2021; WORLD BANK STAFF, 2021). Ainda assim, apesar da baixa representação, não se pode ignorar a história de busca por representatividade na região dos países-membros do Mercosul, que, a partir dos dados expostos em Quesada (2005) surtiu efeitos.

Na década de 1970, emergiram os debates sobre a igualdade de oportunidades entre os sexos e os problemas de desigualdade política. Nesse período, nos países componentes do Mercosul, o movimento feminista esteve muito ligado a ideologias de esquerda (SCHNOR, 2017). Esses movimentos feministas, que estavam bastante conectados às suas conjunturas nacionais, começaram, na década de 1980, a articularem-se e a institucionalizarem-se de maneira regional (SCHNOR, 2017).

O movimento feminista da região, então, organizado, consolidou-se dentro do processo de integração que marca o Mercosul. Segundo Schnor (2017), a entrada das questões de gênero na instituição deu-se em meio ao aumento da participação cidadã e de demandas sociais no bloco. Sendo assim, em período próximo ao da criação da CPC (predecessora do Parlasul) e do Foro Consultivo Econômico Social, foi criada, em 1998, a Reunião Especializada da Mulher (REM), a qual avançou o discurso da perspectiva de gênero no Mercosul (SCHNOR, 2017). Tendo como principais objetivos observar a situação das mulheres na região e ajudar no desenvolvimento a partir da igualdade de gênero, a REM atuou em conjunto com organizações e membros da sociedade civil. Em 2011, então, a REM foi substituída pela Reunião de Ministras e Altas Autoridades do Mercosul (RMAAM) e, considerando o trabalho das duas reuniões, pode-se dizer que tiveram impacto

⁵ Nesta seção é analisada a relação das mulheres no Mercosul e com o Mercosul, e não com o Parlasul em específico pois a literatura especializada nesse assunto é diminuta. O autor do artigo considera também importante ressaltar que o Parlasul e sua relação com a luta das mulheres não pode ser compreendido fora do contexto mais amplo do Mercosul.

na intensificação de decisões e recomendações ligadas a questões de gênero no âmbito do Mercosul (SANTOS, 2019).

Santos (2019) aponta que o Mercosul é visto como um espaço em que se pode construir relações de gênero mais equitativas, o que representaria um incremento democrático na região, tendo em vista que os movimentos feministas contribuíram para o fortalecimento da importância dada à representatividade feminina. Ainda assim, o Mercosul, mesmo tendo avançado, tem um grande caminho a percorrer pois a participação democrática em seu escopo é ainda pequena segundo Santos (2019); dessa forma o Parlasul poderia apresentar-se como órgão em que uma evolução maior se dê no que tange à democratização a partir da representação feminina, sendo que há, por parte dos movimentos das mulheres, pedidos para que esse órgão siga padrões de paridade de gênero (VELASCO JÚNIOR, 2013). Por fim, vale destacar que a literatura sobre a atuação das mulheres no Mercosul apresentou-se, como bastante escassa, o que mostra a necessidade de mais pesquisas relacionadas à temática.

4 O Parlasul

O Parlasul surge com o ideal de buscar maior efetividade e, de certa maneira, ter maior independência, tendo assim um *status* diferente de sua antecessora, a CPC. O que difere, em grande medida, a CPC do Parlasul, é que a Comissão era formada por 64 parlamentares, sendo dezesseis de cada Estado-membro, designados pelos respectivos Congressos Nacionais (MEDEIROS *et al.*, 2010), enquanto o Parlasul deveria estar ligado com um processo de eleição direta.

Para Mariano (2015), o artigo quarto do Protocolo Constitutivo do Parlasul, aprovado em 08 de dezembro de 2005, definiu suas competências básicas: fortalecer a cooperação entre os Parlamentos; agilizar a incorporação das normas do Mercosul nos ordenamentos jurídicos de cada país; contribuir para a representação dos interesses dos cidadãos; e fortalecer o compromisso democrático do Mercosul. Atualmente, segundo o próprio site do Parlasul, constam 120 parlamentares titulares — 39 argentinos, 9 bolivianos⁶, 36 brasileiros, 18 paraguaios e 18 uruguaios. A Venezuela,

⁶ A Bolívia, desde 2015, além de ser um Estado associado, é um país em processo de adesão ao Mercosul (MERCOSUL, 2015; PAÍSES, 2021).

suspensa do Mercosul desde dezembro de 2016, não possui representantes no Parlasul (MAPA, *S.d*; PAÍSES, 2021).

Um problema estrutural do Parlasul foi a ausência das previstas eleições diretas em todos os Estados-Membros do Mercosul. Como constata Mariano (2015), desde a fundação do Parlamento, apenas Argentina e Paraguai elegeram seus representantes de forma direta. No Brasil, por exemplo, até hoje os representantes brasileiros são indicados — e não eleitos nem direta e nem indiretamente — pelas lideranças partidárias nas Casas Legislativas: Câmara dos Deputados e Senado Federal; em seguida, o Presidente da Mesa da respectiva Casa designa os(as) parlamentares (CONGRESSO, 2015). Atualmente, quatro projetos de lei⁷ que estabelecem a eleição direta para os representantes brasileiros no Parlasul tramitam no Congresso Nacional (PARLASUL, 2020).

Entretanto, apesar da busca por esse avanço democrático no âmbito do parlamento, o periódico espanhol *El País* (MOLINA, 2019), na sua versão em português, divulgou que os Estados-membros efetivos do Mercosul haviam acordado em suspender as pretensões de eleger diretamente seus representantes no Parlasul; a Argentina, ainda na figura do então presidente Mauricio Macri, alegou que “custa uma fortuna manter o gasto desnecessário que significa criar um novo corpo de representantes em cada eleição”. Dessa forma, o Parlasul não se realiza como órgão de representação democrática, ou, como coloca Molina (2019) “o Parlasul nunca começou de todo. E é improvável que o faça.”

Ademais, pode-se levantar, com base em Dri e Paiva (2016), por exemplo, o argumento de que o Parlasul é um órgão que tem suas potencialidades atadas por outro órgão mercosulino. Trata-se do Conselho do Mercado Comum, responsável por fundar o Parlamento do Mercosul. Essa conclusão surge após a interpretação dos dados colhidos e analisados por Dri e Paiva (2016), as quais constataram que o CMC aprovou menos de 5% das recomendações vindas do Parlasul. O parlamento mercosulino emite opiniões sobre projetos legislativos ao CMC, além de fazer propostas legislativas ao órgão, para que, caso aceitas, os respectivos Congressos Nacionais dos Estados-membros aprovelem com mais rapidez o que foi decidido

⁷ O PL 5.279/2009, do deputado Carlos Zarattini (PT-SP); o PL 8.755/2017, do deputado Celso Russomanno (Republicanos); o PLS 126/2011, do ex-senador Lindbergh Farias (RJ); o PLS 358/2013, do ex-senador Roberto Requião (PR) (PARLASUL, 2020).

nos órgãos do Mercosul. O Parlasul, que, conforme Velasco Júnior (2013, p. 37), “funciona como ponto de determinação de interesses coletivos e individuais, possibilitando debates e auxílios na internalização de normativas, entretanto não tem capacidade de produzir decisões vinculantes”. Essa incapacidade, somada ao não cumprimento das recomendações do Parlasul por parte do CMC, leva o órgão legislativo a uma posição ainda mais limitada dentro do processo decisório mercosulino (DRI; PAIVA, 2016).

5 A Representatividade Feminina no Parlasul

Conforme explicitado anteriormente, o presente artigo constitui-se a partir de métodos quantitativos e qualitativos. Nesta seção, estão expostos os resultados quantitativos encontrados na pesquisa para serem, então, postos em atrito com os dados qualitativos obtidos e apresentados nas seções anteriores — informações postuladas em documentos que compuseram o Parlamento do Mercosul e trabalhos que o interpretam.

Qualitativamente, a presente análise é de extrema importância porque, segundo o Artigo 4º do Protocolo Constitutivo do Parlasul, ele é o órgão que contribui para a representação dos interesses da população mercosulina. Partindo da interpretação do “ponto de vista” feminino, exposta por Hoffman (2001), para que esse objetivo seja atingido, a porcentagem de mulheres no Parlasul deve ser proporcional à sua porcentagem na totalidade da população. Os métodos quantitativos utilizados e apresentados a partir de análise empírica-estatística, permitem questionar a natureza qualitativa a qual o Parlasul se propõe — pretensamente democrática e representativa.

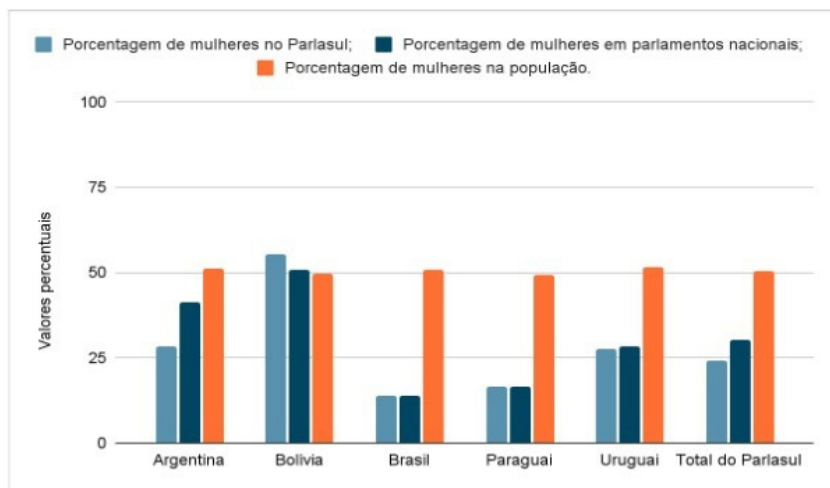
Três tipos de dados são utilizados para análise estatística: os dados dos(as) parlamentares do Mercosul, os dados demográficos dos países-membros do bloco e os dados sobre a representatividade dos parlamentos nacionais. Os dados do primeiro tipo estão disponíveis no próprio sítio oficial do Parlasul (MAPA, *S.d*). De maneira organizada, o órgão disponibiliza a identificação dos(as) parlamentares, bem como sua nacionalidade e seu partido, cabendo à pesquisa o trabalho sistemático de divisão dos(as) representantes em homens e mulheres. Quanto aos dados demográficos dos países, em específico, a porcentagem de mulheres na população, eles foram

retirados do Banco Mundial (WORLD BANK STAFF, 2021). Já o terceiro tipo de dados, ligados à representatividade dos parlamentos nacionais, foram elaborados a partir da publicação do infográfico “Women in Politics: 2021”, produzido pela Inter-Parliamentary Union em parceria com a UN Women (IPU, 2021). No infográfico supracitado são expostas as porcentagens de parlamentares do sexo feminino na câmara baixa e na câmara alta de cada país que, para o presente artigo, foram somadas, contabilizando, assim, a porcentagem de mulheres representantes do legislativo de forma geral.

Tabela 1 – Representatividade Feminina no Parlasul

Países	Total de parlamentares	Porcentagem de mulheres no Parlasul	Porcentagem de mulherem em parlamentos nacionais	Porcentagem de mulheres na população
Argentina	39	28,21%	41,35%	51,20%
Bolívia	9	55,56%	50,90%	49,80%
Brasil ⁶	36	13,89%	13,80%	50,90%
Paraguai	18	16,67%	16,40%	49,20%
Uruguai	18	27,78%	28,25%	51,70%
Total do Parlasul^{<2>}	120	24,17%	30,14%	50,56%

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de IPU (2021), MAPA (S.d) e WORLD BANK STAFF (2021).

Gráfico 1 – Representatividade Feminina no Parlasul

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados de IPU (2021), MAPA (S.d) e WORLD BANK STAFF (2021).

A partir dos dados expostos na tabela e ilustrados no gráfico, pode-se compreender que as mulheres, no âmbito do Parlasul são pouco representadas. Dentro dos Estados compreendidos pelo órgão, as mulheres representam uma fatia de 50,56% da população total. Já nos parlamentos nacionais dos cinco países, apenas 30,14% é a porcentagem de mulheres presentes, configurando, já, uma considerável sub-representação. Quando se analisa a porcentagem de mulheres parlamentares no Parlasul, o número é ainda menor: apenas 24,17%. A sub-representação é bastante expressiva.

Considerando os países em separado, vê-se que a Bolívia é o Estado no qual as mulheres melhor estão representadas numericamente tanto no parlamento nacional quanto no mercosulino. Elas compreendem 49,80% da população, são 50,90% dos(as) parlamentares em esfera nacional e no Parlasul representam 55,56%. Nesse sentido, a Bolívia é um caso fora da curva, pois é o único no qual a porcentagem de mulheres no Parlasul e nos Parlamentos Nacionais é superior à porcentagem na população.

O pior cenário de todos é o Brasil, onde as mulheres são maioria na população, representando 50,80% do total de brasileiros. No legislativo nacional, elas são apenas 13,80%, o número mais baixo dentre todos os membros do Mercosul, como também é a porcentagem de mulheres brasileiras no Parlasul: 13,89%.

Outro caso nacional que vale analisar é o do Paraguai, afinal, o país foi um dos poucos, juntamente à Argentina, a já ter adotado o sistema de eleições diretas para a escolha dos(as) parlamentares mercosulinos(as) (MARIANO, 2015) e, diferentemente do que ocorre com as argentinas, as eleições que selecionaram a configuração das cadeiras paraguaias no Parlasul analisadas neste artigo, realizadas em 2018, também foram diretas (MOLINA, 2019; PARAGUAI, 2018). As mulheres, no Paraguai, representam 49,20% da população total, no parlamento nacional são apenas 16,40%, e, no Parlasul, 16,67%. Pode-se perceber que a porcentagem de mulheres paraguaias nos parlamentos nacional e mercosulino são bastante próximas, o que pode ter-se dado em decorrência das eleições diretas. Ainda assim, a proximidade entre tais valores dá-se também no caso brasileiro em que os representantes não são eleitos de forma direta. Quanto à relação entre eleições diretas e a presença feminina, se é possível tal relação com um número tão pequeno de objetos analisados, ela seria negativa, afinal o Paraguai é, dos cinco países considerados, o segundo com menor taxa de mulheres representando sua população no Parlamento do Mercosul.

Um dos objetivos do Parlasul, citado anteriormente, é a representação de seus cidadãos. Visivelmente — empiricamente — isso não acontece. Segundo Toledo e Jardim (2019), o nível de participação feminina em um ambiente legislativo seria um indicador de amadurecimento democrático e, por isso, pode-se dizer que o Parlasul é bastante imaturo democraticamente. Essa análise de dados ganha valor analítico quando, partindo da abordagem feminista de “ponto de vista”, considera-se que, como as mulheres experienciam o mundo de uma maneira que as é singular, elas apenas podem ter seus interesses representados, de fato, quando houver mulheres nos espaços de tomadas de decisões públicas (HOFFMAN, 2001). Conforme apontam Toledo e Jardim (2019, p. 320-321), “se as pessoas sub-representadas têm presença nos processos de decisão, elas têm maiores chances de assegurar as demandas e necessidades deste grupo”.

Considerando tal ponto de vista, a população feminina dos países presentes no Parlasul é apenas, aproximadamente, 47,8% representada na esfera — pública — de poder legislativo mercosulino⁸, ou seja, a porcentagem de mulheres parlamentares é menor que a metade da porcentagem de mulheres na população. Já os homens, seguindo a mesma lógica, são 153,4% representados, assim dizendo, que a porcentagem de homens parlamentares é uma vez e meia maior que a porcentagem de homens na população⁹. Destarte, pode-se-ia auferir que os interesses masculinos são mais de três vezes mais defendidos que os femininos no Parlamento do Mercosul.

A falta de representatividade pode ser interpretada a partir das considerações feministas sobre o patriarcado. Pensando a partir desse conceito, a esfera pública e representativa do Mercosul (o Parlasul) estaria sendo regida pela lógica patriarcal, na qual os espaços de tomada de decisões públicas são destinados aos homens, enquanto às mulheres é negado espaço na política e/ou economia, por não serem consideradas aptas como os homens para tais empreitadas (HANSEN, 2010; OKIN, 2008). Sem representatividade, então, as mulheres estariam em uma posição considerável para serem dominadas e exploradas pelos homens, sendo a dominação e a exploração, segundo Saffioti (2015), características do patriarcado. Portanto, ao invés de cumprir seu objetivo de ser o órgão legislativo representante do povo mercosulino, o Parlasul, hoje, replica dinâmicas típicas do patriarcado.

6 Conclusão

Partindo do fato de o Parlasul ter nascido com o objetivo de ser um espaço representativo, conclui-se que há um grande problema nesse órgão: a sua baixíssima representatividade feminina, que reflete dinâmicas de dominação e exploração do patriarcado e que pode, ao mesmo tempo, perpetuar essas dinâmicas

8 O percentual de 47,8% foi obtido da seguinte forma: calculou-se quantos por cento de 50,56% (porcentagem de mulheres na população mercosulina) o valor de 24,17% (porcentagem de mulheres no Parlasul). O cálculo resulta em aproximadamente 47,8%, ou seja, a porcentagem de mulheres no Parlamento do Mercosul representa menos que a metade das mulheres na população.

9 O percentual de 153,4% foi obtido da seguinte forma: calculou-se quantos por cento de 49,44% (porcentagem de homens na população mercosulina) o valor de 75,83% (porcentagem de homens no Parlasul). O cálculo resulta em aproximadamente 153,4%, ou seja, a porcentagem de homens no Parlamento do Mercosul representa mais que uma vez e meia a porcentagem de homens na população.

(SAFFIOTI, 2015). O Parlamento do Mercosul é ainda menos representativo que os parlamentos nacionais dos países que o compõem, que já contam, na média, com pouca participação de mulheres quando comparada com a demografia. A questão da maior representatividade das mulheres no Parlasul não se apresenta apenas como uma demanda superficial de paridade numérica, tendo em vista que, como apresentado por Hoffman (2001) as mulheres experienciam o mundo de forma distinta dos homens, e, sendo assim, elas teriam interesses diferentes dos masculinos e só poderiam ser representadas, de fato, por outras mulheres.

Tendo em vista que as eleições diretas, apesar de necessárias para dar caráter democrático ao parlamento mercosulino, provavelmente não resolveriam seu problema de representatividade, é interessante, partindo de uma abordagem feminista, pensar uma forma de solucionar tal problema. Uma solução seria a implementação de políticas de quotas, tendo em vista a já existente movimentação de grupos de mulheres que buscam levantar o debate sobre gênero de forma geral, a institucionalização das pautas de gênero no Mercosul (com a REM e RMAAM) e a busca específica por paridade de gênero no bloco (SANTOS, 2019; SCHNOR, 2017; VELASCO JÚNIOR, 2013).

Baseando-se no artigo elaborado por Ana Isabel Garcia Quesada (2005) para a Reunião do Grupo de Peritos, *“Equal participation of women and men in decision-making processes, with particular emphasis on political participation and leadership”*, é possível argumentar por uma política de cotas, que, como o texto de Quesada mostra, tem impacto forte na representatividade de mulheres nos parlamentos. Ainda, considerando Quesada (2005), é importante que, se implementadas as políticas de quotas, sejam levados em consideração aspectos como a importância da manutenção da organização dos movimentos das mulheres em redes e a necessidade de procedimentos que reforcem a lei e garantam que mulheres estejam em posições que permitam que sejam eleitas.

Por fim, vale ressaltar que neste artigo, foi elaborada uma análise feminista, em grande medida, empiricista e liberal, que não levou em consideração questões de construção de identidade de gênero ou interseccionalidade de gênero, raça e classe. Aqui foi analisado o efeito da estrutura patriarcal de opressão no Parlasul, porém, não é negada a possibilidade de serem elaboradas outras abordagens feministas sobre

este órgão, do contrário, essa possibilidade é apoiada. Ainda que seja limitada, esta pesquisa possibilitou um entendimento do Parlasul a partir de lentes de gênero, propondo mudanças que prezam pela maior representatividade das mulheres, para que seus pontos de vista tenham maior destaque, havendo assim, um incremento na qualidade de vida das mulheres.

Parlasul's Representativity: An Analysis Based on International Relations' Feminist Approach

Abstract: The Mercosul's Parliament (Parlasul), in principle, aims to represent the interests of the Mercosul's population. Therefore, this article seeks to analyze whether there is a female representation within the organ. To that end, we have used elements of liberal and standpoint feminist approaches, as well as quantitative and qualitative techniques. When we collected quantitative data on the percentage of women in Parlasul (on July 6, 2021) in relation to the percentage of women in the population and compared it to the qualitative characteristics prescribed for this body, a dissonance was noted. Women are only 24.17% of parliamentarians, while they represent 50.56% of the population, showing that the Parlasul is a space in which the dynamics of patriarchy are replicated.

Keywords: Parlasul; Mercosul; representativity; feminism; women; international organizations.

Referências:

CONGRESSO aprova regras para escolha de integrantes do Parlasul. **Câmara dos Deputados**, 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/452994-congresso-aprova-regras-para-escolha-de-integrantes-do-parlasul/>. Acesso em 19 jul. 2021.

DRI, Clarissa Franzoi; PAIVA, Maria Eduarda. Parlasul, um novo ator no processo decisório do Mercosul?. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 24, n. 57, p. 31-48, mar. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/45992/27671>. Acesso em 16 jul. 2021.

HANSEN, Lene. Ontologies, Epistemologies, Methodologies. *In*: SHEPHERD, Laura J. (ed). **Gender Matters in Global Politics**: a feminist introduction to International Relations. Abingdon: Routledge, 2010. p. 17-27

HERZ, Mônica; HOFMANN, Andrea R. Organizações Internacionais: Definição e História. *In*: **Organizações Internacionais: história e práticas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 9-32.

HARDING, Sandra. Feminism, Science and the Anti-enlightenment Critiques. *In*: NICHOLSON, Linda. (ed). **Feminism/Postmodernism**. New York and London: Routledge, 1990. p. 83–106.

HOFFMAN, John. Defining Feminism. **Politics**, online, v. 21, n. 3, p. 193–199, set. 2001.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Women in Politics**: 2021. Inter-Parliamentary Union: Genebra, 2021. Disponível em: <https://www.ipu.org/women-in-politics-2021#:~:text=We%20work%20to%20increase%20women's,uphold%20the%20rights%20of%20all.&text=We%20help%20parliaments%20fight%20terrorism,of%20weapons%20of%20mass%20destruction>. Acesso em: 7 jul. 2021.

LUGONES, María. Colonialidad y Género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul.-dez., 2008. Disponível em: <https://www.revistatabularasa.org/numero-9/05lugones.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2022.

MARIANO, Karina Lilia Pasquariello. Parlasul: o difícil equilíbrio entre discurso e prática. *In*: **Regionalismo na América do Sul**: um novo esquema de análise e a experiência do Mercosul. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p. 129-163.

MAPA dos parlamentares. **Parlamento do Mercosul**, [S.d.]. Disponível em: https://www.parlamentomercosur.org/parlasur/2016/mapa_interactivo/mapa.jsp?site=2&channel=parlasur&contentid=13231. Acesso em: 6 jul. 2021.

MEDEIROS, Marcelo de Almeida *et al.* A questão da representação no Mercosul: os casos do Parlasul e do FCCR. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18,

n. 37, p. 31-57, out. 2010. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31650/20177>. Acesso em: 16 jul. 2021.

MERCOSUL. **Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul**. Index: MERCOSUL/CMC/DEC Nº 23/05, 2005. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/parlamento.html/protocolo.html/protocoloparlamentomercosul.html>. Acesso em: 17 maio 2021.

MERCOSUL assina protocolo de adesão da Bolívia. **Terra**, 2015. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/mercosul-assina-protocolo-de-adesao-da-bolivia,25e01ac322a87775b0fff93e50e45bc51qhkRCD.html>. Acesso em 17 maio 2021.

MOHANTY, Chandra T. Under Western Eyes: Feminist Scholarship and Colonial Discourses. **Boundary 2**, v. 12, n.3, p. 333-358, 1984. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/302821>. Acesso em: 24 jan. 2022.

MOLINA, Federico Rivas. Mercosul suspende a eleição direta dos deputados de seu Parlamento. **El País**, 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/16/internacional/1555374301_791741.html. Acesso em 17 maio 2021.

MONTE, Izadora Xavier do. O debate e os debates: abordagens feministas para as abordagens feministas para as relações internacionais. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 59-80, jan.-abr., 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2013000100004. Acesso em: 13 maio 2021.

MORGANTE, Mirela M.; NADER, Maria B. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. In: Encontro Regional de História da Anpuh-Rio: Saberes e Práticas Científica, 16., Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPUH-RIO, 2014. n.p. Disponível em: http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_ARQUIVO_textoANPUH.pdf. Acesso em: 24 jan. 2022.

MOTTA, Daniele C. Desvendando Heleieth Saffioti. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 22, n. 40, p. 149-160, jan.-jun. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/46662/31125>. Acesso em: 24 jan. 2022.

OKIN, Susan M. Gênero, o público e o privado. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p.305-332, maio-ago, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000200002/8618>. Acesso em: 24 jan. 2022.

PAÍSES do Mercosul. **MERCOSUL**, 2021. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/quem-somos/paises-do-mercotel>. Acesso em: 16 jul. 2021.

PARAGUAI se prepara para eleições gerais. **Parlamento do Mercosul**, 2018. Disponível em: <https://www.parlamentomercosur.org/innovaportal/v/14984/2/parlasur/paraguai-se-prepara-para-eleico%C3%B5es-gerais.html>. Acesso em: 15 jul 2021.

PARLASUL discutirá eleições de novos membros e coronavírus. **Câmara dos Deputados**, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/644887-parlasul-discutira-eleicoes-de-novos-membros-e-coronavirus>. Acesso em: 17 maio 2021.

QUESADA, Ana Isabel Garcia. **Conditions determining the level of representation of women: The experience of quota system in Latin America**. EGM/EPWD/EP.2, 2005. Disponível em: https://www.un.org/womenwatch/daw/egm/eql-men/documents_preview.html. Acesso em: 17 maio 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Luana Marina dos. A Influência dos Movimentos Sociais das Mulheres nos Processos Decisórios do Mercosul: uma breve análise a partir dos elementos propulsores do fenômeno da globalização. **Cadernos Prolam/USP**, online, v. 18, n. 34, p. 118-141, jan.- jul. 2019.

SCHNOR, Marina Costa. **A Construção Da Perspectiva De Gênero No Mercosul: O Brasil Na Reunião Especializada Da Mulher**. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/172539>. Acesso em: 16 jul. 2021.

SHEPHERD, Laura (ed). **Gender Matters in Global Politics**: a feminist introduction to International Relations. Abingdon: Routledge, 2010.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the Subaltern Speak? In: Ashcroft, B.; Griffiths, G.; Tiffi, H. **The Post-Colonial Studies Reader**. EUA/UK: Routledge, 2003. p. 24-28.

TICKNER, Judith Ann. Feminism meets International Relations: some methodological issues. ACKERLY, Brooke A.; STERN, Maria; TRUE, Jacqui (ed). **Feminist Methodologies for International Relations**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

TICKNER, Judith Ann. Feminist Perspectives on International Relations. In: CARLSNAES, Walter; RISSE, Thomas; SIMMONS, Beth (ed). **Handbook of International Relations**. 2. ed. Thousand Oaks: SAGE, 2012.

TICKNER, Judith Ann; SJOBERG, Laura. Feminism. In: DUNNE, Tim; KURKI, Milja; SMITH, Steve. **International Relations Theories**: Discipline and Diversity. Oxford: Oxford University Press, 2013. p. 205-222.

TOLEDO, Cláudia Mansani Queda de; JARDIM, Neymilson Carlos. A baixa representatividade feminina na política: obstáculo a ser vencido na democracia brasileira. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 47, n. 2, p. 318-333, jul.-dez. 2019. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/45713>. Acesso em 14 maio de 2021.

VELASCO JÚNIOR, Paulo Afonso. **O Mercosul social**: avanços e obstáculos para uma nova dinâmica de integração regional. Tese (doutorado em Ciência

Política). Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

WORLD BANK STAFF. **Population, female (% of total population)**. The World Bank, 2021. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL.FE.ZS?most_recent_value_desc=true. Acesso em: 6 jul. 2021.

YOUNGS, Gillian. Feminist International Relations: a contradiction in terms? Or: why women and gender are essential to understanding the world “we” live in. **International Affairs**, v. 80, n. 1, p. 75-87, 2004. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1468-2346.2004.00367.x>. Acesso em: 19 jul. 2021.

A Abrangência dos Mandatos para as Missões de Administração Transitória Expedidos pelo CSNU: os Casos da UNTAES e da UNTAET

*Gabriela Picinini da Silva
Isabela Marcon Ciceri
Mariana Realí Vitola
Matheus dos Santos e Silva¹*

Resumo: O presente artigo visa analisar a atuação do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) no estabelecimento de Missões de Administração Transitórias a fim de averiguar se há diferença na abrangência dos mandatos elaborados pelo CSNU para países do Norte e do Sul. Para isto, será feita uma comparação entre os mandatos da Missão de Administração Transitória na Croácia (UNTAES) e da Missão de Administração Transitória no Timor Leste (UNTAET). O estudo comparado foi desenvolvido com base na abordagem construtivista, formulada por Nicholas Onuf. Como resultado, este artigo conclui que há pouca especificidade e objetividade nos mandatos emitidos pelo Conselho de Segurança como um todo.

Palavras-chave: Missões de Administração Transitória; Nações Unidas; Croácia; Timor Leste.

¹ Graduandos do 6º semestre de Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

1 Introdução

O presente estudo tem como objetivo central a análise da atuação do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) no estabelecimento das Missões de Administração Transitória no Timor Leste (UNTAET) e na Croácia (UNTAES), visando determinar se os mandatos das missões do Sul Global têm um caráter mais amplo que aqueles das missões do Norte. Considera-se um mandato mais amplo aquele em que não há clareza e especificidade sobre questões relativas à segurança, às eleições e a questões político-administrativas. O CSNU foi criado com o objetivo de garantir a manutenção da paz e da segurança internacional. Sua função é identificar a existência de uma ameaça à paz e aconselhar os Estados a resolverem o conflito de maneira pacífica. O Conselho de Segurança possui, ainda, a prerrogativa de impor sanções ou, até mesmo, autorizar o uso da força, com o objetivo de salvaguardar a paz e a ordem internacional (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2021b).

As missões, por sua vez, visam auxiliar os países que passam por conflitos, guerras civis, genocídios ou demais violações de direitos humanos a restaurar a paz dentro do seu território de maneira duradoura. Elas são baseadas em princípios de consentimento por todas as partes envolvidas, de imparcialidade, e de não-utilização da força, salvo em casos de legítima defesa ou de defesa da operação (UNITED NATIONS PEACEKEEPING, 2021c). No caso das missões de paz, é papel do CSNU determinar quando e onde elas vão ocorrer, estabelecendo os objetivos da operação através de uma resolução específica a ela. Além disso, o Conselho de Segurança também é responsável pelo monitoramento da ação da ONU nas missões através de relatórios periódicos (UN PEACEKEEPING, 2021b).

Dados os pressupostos acima expostos, esse trabalho propõe-se a apresentar um estudo comparativo entre duas missões de paz: a UNTAET, no Timor Leste, e a UNTAES, na Croácia. Um estudo comparativo foi escolhido uma vez que permite, a partir do pressuposto que dois ou mais sistemas são semelhantes, evidenciar as principais diferenças em fenômenos específicos (SARTORI, 1994). Dessa forma, a escolha das duas missões de paz da ONU é justificada por tratarem-se de duas Missões de Administração Transitória, que ocorreram em um período próximo de tempo, após a reformulação das missões de paz das Nações Unidas no final

da década de 1990. Porém, enfatiza-se, nesse artigo, a diferença entre o passado histórico e a formação de ambos os países, visto que o Timor Leste passou por um longo período de colonização, diferentemente da Croácia. Assim, é possível que seja feita a comparação sobre a abrangência dos mandatos destas duas missões a fim de averiguar se um mandato emitido pelo CSNU para missões de paz em países do Sul Global é mais amplo do que um mandato emitido para missões no Norte Global. Para tal, o artigo será desenvolvido com base na abordagem construtivista crítica, formulada primeiramente por Nicholas Onuf, em sua obra de 1989 intitulada “*World of Our Making*”. O construtivismo propõe um debate ontológico, partindo da premissa de que o mundo em que vivemos é socialmente construído pela interação dos agentes que o compõem, de modo que a realidade não é fixa, mas, sim, mutável (NOGUEIRA; MESSARI, 2005). O presente estudo será embasado nessa abordagem com o intuito de verificar se há uma diferença na abrangência dos mandatos elaborados pelo CSNU, de modo que missões empreendidas no Sul Global teriam mandatos mais amplos.

O artigo divide-se em cinco seções junta da presente apresentação introdutória. A primeira seção consiste na delimitação e explicação acerca da teoria construtivista e do significado de abrangência, os quais serão utilizados para a comparação das missões de paz, delimitando o que será observado em cada uma delas. A apresentação e o histórico do Conselho de Segurança, juntamente à sua atuação em relação às missões de paz serão elaborados na terceira seção. No tópico seguinte, as missões de paz anteriormente mencionadas serão analisadas, de modo a destacar quais motivos levaram à formação destas e, também, seus objetivos específicos. Por fim, na última seção será elaborado o parecer acerca da análise dos dados apresentados na seção anterior, concluindo se houve comprovação ou não da hipótese inicialmente apresentada.

2 A Abordagem Construtivista e a Abrangência dos Mandatos das Missões de Paz

O construtivismo surgiu no final da década de 1980 em meio a um grande debate no campo das Relações Internacionais, referente à antecedência ontológica dos agentes ou da estrutura. Há uma premissa comum a todos os construtivistas: a

de que o mundo não é predeterminado, mas construído à medida que os agentes interagem entre si, de forma que, segundo os pensadores construtivistas, a realidade é construída e faz sentido a partir do momento em que nos referimos a ela. Outro marco importante para a teoria construtivista é a virada linguística, com o início da análise de discurso por alguns autores. A análise do discurso, ou seja, a observação das regras e normas que o regem, torna-se central no estudo dos eventos sociais, de modo que se pode inferir que a realidade é construída socialmente através do discurso e, por esse motivo, ao entendermos as regras que o regem, entendemos as regras que regem a própria realidade (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

É a partir da abordagem construtivista que se dará o estudo comparativo entre as duas missões de paz, buscando analisar como os mandatos da UNTAES e da UNTAET abordam questões referentes à segurança, às eleições e a questões político-administrativas. A partir da análise da abrangência dos mandatos adotados para as duas missões de paz, procura-se descobrir se aqueles utilizados em missões no Sul Global são mais amplos do que os adotados em países do Norte. Para fins de análise, considera-se que os mandatos que não especificam com clareza e precisão o que será executado nas missões figuram como mandatos mais amplos, com uma maior abrangência. A maior abrangência significa, aqui, um mandato que falhe em delimitar *como* acontecerá os objetivos do CSNU, por exemplo, “promoção de segurança” é um objetivo comum de ser encontrado nos mandatos do Conselho, mas é considerado, de acordo com os padrões de artigo, amplo/abrangente, visto que não explicita *como* essa segurança será promovida. Entende-se que documentos em que não se define detalhadamente a que a missão se propõe abrem margem para que se fuja dos objetivos principais inerentes a ela, de modo que seja possível um desvio de foco por parte dos atores envolvidos. Além disso, uma vez que a interpretação fica a cargo daqueles que a dirigem, é mais difícil que se consiga controlar o que efetivamente pode ser feito e o que não deve ocorrer nas missões, como, por exemplo, um mandato que apenas infere à missão “promoção da segurança e manutenção da lei” é considerado sujeito à interpretação dos agentes executores da missão sobre *como* realizaram tal promoção, ao passo que um mandato que delimite o estabelecimento de uma força policial temporária, com treinamento de profissionais nacional, monitoramento do sistema penitenciário e um período

de 30 dias a partir do estabelecimento da missão para a desmilitarização da região explicita melhor *como* será feita a promoção da segurança e a manutenção da lei.

3 O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Desde sua criação em 1945, a Organização Nações Unidas (ONU) possui cinco órgãos principais: a Assembléia Geral, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Segurança, o Secretariado e a Corte Internacional de Justiça (UNITED NATIONS, 2021). O Conselho de Segurança das Nações Unidas, que tem como objetivo primário a manutenção da paz e da segurança internacionais, é o único que possui o poder de implementar decisões as quais os Estados membros são obrigados a executar, enquanto os demais órgãos podem apenas fazer recomendações (UNSC, 2021c). Para tomar as decisões, o Conselho conta com quinze membros, sendo cinco deles permanentes – China, França, Rússia, Reino Unido e Estados Unidos – e os outros dez rotativos, eleitos para um período de dois anos (UNSC, 2021a).

Ainda, para a manutenção da paz e da segurança, o CSNU pode atuar de diversas maneiras. De modo inicial, caso uma ameaça de paz seja relatada ao CSNU, deve buscar um acordo pacífico entre as partes, mas, caso o conflito se torne hostil, o Conselho pode partir para ações mais incisivas, incluindo nelas o envio de bases militares, a aplicação de sanções econômicas e o rompimento das relações diplomáticas (UNSC, 2021c).

3.1 O CSNU e o Estabelecimento das Missões de Paz

Com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional, as Nações Unidas dispõem de mecanismos para a solução de controvérsias e conflitos, dentre eles, destacam-se as missões de paz coordenadas pelo CSNU (FAGANELLO, 2013). Apesar de não estarem previstas na Carta Constitutiva da ONU, elas são baseadas nos capítulos VI e VII desta, que apresentam os mecanismos pacíficos para a resolução de controvérsias e determinam a ação da Organização em casos de ameaça à paz, violação da paz e atos de agressão, bem como determinam o Conselho de Segurança como o órgão responsável para julgar a existência ou não

de uma ameaça e autorizar a formação de missões de paz (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Como apresentado anteriormente, uma missão de paz é estabelecida a partir de uma resolução do Conselho de Segurança, a qual define o mandato e o tamanho dessa missão – durante o seu decorrer, esses membros podem votar para estender, emendar ou encerrar mandatos de missão conforme julgarem apropriado. A partir disso, acontece um controle contínuo das operações por parte desse órgão através de reuniões do CSNU a fim de discutir uma operação específica e de relatórios periódicos do Secretário-Geral (UN PEACEKEEPING, 2021b). Ainda, apesar de haver diferença nas operações de paz da ONU, há uma consistência no tipo de atuação do Conselho. Assim, dependendo do que é estabelecido em cada mandato, as operações podem: intervir para evitar a eclosão de um conflito ou a expansão de um já existente, estabilizar cenários de cessar-fogo para criar um ambiente que leve a um acordo de paz duradouro, auxiliar na implementação de acordos de paz e, por fim, liderar nações ou territórios em período de transição, buscando garantir os princípios de democracia, de boa governança e de desenvolvimento econômico (UN PEACEKEEPING, 2021a).

Além disso, o Conselho deve analisar alguns fatores antes de estabelecer uma operação de paz, dentre eles: a existência de um cessar-fogo em vigor e o comprometimento das partes a um processo de paz com o objetivo de chegar a um acordo político; a existência de um objetivo político claro e se ele pode ser refletido no mandato; se um mandato preciso para a operação da ONU por ser formulado; e se a segurança dos agentes da ONU pode ser razoavelmente garantida a partir dos principais partidos e das principais facções envolvidas no conflito. Sendo assim, levando em conta as conclusões feitas a partir dessas análises, o Conselho de Segurança aprova ou não o estabelecimento de uma nova missão de paz (UN PEACEKEEPING, 2021b).

4 As Missões de Administração Transitória das Nações Unidas

Após o término da Guerra Fria, as missões de paz foram alteradas para abranger aspectos multidimensionais. Desse modo, objetivando o fortalecimento

do Estado anfitrião da missão, a manutenção da paz passou a ser entendida através de etapas diferentes, como, por exemplo, o auxílio para a organização de eleições, o fortalecimento do sistema judiciário nacional e o apoio e a criação de instituições governamentais (UN, 2008). Dessa forma, no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, as Nações Unidas experimentaram novos formatos de operações de paz (DAY, 2020).

O presente artigo analisará as operações de Administração Transitória. As missões de Administração Transitória têm como característica operarem em ambientes favoráveis para a adoção da missão, visto que ocorreu a assinatura de um tratado ou de um acordo entre as partes envolvidas no conflito, permitindo, então, que a Organização das Nações Unidas possua autoridade executiva máxima no país em que instaura uma missão. O objetivo é que essa autoridade seja transferida para os órgãos nacionais adequados progressivamente através do aumento das capacidades das autoridades locais (DAY, 2020). As próximas subseções abordarão a missão de Administração Transitória das Nações Unidas para Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES) e a missão de Administração Transitória das Nações Unidas no Timor-Leste (UNTAET).

4.1 A Administração Transitória das Nações Unidas para Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES)

A missão de Administração Transitória das Nações Unidas para Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental (UNTAES, do inglês *United Nations Transitional Authority in Eastern Slavonia, Baranja and Western Sirmium*) foi requisitada pelas autoridades sérvias e pelo governo croata no Acordo Básico (*Basic Agreement*), assinado por ambas as partes em 1995 (UN PEACEKEEPING, 1997a). Esse acordo buscava dar fim ao conflito que se iniciou após a declaração de independência da Croácia da República Socialista Federativa da Iugoslávia, em junho de 1991. As forças sérvias tomaram aproximadamente 30% do território croata em 4 anos, incluindo a região que veio a ser conhecida como Setor Oriental, onde se localizavam as regiões de Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental. Após diversas ofensivas militares, o governo croata retomou a região em agosto de 1995, assinando o Acordo Básico com as autoridades sérvio-croatas dessa localidade em novembro do mesmo

ano (UN PEACEKEEPING, 1997a). No acordo foi solicitado que o Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecesse uma Administração Transitória que governasse a região durante o período de alteração de governo, agindo conforme os interesses de todos os residentes e de todas as pessoas que estavam retornando para a região após o término do conflito (UNITED NATIONS OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS, 1995). O CSNU contemplou a solicitação presente no Acordo Básico, estabelecendo a UNTAES em janeiro de 1996, com base na resolução 1037 (1996) (UNSC, 1996a).

É importante, novamente, ressaltar que o mandato da missão buscava contemplar os requisitos estabelecidos no Acordo Básico, instaurando a missão conforme os pontos decididos pelo governo croata e pelas autoridades sérvias, que se referiam, principalmente, a quatro temas principais: o estabelecimento da paz e da segurança na região, o retorno de refugiados e de pessoas deslocadas, a realização de eleições, e a realização de tarefas de cunho administrativo. Sobre a questão da segurança e do estabelecimento da paz na região, o mandato abordava a desmilitarização da área, incluindo forças militares, armamentos e a força policial, em até 30 dias a partir do estabelecimento completo da UNTAES – o que foi realizado com sucesso dentro do tempo previsto em 20 de junho de 1996 –, a composição e o treinamento de uma força policial pela missão, com o objetivo de construir profissionalismo entre a polícia e confiança para todas as comunidades étnicas, bem como o monitoramento do sistema penitenciário e o tratamento dado a infratores. Quanto ao retorno de refugiados e de pessoas deslocadas, o mandato previa o supervisionamento do retorno seguro e voluntário destes cidadãos em conjunto com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), assim como manter monitores internacionais ao longo das fronteiras da região, a fim de facilitar a movimentação livre das pessoas por estas fronteiras. Sobre as eleições, o mandato da missão responsabilizava o componente civil da UNTAES a organizar eleições e a assistir em sua condução, além de certificar seus resultados. Finalmente, o mandato também previa a assistência dos agentes da operação na elaboração de um plano para o desenvolvimento e a reestruturação econômica da região, bem como realizar atividades relacionadas à administração civil e ao

funcionamento dos serviços públicos (UNSC, 1996a; UN PEACEKEEPING, 1997a; UN PEACEKEEPING, 1997b).

A missão foi composta tanto por um componente militar, podendo contabilizar até cinco mil soldados, quanto um componente civil, resultando efetivamente num total de 2.847 agentes uniformizados da ONU em solo croata (UNSC, 1966a; UN PEACEKEEPING 1997b). A missão estava prevista para durar um ano, porém teve sua duração inicial estendida por duas outras resoluções, 1079 (1996) e 1120 (1997), somando dois anos em seu término, em janeiro de 1998. As solicitações para a expansão da missão partiram da comunidade sérvia, contemplando o previsto no Acordo Básico e na resolução inicial da UNTAES, em que qualquer uma das partes envolvidas poderia solicitar a ampliação da duração da missão em até o dobro do período inicial (12 meses), e foram solicitadas principalmente com o objetivo de diminuir os obstáculos existentes que dificultavam o retorno dos refugiados e das pessoas deslocadas (UN PEACEKEEPING, 1997a; UNSC, 1996b; 1997).

4.2 A Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET)

A missão de Administração Transitória das Nações Unidas no Timor-Leste (UNTAET, do inglês *United Nations Transitional Administration in East Timor*) foi estabelecida em 1999 em um contexto de debate acerca da possibilidade de descolonização da região, tendo em vista a integração do Timor-Leste aos territórios de Portugal até 1975 e da Indonésia a partir de 1976 (CAVA, 2015; UN PEACEKEEPING, 2002). Após mais de vinte anos de ocupação indonésia e de negociações constantes com a ONU, em 1999, as partes envolvidas concordaram em realizar uma consulta popular a fim de verificar se a população timorense favorecia a independência completa do país ou se, por outro lado, aceitava uma condição de autonomia especial dentro da república indonésia. Com um resultado de mais de 78% dos votantes a favor da soberania do país, as milícias armadas anti-independência apoiadas pela Indonésia iniciaram uma série de atos violentos ao longo de todo o território timorense, os quais resultaram em cerca de 1500 mortos,

250 mil refugiados e destruição de parte da infraestrutura da região. Tendo em vista a escalada do conflito, diversos Estados e organismos internacionais juntaram esforços para pressionar a Indonésia a aceitar o resultado da consulta popular, o que resultou, em 19 de outubro de 1999, no reconhecimento formal, por parte dos indonésios, do objetivo da população do Timor-Leste em se independizar (GORJÃO, 2002; UN PEACEKEEPING, 2002).

Menos de uma semana depois, em 25 de outubro, o CSNU publicou a resolução 1272 (1999) delineando o mandato da UNTAET, o qual inferia, acima de tudo, a responsabilidade da missão pela administração do Timor-Leste, transferindo a ela o exercício de toda autoridade legislativa e executiva no país. O documento também previa uma data-limite para o término da UNTAET no dia 31 de janeiro de 2001, mas é válido ressaltar que as condições para que a missão se concluísse não foram delimitadas explicitamente (UNSC, 1999). Tal acontecimento só foi retificado a partir da resolução 1338 (2001), que prolongou a UNTAET em um ano e passou a enfatizar o seu final de acordo com o calendário do processo de independência, levando em conta questões eleitorais e de transferência de autoridade (UNSC, 2001). A resolução 1392 (2002), funcionando como um terceiro adendo ao mandato e tendo em vista os últimos trâmites em relação à soberania timorense, foi responsável pela determinação da data final da missão, que encerrou suas atividades em 20 de maio de 2002 (UN PEACEKEEPING, 2002; UNSC, 2002).

O mandato da UNTAET compreendeu certos temas como norteadores para a missão, a exemplo dos aspectos político-administrativos e securitários em torno da administração transitória no Timor-Leste. Assim, em relação a esses primeiros, destacam-se os objetivos de auxiliar na capacitação dos timorenses para o autogoverno e de estabelecer uma administração efetiva no país, além de assistir no desenvolvimento de serviços civis e sociais. Os de caráter securitário e militar, por sua vez, se deram em torno da determinação do dever da UNTAET em prover a segurança e a manutenção da lei e da ordem em todo o território nacional; além disso, o mandato também disponibilizava à missão um total de quase 9000 tropas militares a fim de serem estacionadas no país (UNSC, 1999).

Outra questão relevante, ainda, se deu em torno da participação da população timorense na organização e no planejamento da UNTAET. Os momentos iniciais

da missão, em que as questões acerca do estabelecimento e do funcionamento da UNTAET foram estruturadas, não contaram com a presença de representantes do Timor-Leste, de forma que a interpretação e o ponto de vista timorenses foram ignorados durante o período de estruturação da missão, tendo sua participação garantida somente após o mandato da missão ter sido redigido (CAVA, 2015; GORJÃO, 2002; UNSC, 1999). Essa falta de representatividade foi solucionada parcialmente apenas com a criação do Conselho Consultivo Nacional (CCN) em 2 de dezembro de 1999, aproximadamente um mês e meio após a entrada em vigor do mandato, que incorporou alguns membros da sociedade timorense à tomada de decisões (GORJÃO, 2002). Tal disfunção foi solucionada paulatinamente até o momento de transferência completa de autoridade para os representantes timorenses, em 20 de maio de 2002, momento em que a UNTAET também encerrou suas operações (CAVA, 2015).

5 A Diferença no Teor dos Mandatos Elaborados pelo CSNU para a UNTAES e a UNTAET

A partir do exposto na seção anterior, busca-se averiguar se há diferenças relacionadas à abrangência nos mandatos das missões analisadas pelo presente artigo, a fim verificar se as missões em países do Sul Global possuem mandatos mais amplos que aquelas empreendidas no Norte. Dessa forma, retoma-se o conceito de abrangência delimitado no começo deste artigo, em que são considerados mandatos abrangentes aqueles em que não há clareza e especificidade na determinação das práticas a serem realizadas durante a missão, dando margem para que uma interpretação dos agentes responsáveis pela execução dos mandatos sobre as definições elaboradas pelo CSNU.

Nessa seção serão analisados os dois mandatos das missões no que diz respeito aos componentes securitário, eleitoral e político-administrativo em torno dos países supramencionados. Foram escolhidos esses quatro fatores devido à sua importância para as missões de Administração Transitória, em que as forças da ONU recebem mandatos com autoridade executiva, através do entendimento de que a passagem progressiva das responsabilidades para as autoridades nacionais seria proveitosa para esses Estados (DAY, 2020).

Em relação ao componente de segurança, a UNTAES possui um mandato específico no que diz respeito a ele, afirmando não apenas que as forças da ONU devem contribuir para a manutenção da paz e da segurança, mas também delimitando a desmilitarização da região em um tempo determinado, o estabelecimento de uma força policial temporária, com treinamento específico para garantir o profissionalismo dos agentes em relação a todas as comunidades étnicas, e o monitoramento do sistema penitenciário (UNSC, 1997a). A UNTAET, por sua vez, dispôs de um mandato de relativa maior amplitude no que diz respeito a esse aspecto, o que pode ser observado ao passo que o documento infere apenas que a missão conta com um elemento de promoção da segurança e manutenção da lei e da ordem ao longo de todo o território do Timor-Leste, além de um componente militar de até 8950 tropas disponíveis para alocação no país (UNSC, 1999).

Quanto às questões em torno das eleições em ambas as missões, a UNTAES é vaga em sua determinação, afirmando apenas que o componente civil deve organizar um processo eleitoral, além de auxiliar na condução e na certificação dos resultados desta (UNSC, 1997a). Tal fato também se repete em relação à UNTAET, em que somente após o segundo adendo ao mandato original é mencionado que o encerramento da missão funcionaria de acordo com o processo de independência levado adiante em terras timorenses; no entanto, os aspectos eleitorais, como a sua estruturação e data de ocorrência, não foram mencionados no documento (UNSC, 2001).

Finalmente, ambas as missões de Administração Transitória também apresentam questões relacionadas ao tema político-administrativo do território. O mandato da UNTAES possui três determinações para o seu componente civil relacionado ao tema, sendo estes a realização de tarefas administrativas-civis e de tarefas relacionadas ao retorno do funcionamento dos serviços públicos, e a coordenação e assistência na elaboração de planos de desenvolvimento e de reestruturação econômica da região (UNSC, 1997a). Em relação à UNTAET, destacam-se os elementos em torno do estabelecimento de uma administração efetiva, da assistência na capacitação dos locais para autogoverno e da assistência no desenvolvimento de serviços civis e sociais, além do componente de governança e administração pública previsto no mandato, nenhum dos quais define de forma

satisfatória as atividades a serem levadas adiante para garantir sua realização (UNSC, 1999).

Dessa forma, considera-se que a Missão de Administração Transitória das Nações Unidas para Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental possui um mandato mais específico no fator militar do que a Missão de Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste, porém, isso deve-se ao fato do mandato 1037 se basear na Acordo Básico realizado entre o governo croata e autoridades sérvias, questão que não se aplica ao caso timorense. Em relação às questões eleitorais e de administração do território, no entanto, pode-se afirmar que ambas as missões contaram com mandatos relativamente abrangentes, de forma que diversos e distintos atos perpetrados durante os seus períodos de ocorrência poderiam estar de acordo com o estipulado. Assim, de modo geral, pode-se afirmar que ambas as missões são relativamente abrangentes em seus mandatos, sendo a UNTAES apenas ligeiramente mais específica e objetiva que a UNTAET, o que, em ambos os casos, possibilita a livre interpretação do documento por parte dos agentes envolvidos nas operações, garantindo assim a proteção de atos questionáveis sob a égide de seu mandato.

6 Considerações Finais

O presente artigo buscou realizar um estudo comparado entre as Missões de Administração Transitória no Timor Leste (UNTAET) e na Croácia (UNTAES), de forma a analisar se mandatos emitidos pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas para missões em países do Sul Global são mais abrangentes do que aqueles emitidos para países do Norte. Um mandato mais abrangente foi entendido ao longo deste artigo como um mandato em que não há clareza e especificidade clara em seus artigos. Para realizar tal estudo comparado, partiu-se da semelhança entre as duas missões – ambas missões de administração transitória, que ocorreram após a reformulação das missões de paz no final da década de 1990 – para averiguar as diferenças presentes em cada mandato. Ainda, o artigo foi escrito com base na abordagem construtivista crítica, partindo da análise de discurso e do debate ontológico de que o mundo em que vivemos é socialmente construído pela interação

entre os agentes que o compõem, para assim analisar os mandatos da UNTAES e da UNTAET (NOGUEIRA; MESSARI, 2005).

Dessa forma, estabeleceu-se três variáveis de análise para o exame da abrangência dos mandatos, sendo elas: questões referentes à segurança, às eleições, e questões político-administrativas. Essas variáveis foram escolhidas por constarem em mandatos de missões de administração transitória. Ao final da análise, no entanto, apesar dos diferentes históricos e das diferentes peculiaridades envolvidas em ambas as missões, consta-se que ambos os mandatos elaborados pelo CSNU podem ser considerados relativamente vagos em geral, com pouca ou baixa caracterização acerca dos elementos em torno da missão. Apesar da Missão de Administração Transitória das Nações Unidas para a Eslavônia Oriental, Baranja e Sirmia Ocidental possuir um mandato mais específico no fator militar do que a Missão de Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste, atribui-se a isso o fato do mandato 1037 ter sido emitido com base no Acordo Básico entre as partes do conflito, não a um mandato mais detalhado e específico por parte do CSNU para países do Norte Global, como a pergunta base deste artigo questionava. As demais variáveis – estabelecimento de eleições e questões político-administrativas – tiveram suas redações escritas de forma similar em ambos os mandatos: ambos os mandatos são considerados abrangentes nestas questões, de forma que diversos e distintos atos perpetrados durante os períodos de ocorrência das missões poderiam estar de acordo com o estipulado.

Assim sendo, este trabalho conclui que ambas as missões são relativamente abrangentes em seus mandatos, sendo a UNTAES apenas ligeiramente mais objetiva, devido ao Acordo Geral. A questão da pouca especificidade e objetividade do Conselho de Segurança torna-se problemática ao passo que, sem a especificação do que se espera ser feito a fim de garantir o cumprimento dos objetivos dispostos, é aberta uma margem subjetiva em relação aos atos permitidos pelo documento, de forma que o principal ator responsável pela missão *in loco* tenha completa liberdade para levar adiante o que acredita ser o mais correto, o que nem sempre leva aos melhores resultados para a população local.

The Scope of Mandates for Transitional Administration Missions Issued by the UNSC: The Cases of UNTAES and UNTAET

Abstract: This article analyzes the role of the United Nations Security Council (UNSC) in the establishment of Transitional Administration Missions, in order to find out whether there's a difference in the scope of mandates issued by the UNSC, with the aim of identify if the missions undertaken in the Global South have broader mandates. To analyze that, a comparison will be made between the mandates of the Transitional Administration Mission in East Timor (UNTAET) and the Transitional Administration Mission in Croatia (UNTAES). The comparative study was developed based on the constructivist approach, formulated by Nicholas Onuf. As a result, this article concludes that there is little specificity and objectivity in the mandates issued by the Security Council as a whole.

Keywords: Transitional Administration Missions; United Nations; Croatia; East Timor.

Referências:

CAVA, Roberta. A Organização das Nações Unidas na Reconstrução do Timor-Leste de 1999 a 2006. *In*: INTERNATIONAL RELATIONS WEEK, 1., 2015, Bauru. **Anais eletrônicos...** Bauru: Universidade do Sagrado Coração, 2015. p. 22-32. Disponível em: <https://unisagrado.edu.br/anaisirw-n1>. Acesso em: 15 maio 2021.

DAY, Adam. **UN Transitions:** Improving Security Council Practice in Mission Settings. United Nations University, 2020. p. 1-36. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/unu_un_transitions_r2_web1.pdf. Acesso em: 17 maio 2021.

FAGANELLO, Priscila Liane Feet. **Operações de Manutenção da Paz da ONU: De que Forma os Direitos Humanos Revolucionaram a Principal Ferramenta Internacional da Paz.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

GORJÃO, Paulo. The Legacy and Lessons of the United Nations Transitional Administration in East Timor. **Contemporary Southeast Asia**, Singapura, v. 24, n.

2, p. 313-336, ago. 2002. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25798599>. Acesso em: 15 maio 2021.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: Correntes e Debates**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A Carta das Nações Unidas**. 26 jun. 1945. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS (UN). **United Nations Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines**. Nova York: 18 de janeiro de 2008. 100p. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/capstone_eng_0.pdf. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS (UN). **Main Bodies**. 2021. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/main-bodies>. Acesso em: 16 maio 2021.

UNITED NATIONS OFFICE FOR THE COORDINATION OF HUMANITARIAN AFFAIRS (OCHA). **Basic Agreement on The Region of Eastern Slavonia, Baranja, and Western Sirmium (The Erdut Agreement)**. 1995. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/serbia/basic-agreement-region-eastern-slavonia-baranja-and-western-sirmium-erdut-agreement>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **Background**. 1997a. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/untaes_b.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **Facts and Figures**. 1997b. Disponível em: https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/untaes_p.htm. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **Background**. 2002. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/sites/default/files/past/etimor/UntaetB.htm>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **Mandates and the Legal Bases for Peacekeeping**. 2021a. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/mandates-and-legal-basis-peacekeeping>. Acesso em: 16 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **Role of the Security Council**. 2021b. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/role-of-security-council>. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS PEACEKEEPING (UN PEACEKEEPING). **What is Peacekeeping**. 2021c. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/what-is-peacekeeping>. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1037 (1996). UNSC Index: S/RES/1037 (1996), 15 de janeiro de 1996a. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/doc/1037>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1079 (1996). UNSC Index: S/RES/1079 (1996), 15 de novembro de 1996b. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/doc/1079>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1120 (1997). UNSC Index: S/RES/1120 (1997), 14 de julho de 1997. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/1120\(1997\)](https://undocs.org/S/RES/1120(1997)). Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1272 (1999). UNSC Index: S/RES/1272 (1999), 25 de outubro de 1999. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/1272>. Acesso em: 15 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1338 (2001). UNSC Index: S/RES/1338 (2001), 31 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/1338>. Acesso em: 16 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). Resolution 1392 (2002). UNSC Index: S/RES/1392 (2002), 31 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/1392>. Acesso em: 16 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). **Current Members.**

2021a. Disponível em: <https://www.un.org/securitycouncil/content/current-members>. Acesso em: 16 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). **Peace and Security.**

2021b. Disponível em: <https://www.un.org/securitycouncil/>. Acesso em: 14 maio 2021.

UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL (UNSC). **What is the Security**

Council?. 2021c. Disponível em: <https://www.un.org/securitycouncil/content/what-security-council>. Acesso em: 16 maio 2021.

O Acesso Curdo à Corte Europeia de Direitos Humanos

*Eduardo Gerber Neto*¹

Resumo: Os Curdos são uma população étnica unida por seus valores e dispersa através de países como Irã, Iraque, Armênia, Síria e Turquia localizando-se em sua maioria sob este último país. Diante disto, as violações dos direitos humanos que este povo sofre quando submetida à jurisdição turca levantam uma série de outras questões, como: o motivo da não existência do Estado do Curdistão; a pertinência/possibilidade do acesso da população curda à CIJ; a aproximação da Turquia à União Europeia, e os impactos deste processo na possibilidade de acesso curdo à Corte Europeia de Direitos Humanos. Para isso, usou-se de ampla revisão bibliográfica e jurisprudencial, e se conclui que os Curdos possuem auxílio eficaz da Europa na defesa dos seus direitos após a Turquia ter ratificado a Convenção Europeia de Direitos Humanos.

Palavras-chave: Curdos; Turcos; Corte Europeia de Direitos Humanos.

¹ Graduando do 3º semestre de Direito, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)

1 Introdução

Os Curdos, povo que tem ancestrais remetendo aos povos iranianos do terceiro milênio a.C., sofrem com a falta de uma nação que represente os anseios de sua população, unida entre si pela etnia compartilhada. Muitos países possuem dentro de seus territórios populações curdas, dentre eles Turquia, Irã, Iraque, Armênia e Síria (GUNTER, 2009). O Estado do Curdistão deveria ter sido construído na fronteira entre estes países, de acordo com o texto do Tratado de Sèvres², porém, através do Tratado de Lausanne³, seu anseio fora negado (FARIAS, NOGUEIRA, 2018). Somando-se à negativa no reconhecimento de sua autonomia, estão as tentativas de assimilação de sua população pelos Estados nos quais está dispersa, gerando constantes conflitos entre as forças governamentais e os curdos se fazem. Com uma população estimada entre 25 a 35 milhões de pessoas (BBC, 2019), maior atenção deve ser voltada para seus anseios e para sua situação.

Diante disso, buscar-se-á analisar questões como a criação de um Estado Curdo sob os parâmetros legais do direito internacional (atentando-se para o peso do reconhecimento de outras nações na constituição de um Estado independente), a antiga proposição de criação do Curdistão presente no Tratado de Sèvres, bem como as razões pelas quais tal iniciativa não obteve sucesso. Ademais, também se faz discutível a atual situação dos curdos incorporados à Turquia – país que possui a maior quantidade da população curda em seu território (RUIZ, 2018) –, assim como a efetivação de seus direitos e a possibilidade de amparo judicial sob regime de proteção europeu de direitos humanos, em caso de violação destes.

Nesse sentido, o objetivo deste estudo é analisar a possibilidade de pessoas da etnia curda presentes na Turquia peticionar perante a Corte Europeia de Direitos Humanos⁴. Isto é possível, uma vez que, com a aproximação do país turco da comunidade europeia, ocorre a ratificação de tratados que versam sobre a proteção

² Foi um acordo de paz firmado entre os Aliados e o Império Otomano em 10 de agosto de 1920, após a Primeira Guerra Mundial, partilhando o Império entre o Reino da Grécia, o Reino de Itália, o Império Britânico e a República francesa, além de estabelecer a independência da Armênia e a criação de um Estado curdo.

³ Firmado em 24 de julho de 1923, tendo a Turquia de um lado, e França, Itália, Reino Unido, Japão, Grécia, Romênia e Reino dos Sérvios, Croatas e Eslovenos, de outro, o tratado definiu as fronteiras da Turquia moderna, que abdicou da reivindicação pela independência da Armênia e da autonomia do Curdistão em troca dessa delimitação fronteiriça.

⁴ Doravante nomeado somente como 'Corte' ou por sua nomenclatura em extenso.

de direitos humanos dentro de seu território (necessários para essa aproximação com a Europa). Com a ratificação desses tratados, organismos e instrumentos legais europeus (como a Convenção Europeia de Direitos Humanos⁵ e a Corte) lentamente se consolidam dentro das estruturas turcas, demandando maior respeito e segurança para a população curda, que tem encontrado nas decisões da Corte a possibilidade de assegurar a defesa de seus direitos negados pelas instâncias governamentais turcas. A metodologia adotada no presente trabalho é a indutiva, utilizando-se como ferramentas de pesquisa a revisão bibliográfica e jurisprudencial. Nesse sentido, utilizou-se de artigos científicos, matérias de jornais, livros, bem como decisões da Corte Europeia de Direitos Humanos.

Diante do exposto, indaga-se, antes de mais nada, sobre a possibilidade do acesso curdo à Corte Europeia de Direitos Humanos. Com esta pergunta central, algumas outras surgem, tais como: Qual a história do povo curdo, e como se encontram dispersos atualmente? Sob quais jurisdições? Poderia este povo, sob as condições atuais, ter seus direitos defendidos perante o Sistema Europeu de Proteção dos Direitos Humanos? Como a aproximação da Turquia aos europeus auxilia nessa busca? E em que medida o direito internacional os auxilia?

A partir do objetivo de pesquisa acima mencionado, o presente trabalho inicia-se com a apresentação de panorama histórico e cronológico sobre o conflito turco. Demarca-se a região onde o Curdistão deveria estar localizado, explicando-se o motivo de o povo ainda estar localizado nela, bem como as expectativas que a população curda tinha em relação ao Tratado de Sèvres, assim como a decepção em relação ao Tratado de Lausanne. Em seguida, explora-se argumentos sobre a possibilidade da criação de um Estado soberano curdo, tanto do ponto de vista fático quanto do ponto de vista do direito internacional.

Após, há o detalhamento das violações de direitos humanos dos curdos no território turco. Com isso, desenvolver-se-á uma análise sobre os impactos causados pela aproximação da Turquia à União Europeia, relacionando-se com a atuação da Corte Europeia de Direitos Humanos nos casos de violação dos direitos humanos curdos dentro do país. De maneira correlacionada, a aproximação da Turquia aos

5 Ratificada em 13 de abril de 1950 pela Turquia, a Convenção surge com o objetivo de proteger os direitos humanos e as liberdades políticas na Europa. Doravante nomeada como 'Convenção' ou por sua nomenclatura em extenso.

países europeus gerou maiores mecanismos para o sistema europeu de proteção dos direitos humanos na defesa dos direitos humanos da população curda sob jurisdição turca. Tal ponto abre espaço para que seja analisado o posicionamento adotado pela Corte perante as violações do governo turco do direito da população curda. Para isso, relevantes decisões da Corte sobre a presente temática são apresentadas e analisadas.

2 Panorama histórico dos curdos

A questão curda tem seus impactos hodiernamente (como nos casos julgados perante a Corte que serão analisados adiante), mas em verdade, este conflito remonta a um período histórico bem mais antigo do que se supõe.⁶ De acordo com Michael M. Gunter (2009), o Curdistão (ou terra dos curdos) constitui a área geográfica no Oriente Médio onde os Estados da Turquia, Irã, Iraque e Síria se encontram, sendo sua população majoritariamente curda. Ainda há curdos na província iraniana de Khurasan e na Anatólia, assim como na Armênia, Azerbaijão e Turcomenistão (GUNTER, 2009).

A extensão geográfica do Curdistão variou muito com o passar dos séculos, e mesmo que alguns emirados curdos semi-independentes, tais como Ardalan, tenham existido no meio do século XIX, nunca houve realmente um Curdistão no sentido moderno de um Estado independente. Antes mesmo da Primeira Guerra Mundial, o Curdistão se encontrava disperso entre os territórios do Império Otomano e Persa (atualmente correspondente a Turquia, Irã, Iraque, Armênia e Síria) juntamente com os territórios da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), onde atualmente se encontra o território da Armênia e o Azerbaijão (GUNTER, 2009).

Em relação ao território do Curdistão, Farias e Nogueira (2018) explicam que a questão se inicia com a realização do acordo Sykes-Picot, em 1916, entre o diplomata britânico Mark Sykes e seu homólogo francês, François Georges-Picot. Através da diplomacia secreta, estes firmaram zonas de influência entre os dois países no Oriente Médio.

Após a conclusão deste tratado, com o Império Otomano entrando em
6 Michael Gunter, no seu livro “The A to Z of the Kurds” de 2009, situa a origem cronológica do povo curdo em meados de 401 A.C, comentando que “*Kardouchoi harass retreating Greeks, as recorded by Xenophon in Anabasis.*” (pg. 22)

ruínas, e com a oposição do movimento nacionalista turco/otomano às potências europeias, os Aliados decidem em 1920 assinar o Tratado de Sèvres, prevendo em seu artigo 62 e seguintes a criação de um Estado Curdo Independente⁷, gerando assim documento com aceitação das potências europeias para a criação do Estado (FARIAS, NOGUEIRA, 2018).

O Movimento Nacional Turco⁸, porém, acabou integrando e silenciando as vozes dessa minoria, sob o pretexto de uma comunidade baseada na homogeneidade cultural. As autoras também argumentam que, quando a Turquia estabeleceu suas fronteiras no Tratado de Lausanne de 1923 (que acabou por revogar e substituir o de Sèvres), houve omissão a qualquer menção de um Estado Nacional para os Curdos (FARIAS, NOGUEIRA, 2018). As tentativas futuras para a criação de um Estado Curdo foram frustradas, como, por exemplo, o Massacre de Dersim, no qual o conflito entre turcos e rebeliões curdas chegou à cifra de 40.000 mortos durante os anos de 1937 e 1938, de acordo com McDowall (2007).

Yegen (2009) explica que a população Curda fora inicialmente percebida como um povo potencialmente curdo (passível de assimilação e incorporação à cultura turca). Porém, como esclarece Ruiz (2018), este fato mudou nos períodos mais recentes, uma vez que os curdos passaram a ser considerados como “pseudo-cidadãos” a partir do momento que se demonstram mais avessos ao assimilacionismo turco, não aceitando a imposição dos costumes turcos sobre os curdos e rebelando-se (RUIZ, 2018).

Durante o período republicano, os curdos eram considerados parte da comunidade política nacional, em igualdade com os cidadãos turcos; porém, a partir do momento em que o povo turco começou a perder esperança na futura conversão dos curdos, viraram “pseudo-cidadãos”, como já citado (RUIZ, 2018). Adicionalmente à visão de Ruiz, Yegen comenta que parte da aceitação do povo

⁷ “Article 62- A Commission sitting at Constantinople and composed of three members appointed by the British, French and Italian Governments respectively shall draft within six months from the coming into force of the present Treaty a scheme of local autonomy for the predominantly Kurdish areas lying east of the Euphrates, south of the southern boundary of Armenia as it may be hereafter determined, and north of the frontier of Turkey with Syria and Mesopotamia, as defined in Article 27, II (2) and (3)”.

⁸ Grupo de revolucionários turcos criado em oposição ao Tratado de Sèvres, assinado em 1920 pelo Império Otomano

turco aos curdos se dava pela potencialidade de assimilação, que, quando se provou não-verdadeira, acarretou no crescente distanciamento e isolacionismo da população curda perante o governo turco (YEGEN, 2009). Ruiz ainda aponta que o crescimento das revoltas curdas contra o assimilacionismo turco se dá principalmente pelo aumento do apoio político aos partidos pró-curdos, que lutam pelo reconhecimento dos direitos culturais, tais como o direito à educação (RUIZ, 2018).

Observa-se, no conflito turco-curdo, raízes que podem ser rastreadas a períodos anteriores a Cristo, encontrando-se atualmente a população curda dispersa em diversos países, dentre os quais a Turquia detém a maior porção populacional, e onde se encontrava a maior parte da projeção territorial de um Estado independente Curdo nos termos do Tratado de Sèvres. Este tratado ocorreu após a Primeira Guerra Mundial, e acabou sendo silenciado pelo Movimento Nacional Turco, que também realizou uma crescente repressão ao povo curdo, passando a considerá-los “pseudo-cidadãos” (RUIZ, 2018).

3 Estado Soberano Curdo

Apesar de a criação do Curdistão encontrar previsão legal no Tratado de Sèvres – que, por sua vez, fora posteriormente revogado e substituído pelo Tratado de Lausanne (FARIAS; NOGUEIRA, 2018) –, os requisitos previstos pelo direito internacional para que o povo curdo estabeleça seu próprio Estado não parecem estar presentes. Nesse sentido, os curdos – enquanto uma minoria étnica encontrada em diversos países do Oriente Médio –, não preenchem os requisitos para serem reconhecidos como um Estado. Tais requisitos incluem de acordo com Mazzuoli (2018): povo, território, governo e finalidade (cada uma dessas características será abordada mais adiante no trabalho). O argumento do autor encontra apoio no texto da Convenção Pan-americana sobre Direitos e Deveres dos Estados⁹, mais especificamente em seu artigo 1, que enuncia “O Estado como pessoa de Direito Internacional deve reunir os seguintes requisitos: I – População permanente; II – Território determinado; III – Governo; IV – Capacidade de entrar em relações com os demais Estados” (MAZZUOLI, 2019, p. 652).

⁹ Celebrada em Montevideu, em 1933, e promulgada pelo Brasil através do Decreto nº 1570, de 13 de abril de 1937

Em relação ao território, o povo Curdo possui sua demografia dispersa sob diversos Estados soberanos já reconhecidos pelo direito internacional (GUNTER, 2009), motivo pelo qual não há ainda um território sob posse exclusiva dos Curdos e com reconhecimento da comunidade internacional. A previsão legal do Tratado de Sèvres que alegadamente criaria o Curdistão se anula quando o Tratado de Lausanne o abafa e silencia em 1923, não havendo, portanto, uma previsão legal reconhecida de um território soberano unicamente sob a posse Curda.(RUIZ, 2018).

Com relação ao governo e à capacidade de manter relações internacionais, ambos serão analisados sob o pensamento de Crawford (2019). Em respeito ao termo governo, o autor define-o como uma comunidade política estável apoiando uma ordem legal em exclusão de outras sobre determinada área. Dessa maneira, um governo com fortes e centralizadas instituições administrativas e legislativas (CRAWFORD, 2019). No caso Curdo, pode-se notar que não há um Curdistão com instituições sólidas o suficiente, como propõe Crawford, não havendo então, um efetivo controle interno e externo de seu território, conforme expõe Mazzuoli (2019).

Adentrando a capacidade de manter relações internacionais, ou o que Crawford (2019) expõe como independência, esta se define como a capacidade de entrar em relações com outros Estados. Como expõe o autor, o Estado deve ser independente de outros ordenamentos legais, sendo capaz de conduzir suas relações internacionais através de seus próprios órgãos, tendo sistema jurídico e legal próprios, além de uma lei nacional própria. Pode ser que um Estado se torne dependente sob as regras do direito internacional, como consequência, por exemplo, de um tratado de proteção, ou alguma outra forma de consentimento de regulação ou representação nas relações internacionais. Ainda há a possibilidade da ocupação como forma de sanção após uma guerra, como foi o caso da Alemanha pós Segunda-Guerra. Dessa maneira, a questão de um Estado ser ou não dependente não exaure por si só a questão sobre sua soberania existir ou não. Existem Estados soberanos dependentes em grande medida de outro Estado, devendo então a questão ser analisada casuisticamente. Sendo assim, a pergunta a ser feita não seria sobre o exercício ou não das capacidades legais de um Estado, mas se houve

consentimento por parte deste em ceder o exercício de parcela destas capacidades para outro Estado (CRAWFORD, 2019).

Neste tema, Crawford (2019) também comenta sobre o fato de que, uma comunidade política com viabilidade considerável (controlando um determinado território, tendo a soberania¹⁰ como um objetivo), pode atravessar um período de teste antes que seu objetivo seja alcançado. A partir do momento que a soberania for bem definida, e sua autoridade política funcionar efetivamente, é justificável assumir validação retroativa dessa ordem legal. Neste ponto, o princípio da autodeterminação dos povos pode até justificar a concessão de um status superior a certos tipos de entidades beligerantes e governos exilados, de acordo com o reconhecimento de uma comunidade internacional (normalmente pela ONU), e por Estados interessados (CRAWFORD, 2019).

Ainda no tema, Crawford (2019) discute sobre o papel do reconhecimento internacional na configuração dos Estados. De todas as categorias, essa é a que mais relaciona a política e o direito, sob diversos níveis de complexidade, e pode ser elucidada pelas duas doutrinas em disputa: a declaratória, e a constitutiva. De acordo com a primeira doutrina, os efeitos legais do reconhecimento são limitados, sendo apenas a declaração de conhecimento da existência de um Estado de direito e de fato. Dessa maneira, a personalidade jurídica internacional é conferida anteriormente ao reconhecimento, pela operação do direito, podendo existir Estados mesmo sem a aceitação de outras partes (CRAWFORD, 2019).

Entretanto, de acordo com a teoria declaratória, o ato político do reconhecimento é uma pré-condição da existência de direitos legais. Sendo assim, ao adotar a visão extremista deste ponto de vista, a personalidade jurídica internacional de um Estado depende da decisão política dos outros. Contudo, levando esta teoria à sua conclusão lógica, nota-se uma dificuldade na sua aplicação, uma vez que, é claramente estabelecido que os Estados não podem revogar nenhuma competência de outro Estado estabelecido pelo direito internacional, além das dúvidas que surgem, tais como: e quantos Nações devem reconhecer? Pode a existência ser relativa apenas àqueles que reconheceram? dentre outras (CRAWFORD, 2019)

10 Tradução do termo original usado pelo autor “statehood”

Todavia, com relação à questão da população, em oposição aos demais pontos, esta encontra-se presente, uma vez que a união étnica do povo Curdo (pela sua história, tradição, língua curda, pelos seus costumes e pela sua religião predominantemente muçulmana sunita) perfaz a necessidade de um ponto em comum de união. Dessa maneira, é necessário, não somente uma ligação entre estes elementos étnicos, como também a consciência da origem comum do povo. O povo curdo é ligado e se reconhece pelos seus laços étnicos, tanto que resistiram à assimilação turca – o que lhes rendeu, segundo Yegen (2009), a alcunha de “pseudo-cidadãos” –, o que inclusive gerou conflitos com a população local na Turquia.

De todo modo, com relação aos curdos, pode-se notar que não houve reconhecimento externo de sua soberania pelos Estados vizinhos, nem o preenchimento dos requisitos legais presentes na Convenção Pan-americana sobre Direitos e Deveres dos Estados. Isto é, o povo Curdo é reconhecido somente como um grupo étnico, e não como Estado com instituições sólidas e eficazes no governo interno de um território bem estabelecido, e sua inclusão dentro da legislação doméstica de países como a Turquia, sem nem mesmo o questionamento prévio de sua aceitação, reforça o fato de o Curdistão não possuir governo unido e soberano para a produção de legislação própria. Portanto, falta a eles o componente da soberania, uma vez que os Curdos estão sempre submetidos à legislação do Estado onde se encontram, sem apresentar qualquer forma de governo suficientemente estabelecido que os permita exercer controle sobre suas relações internas e externas. Há ainda a questão de não haver uma liderança central para todo o povo Curdo. Atualmente, há apenas grupos, como aqueles localizados no Iraque - o Partido dos Trabalhadores do Curdistão¹¹ (PKK), e na Síria – o Partido da União Democrática (PYD). Tais grupos adotam posições divergentes quanto à forma de governo do Curdistão: enquanto o PKK defende um Curdistão autônomo, o PYD luta para o estabelecimento de um confederalismo democrático¹², sem hegemonia de representação dos interesses curdos como um todo (KARAKUS, 2011).

11 Este partido fundado por Abdullah Ocalan, de acordo com Suna Karakus (2010) em documento para a Universidade Quebequense, surgiu não em um Curdistão, mas nos campus universitários e nos subúrbios de Ankara, capital da Turquia, quando os estudantes começaram a questionar sobre a identidade curda e a atitude da esquerda frente esta questão. O recrutamento de jovens para a luta armada iniciou em 1984, e já em 1990 algumas guerrilhas se desvincularam por não conseguirem seguir o ritmo exigido pelo partido.

12 De acordo com o próprio site do PYD: “*Work towards a democratic confederate Middle Eastern union and to move forward towards building a political, moral and ecological*”

Uma vez não sendo possível configurar o Curdistão como Estado nos termos do direito internacional, conforme demonstrado acima, a atuação da população curda na esfera universal da Organização das Nações Unidas (ONU) se mostra limitada, tendo em vista a capacidade postulatória garantida somente aos Estados, na Corte Internacional de Justiça (CIJ). Portanto, como ainda não se pode figurar como Estado soberano independente perante as normas do direito internacional, os curdos são impedidos de postular na CIJ.

Não obstante, como Crawford e Grant (2008) deixam claro, mesmo que o Curdistão existisse, deveria aceitar a competência judicial da CIJ, sabendo que esta só vale para conflitos entre as Nações. Neste íterim, os autores expõem que, de acordo com o artigo 34¹³ da Carta das Nações Unidas, onde está anexado o Estatuto da Corte Internacional de Justiça, a competência da CIJ para atuar nas lides passa a valer somente a partir do momento em que o Estado ratificar a Carta. Entretanto, os julgamentos só ocorrem para as lides interestatais, e não entre indivíduos e Estados, sendo irrelevante o acesso à ONU ao povo curdo (CRAWFORD; GRANT, 2008).

Dessa forma, torna-se necessário, utilizar outros fóruns para a busca da efetivação dos seus direitos, como a Corte Europeia de Direitos Humanos. Sendo a Turquia parte do Conselho da Europa, ratificou a Convenção Europeia de Direitos Humanos, declarando a competência da Corte no julgamento de violações dos direitos humanos ou da liberdade política de indivíduos dentro de seu território, dentre os quais se encontram os curdos.

4 Tentativa de adesão turca à Comunidade Económica Europeia (CEE) e impactos na capacidade postulatória do povo curdo

A Turquia tem estabelecido uma relação cada vez mais próxima da União Europeia (UE) com vistas a uma maior integração econômica ao bloco (FARIAS; NOGUEIRA, 2018). Consequentemente, acaba assumindo uma série

community that takes women's freedom as its foundation."

13 "Artigo 34. O Conselho de Segurança poderá investigar sobre qualquer controvérsia ou situação suscetível de provocar atritos entre as Nações ou dar origem a uma controvérsia, a fim de determinar se a continuação de tal controvérsia ou situação pode constituir ameaça à manutenção da paz e da segurança internacionais."

de compromissos legais de direitos humanos, como os expressos na Convenção Europeia de Direitos Humanos (direito à vida, proibição da tortura, liberdade e segurança, devido processo legal, entre outros). Até então, o governo turco não se via internacionalmente compelido a respeitar tais diretrizes, seja perante a população curda ou perante toda a sua população. Estes compromissos legais, entretanto, controlaram sua atuação perante todos os que se encontram sob sua jurisdição, dentre os quais estão os curdos. Cabe, portanto, analisar como se dão os conflitos entre os direitos do povo curdo e o governo turco, além do papel europeu nestes embates, especificamente da Corte.

Segundo Farias e Nogueira (2018), em 1947, a Turquia iniciou seu processo de relação bilateral com os Estados Unidos da América (EUA) devido ao recebimento de auxílio para o desenvolvimento econômico vindos do Plano Marshall, o que inevitavelmente causou uma maior aproximação do país ao bloco ocidental. Em 1952, ingressou na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), e posteriormente direcionou suas iniciativas de política externa para a aliança com a UE. Em 1987, a Turquia acabou se candidatando à adesão plena na Comunidade Econômica Europeia (CEE) (FARIAS; NOGUEIRA, 2018).

Em meados de 1999, a Turquia foi finalmente reconhecida como Estado candidato elegível para adesão plena à CEE, o que não significa estar dentro da UE (FARIAS; NOGUEIRA, 2018). Em 2005, com maior aproximação da União ao país, o Parlamento Europeu realizou uma rodada de conferências relacionadas à questão curda, após o Massacre de Dersim¹⁴ ser reconhecido como etnocídio, visto que a aproximação da Turquia à UE não poderia prosseguir mediante ocorrência de tais violações dos direitos humanos em território turco. Funda-se, então, a Comissão Cívica Europa e Turquia (EUTCC)¹⁵, visando “divulgar os desequilíbrios internos da Turquia no que tange aos conflitos entre as etnias e monitorar na Turquia o cumprimento dos critérios de adesão plena ao bloco regional europeu”, conforme expõe o Parlamento Europeu (2004, apud FARIAS; NOGUEIRA, p. 167, 2018).

14 Ocorreu em 1937 e 1938, na atual província de Tunceli, na Turquia. Foi marcada pela atuação repressiva do Exército Turco contra a Rebelião de Dersim, erigida por grupos locais e minorias étnicas contra a Lei de Reassentamento da Turquia de 1934.

15 Fundada em novembro de 2004, a Comissão surge da conferência internacional ‘The EU, Turkey and the Kurds’, e tem como objetivo contribuir para o progresso da adesão turca à UE. Assim o faz através da circulação de informações verdadeiras sobre os progressos feitos pela Turquia.

Em resumo, as violações dos direitos do povo curdo pela Turquia não passaram despercebidas da Europa.

Destacam Farias e Nogueira (2018) que, mesmo diante do longo processo pelo qual passou a Turquia na busca pela adesão à UE¹⁶, em que acabou aderindo a uma série de compromissos legais para a proteção dos direitos humanos daqueles sob sua jurisdição, como a Convenção Europeia de Direitos Humanos, o país ainda demonstra não respeitar o direito dos curdos. De acordo com as autoras, mesmo com todas as ratificações dos instrumentos legais de direitos humanos, como a Convenção citada, visto serem necessários para uma maior aproximação dos padrões democráticos e de direitos humanos da CEE, internamente o governo turco ainda demonstra uma trajetória de sucessivas repressões contra as minorias étnicas de sua sociedade, sendo esta uma contrariedade entre sua política externa e interna (FARIAS; NOGUEIRA, 2018).

De acordo com o informe de Ruiz (2018), a Turquia ratificou integralmente o Convenção Europeia de Direitos Humanos, assim como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP)¹⁷, e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos e Culturais (PIDESC)¹⁸ – havendo porém uma reserva¹⁹ ao artigo 27

16 É importante evidenciar que a Turquia faz parte do Conselho da Europa, mas não da União Europeia. Vale ressaltar o fato de que o Conselho da Europa é uma organização internacional fundada em 1949, sob o propósito de defender os direitos humanos, o desenvolvimento democrático e a estabilidade político-social. Possui 47 membros, inclusive os 27 da União Europeia. Dentro do Conselho da Europa encontra-se a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, e é para esse tribunal que são encaminhados os processos quando há a suposição de um Estado-membro ter violado um ou mais direitos. Além disso, o Conselho da Europa não se confunde com o Conselho da União Europeia (órgão político onde são representados os governos nacionais dos países da UE) nem com o Conselho Europeu (nome das reuniões onde é decidida a política geral da União Europeia).

17 Ratificado em 23 de setembro de 2003 pela Turquia, é um dos três instrumentos que constituem a Carta Internacional dos Direitos Humanos, estabelecendo os “direitos de primeira geração”, sendo as liberdades individuais e garantias procedimentais de acesso à justiça e participação política

18 Ratificado em 15 de agosto de 2000 pela Turquia, é um dos três instrumentos que constituem a Carta Internacional dos Direitos Humanos, estabelecendo dentre as suas garantias, os direitos do trabalho e o direito à saúde, além do direito à educação e a um padrão de vida adequado.

19 De acordo com o da própria União Europeia “The Republic of Turkey reserves the right to interpret and apply the provisions of the paragraph (3) and (4) of the Article 13 of the Covenant on Economic, Social and Cultural Rights in accordance to the provisions under the Article 3, 14 and 42 of the Constitution of the Republic of Turkey”.

do PIDCP²⁰, por meio da qual o governo turco garante para si a livre interpretação deste dispositivo, em conformidade com a Constituição da República da Turquia e o Tratado de Lausanne, no sentido de ressaltar que este só considerava como minoria os grupos não-muçulmanos.

Com a tentativa de golpe²¹ na Turquia, esta declarou Estado de Exceção em 15 de julho de 2016. Após, a questão curda foi diretamente impactada, pois derogaram-se diversos direitos previstos nos pactos anteriormente mencionados através da decretação do Estados de Exceção, além de se produzirem diversos decretos que barraram a interferência do Parlamento nas tomadas de decisões do governo (RUIZ, 2018). Centralizaram-se as decisões na figura do chefe do Executivo, medida que acabou comprometendo o cumprimento pela Turquia dos princípios democráticos e de liberdade que prega a comunidade europeia.

Dessa maneira, esses decretos acabaram prendendo inúmeros indivíduos acusados de terrorismo ou de ofensa à segurança nacional (cerca de 159.506 indivíduos foram presos sob tais alegações no final de 2017) (RUIZ, 2018), e obstaculizaram a atuação de diversas organizações, incluindo organizações de direitos humanos, que tinham atuação direta na defesa dos direitos do povo curdo. A obtenção desses dados deu-se através de denúncias recebidas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), que abarcaram casos de prisão arbitrária, tortura, violência sexual, uso excessivo da força, dentre outros (RUIZ, 2018). Juntamente com as prisões arbitrárias, o governo turco também fez outras demonstrações de arbitrariedade e autoritarismo. O PKK foi colocado na ilegalidade dentro do território durante este período após a tentativa de golpe, e não somente pela Turquia, como também por outras entidades, tais como a UE, OTAN e ONU (RUIZ, 2018). Considerando-se de vertente marxista-leninista, o PKK busca misturar táticas nacionalistas com stalinismo, (sendo a independência

20 “ARTIGO 27 - Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.”

21 Em 15 de julho de 2016 ocorreu uma tentativa de golpe de Estado na Turquia, supostamente orquestrada por uma facção pertencente às Forças Armadas da Turquia. De todo modo, os principais líderes, e o objetivo da tentativa de golpe ainda não estão claros.

do Curdistão o seu objetivo, e a luta armada seu meio), e representa um veículo de importância para dar voz ao povo curdo na região (KARAKUS, 2011)²².

Além dos decretos que barraram a atuação das organizações de direitos humanos, e prenderam arbitrariamente indivíduos, houve a aprovação de referendun para a reforma de 76 dos 177 artigos da Constituição turca. Esta reforma acabou derrubando o sistema parlamentar no país. Em seguida, foi implementado um sistema presidencialista, no qual o chefe do Executivo seria detentor de um poder maior e mais concentrado, o que suprimiu garantias de separação de poderes e independência do poder judicial., (RUIZ, 2018)

Portanto, observa-se com os fatos expostos o interesse do governo turco de fazer parte da CEE, mas também resta claro a dualidade de tal processo de adesão. Buscando integrar a Comunidade, o governo turco teve de ratificar diversos pactos e tratados que ampliaram as possibilidades de demanda do povo curdo, na medida em que tiveram de diminuir sua margem de poder arbitrário e controle interno para lidar com a questão internamente (RUIZ, 2018). Também se constatou o uso da reserva a tratados e a falta de implementação interna dos compromissos legais firmados, benéficos aos curdos, como a reserva presente aos artigos da PIDESC²³. Este povo tem seus direitos constantemente feridos por parte da Turquia, em razão da discriminação anteriormente mencionada – o que é explicado, por exemplo, no fato de serem considerados somente “pseudo-cidadãos” pelas autoridades turcas (RUIZ, 2018). No entanto, isto não faz com que os meios disponíveis ao povo curdo para efetivarem seus direitos se esgotem.

Sendo assim, com relação à aproximação turca da Europa e o aumento da defesa dos direitos humanos no país, quando da sua entrada no Conselho da Europa em 1949, assim como da ratificação da Convenção Europeia de Direitos Humanos em 1954, a Turquia começou efetivamente a aderir aos compromissos legais na defesa dos direitos humanos, porém foi controlando suas ratificações. Assim ocorreu, uma vez que, não por obrigação normativa, mas por uma questão de realpolitik, a Turquia impulsionou seu engajamento nos tratados internacionais

22 A organização possui uma estrutura civil de militantes ativos na difusão e reivindicação do programa do PKK (como o Conselho disciplinar), assim como dois grupos militares (União de liberação do Curdistão - HRK, e O Fronte Nacional de liberação do Curdistão - ERNK), que respondem aos dois objetivos prioritários desde a criação do partido: enraizar a luta armada no Curdistão turco, e de implantar o partido na Europa ocidental.

23 Mencionados em nota de rodapé anterior

que defendiam os direitos humanos, visto que estava alinhada ao lado dos EUA após a Segunda Guerra, e queria expandir sua presença no mercado europeu (KURBAN, 2014). Posteriormente, em 1987, a Turquia faz o seu pedido oficial para entrar na Comunidade Econômica Europeia²⁴.

A candidatura turca à CEE passou a ficar vinculada, após 1999, ao seu tratamento em relação ao povo curdo, mais especificamente à exigência do reconhecimento dos direitos culturais desse povo, assim como o desenvolvimento socioeconômico da região curda e a possibilidade de retorno dos deslocados (KURBAN, 2014). A partir disso, a participação da Turquia na Corte Europeia ocorrerá, mesmo que de maneira diminuta (KURBAN, 2014). Isto pode ser demonstrado, uma vez que, mesmo tendo o país ratificado o Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas e Tratos Humanos degradantes²⁵, não permitiu a publicação em 2017 do informe sobre as denúncias de torturas, realizada por um comitê previsto na Convenção, que foi especificamente enviada ao país para analisar a questão, demonstrando sua adesão incompleta às medidas do Sistema Europeu de Direitos Humanos (RUIZ, 2018). A Turquia, assim como qualquer outro Estado-Membro da Convenção, não é obrigada a aceitar a publicação do informe (que só pode vir a público mediante aprovação expressa do Estado), porém sua não permissão indica a ocultação de fatos relativos à tortura do povo sob sua jurisdição. De todo modo, mesmo com os constantes obstáculos produzidos pelo governo turco à efetivação e à fiscalização dos direitos do povo curdo em seu território, este não fica abandonado. Em meio à problemática em que o governo não parece suscetível à mudança significativa no trato do povo curdo, chega na Corte Europeia no ano de 1996 o primeiro caso sobre esse assunto, junto com outros a serem analisados na próxima seção, que acabam por demonstrar a efetivação da proteção dos direitos humanos dos curdos perante a Corte Europeia de Direitos Humanos (KURBAN, 2014).

24 De acordo com Kurban (2014), os anos de 1980 seriam sangrentos para a história da Turquia, que, durante outro de seus golpes de Estado, realizou profundo prejuízo na sua aliança com a Europa, violando os direitos humanos de diversos grupos na região. Cogitou-se até a retirada da participação do país no bloco. O governo militar, através da pressão europeia, controlou o uso da força contra os civis, mas não sem antes esboçar constituição que os protegessem com anistia para o futuro (KURBAN, 2014).

25 Ratificada pela Turquia em 26 de fevereiro de 1988, a Convenção marca uma aproximação nova e preventiva na maneira de lidar com as violações dos direitos humanos. Doravante mencionado apenas como “Convenção”

5 Análise da jurisprudência da Corte Europeia referente ao conflito turco-curdo

Este primeiro caso é o *Akdivar e outros v. Turquia*, trazido à análise por demonstrar que a Corte, antes de se manifestar, buscara questionar se houve ou não uma vontade por parte da Turquia, investigando os casos e proporcionando justiça à população local invadida pelas forças turcas²⁶. Esse julgamento acabou influenciando a atuação da Corte, neste caráter subsidiário à atuação doméstica do país, e, após alguns anos, a Corte Europeia se transformou em uma corte de apelação para vítimas de direitos humanos no país (KURBAN, 2014).

Outros julgamentos da Corte Europeia acabam criando precedentes que se repetem durante o julgamento de casos envolvendo a população curda. Nesse sentido, alguns desses casos chegaram a importantes conclusões em relação à proteção dos direitos da população curda, a saber: a detenção sem conhecimento é uma negação completa do direito à liberdade (caso *Çiçek v. Turquia*); o desaparecimento forçado de um indivíduo é uma violação do direito à vida (caso *Ipek v. Turquia*); e contra-terrorismo não justifica uma prisão não comunicada de até 30 dias (caso *Aksoy v. Turquia*) (KURBAN, 2014).

O caso *Çiçek v. Turquia*²⁷ ocorreu em 1994 com a senhora Hamsa Çiçek, representada por Kevin Boyle e Françoise Hampson (ambos professores da Universidade de Essex, no Reino Unido), alegando que seu filho e neto (Tahsin e Ali Ýhsan Çiçek) desapareceram sob circunstâncias que acarretavam a responsabilidade

26 Neste caso, os requerentes eram habitantes do vilarejo de Kelekçi, centro de intensas atividades terroristas do PKK. Consecutivos golpes foram infligidos à população local, com mortes e feridos, no ano de 1992. Forças do Estado turco no dia 10 de novembro de 1992 lançaram um ataque ao vilarejo, queimando nove casas, além de forçar uma evacuação imediata de todo o vilarejo. Nenhum auxílio aos moradores sobre como obter compensação pelas perdas das casas fora dado. A Corte Europeia constatou, primeiramente, a abstenção de qualquer investigação a nível doméstico, para então prosseguir com o julgamento. Por fim, a Corte condenou o Estado a pagar £20,810 francos franceses convertidos em libras esterlinas para a compensação dos danos às residências, assim como concordou com a violação dos artigos 3, 5, 6 p.1 8,13, 14, 18 e 25 p.1 da Convenção.

27 Na manhã de 10 de maio de 1994, aproximadamente 100 soldados invadiram o vilarejo da aplicante. De acordo com testemunhas, eles acabaram levando 6 homens sob custódia após um procedimento (dentre esses estavam os descendentes de Hamsa). Após três dias de tratamento desumano, a maioria foi liberta, exceto os parentes de Çiçek. Não houve comprovação da morte destes. Dias se passaram e a senhora Çiçek buscou postular perante a Corte buscado reparação pelas violações cometidas.

do Estado turco. Ela invocou os artigos 2º, 3º, 5º, 13º, 14º e 18º da Convenção²⁸. A denúncia foi declarada admissível em 1996, e a Comissão Europeia dos Direitos do Homem²⁹ conduziu uma investigação ouvindo testemunhas e posteriormente transmitindo os resultados para a Corte (ECHR, 2001). Desta maneira, a Corte estabeleceu que o Estado deve pagar à vítima, dentro de um período de 3 meses a partir final do julgamento: 10.000 libras esterlinas por dano pecuniário e 40.000 para danos não pecuniários visando os herdeiros do filho, com as devidas correções. No entanto, o importante a ressaltar é o pronunciamento do juiz Maruste, que alegou que qualquer indivíduo desaparecido sob o artigo 2 inciso 1 (que obriga o Estado a proteger o direito à vida de todos), acarreta no entendimento de que sua vida não foi devidamente protegida pelo Estado, mesmo diante do desconhecimento da morte definitiva deste (ECHR, 2001).

O caso *Ipek v. Turquia*³⁰ se aproxima muito do *Çiçek v. Turquia*, tanto na versão factual, quanto pela posição da Corte em sua decisão. No entanto, em *Ipek v. Turquia*, a Corte entendeu que os filhos da vítima foram levados e mantidos em detenção, sem conhecimento, em um estabelecimento militar em Lice por forças de segurança que não registraram este evento, e que, portanto, suas mortes podem ser presumidas. Além disso, o estresse causado ao requerente constitui tratamento desumano (ECHR, 2004).

Ainda nesta temática de não-discriminação, e se interligando- com as alegações dos casos *Ipek* e *Çiçek*, Helali (2015) menciona que a Turquia qualifica como terrorista todo povo curdo que realiza rebeliões independentistas na região. Tanto os

28 O artigo 2º trata sobre o direito à vida, o 3º sobre a proibição da tortura, o 5º sobre o direito à liberdade e à segurança, o 13º sobre o direito a um recurso efectivo, o 14º sobre a proibição de discriminação e o 18º sobre a limitação da aplicação de restrições aos direitos.

29 A Comissão Europeia de Direitos Humanos, fundada a partir da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, tem como função examinar queixas estaduais, sendo que qualquer Estado que seja parte da Convenção pode denunciar à Comissão uma violação da Convenção que ele creia poder imputar a outro Estado contratante.

30 Em 1994, no vilarejo de Dahlezeri (na língua curda), ou Diyarbakir, o senhor Abdurrezak Ipek alegou ter perdido seus dois filhos (Ikram e Servet Ipek) durante uma operação realizada por forças de segurança turcas. Sua propriedade também fora destruída durante esta operação, na qual cem soldados invadiram o vilarejo na manhã do dia 18 de maio de 1994, juntaram toda a população em um local, e queimaram suas propriedades. Alguns homens foram levados para ajudar a carregar os equipamentos militares para os carros. Outros vilarejos da região também foram queimados. Seus filhos, que estavam em custódia junto com outros homens pelas autoridades turcas, não foram liberados com tais homens, e assim permaneceram desaparecidos. Como resultado, Abdurrezak peticionou à Corte buscando reparação em relação às obrigações de direitos humanos violadas no caso.

filhos do senhor Abdurrezak Ipek, quanto os descendentes de Hamsa Çiçek foram detidos sob a alegação de terrorismo, sem qualquer investigação prévia ou devido processo legal. Na Corte Europeia, essa minoria vem enfrentando incessantemente a violação do artigo 10^{o31}, juntamente com o 14^{o32} da Convenção. A constituição turca, em seus artigos 25 a 32, protege o princípio da liberdade de expressão, porém cria uma restrição condicional extrema que acaba por ir de encontro com as práticas do povo curdo, como o fato de promulgar por lei uma única língua no país (não podendo assim haver publicações em outras línguas diferentes da turca) até 2001, quando acabou revogando-a.

O caso *Aksoy v. Turquia*, por sua vez, relaciona-se ao Sr. Zeki Aksoy, um cidadão turco, ferreiro na região sudeste da Turquia, que foi morto a tiros no dia 16 de abril de 1994³³. Este caso aborda a regulamentação quanto ao período em que a polícia poderia manter um indivíduo sob custódia. Chegou-se à conclusão de que o tempo em que um indivíduo pode ficar sob custódia não deve ultrapassar 24 horas, mas que pode ser estendido para 4 dias se houver detenção em relação a uma ofensa coletiva. Aksoy fora detido por 14 dias na Turquia, uma vez que em regiões sob estado de emergência, como a que ele se encontrava, a lei turca

31 “Artigo 10.º - Liberdade de expressão

1. Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer autoridades públicas e sem considerações de fronteiras. O presente artigo não impede que os Estados submetam as empresas de radiodifusão, de cinematografia ou de televisão a um regime de autorização prévia.

2. O exercício desta liberdades, porquanto implica deveres e responsabilidades, pode ser submetido a certas formalidades, condições, restrições ou sanções, previstas pela lei, que constituam providências necessárias, numa sociedade democrática, para a segurança nacional, a integridade territorial ou a segurança pública, a defesa da ordem e a prevenção do crime, a protecção da saúde ou da moral, a protecção da honra ou dos direitos de outrem, para impedir a divulgação de informações confidenciais, ou para garantir a autoridade e a imparcialidade do poder judicial.”

32 Artigo 14.º- Proibição de discriminação

O gozo dos direitos e liberdades reconhecidos na presente Convenção deve ser assegurado sem quaisquer distinções, tais como as fundadas no sexo, raça, cor, língua, religião, opiniões políticas ou outras, a origem nacional ou social, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento ou qualquer outra situação.”

33 De acordo com o requerente, na manhã de 26 de novembro de 1992, juntamente com outras 13 pessoas, Aksoy foi detido sob a alegação de um detento de nome Metin, que o acusou de pertencer ao grupo PKK. Aksoy negou conhecer aquele indivíduo. Sob custódia, sofreu tortura e tratamento desumano. Foi solto, e por decidir continuar com sua denúncia perante a Corte Europeia, fora morto.

permitia a detenção de 4 até 30 dias, o que não se coaduna com o padrão seguido pela legislação de outros países Europeus (ECHR, 1996).

O caso *Doner e outros v. Turquia* trata do direito à liberdade de expressão previsto na Convenção Europeia (art. 10º), e foi analisado pela Corte no ano de 2017. A fundamentação se inicia com a petição por parte de pais curdos ao Estado Turco requerendo a educação de seus filhos na língua curda desde a escola fundamental. Segue-se, entretanto, que o governo acabou revistando as casas dos peticionários e os prendendo alegando suspeita de envolvimento com o PKK. O grupo de pais alegou ter utilizado somente do seu direito constitucional a peticionar (direito dado a qualquer pessoa que invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou uma situação), o que os teria levado à privação de sua liberdade, fazendo de sua prisão uma violação ao direito de liberdade de expressão garantido pela Convenção Europeia (ECHR, 2017).

A Corte, não subestimando a dificuldade de se combater o terrorismo, entende que essa liberdade poderia ser subjugada por certos interesses de segurança nacional, porém, para tanto, deveria haver justificativa suficiente. A Corte notou então, que: o povo curdo submeteu esta questão a um debate público; o governo se utilizou de todo seu arsenal legal para reprimir este ato; nem o conteúdo nem a forma em que foi exposta a petição demonstram caráter outro que a pacificidade; enquanto os peticionários estavam em julgamento, o “*Foreign Language Education and Teaching Act (Law no. 2923)*” foi emendado para prover este tipo de educação. De acordo com isso, a Corte proferiu uma indenização de € 6.500 para o peticionário que alegou ter sido ferido o artigo 10, e € 10.000 para cada um dos outros peticionários, visando cobrir danos não-pecuniários. Nesse sentido, a Corte demonstrou uma posição favorável à liberdade de expressão, quando os pais curdos realizaram a petição seguindo os preceitos constitucionais, e também defendeu o direito à educação do povo curdo, importante para a garantia de seus direitos (ECHR, 2017).

Com isto, após analisar os casos em questão, nota-se uma lacuna que, conforme explica Helali (2015), a Convenção Europeia de Direitos Humanos tem deixado na defesa das minorias curdas, principalmente devido à falta de “termos suficientemente duros” (*mots assez durs*). Esses termos fazem referência a penalidades mais severas para aqueles que atentam contra os direitos humanos

dos povos sob jurisdição do país que ratificou a Convenção. Ainda no tema, tal deficiência na proteção não pode ser completamente imputada à Corte, visto que muitos dos principais países violadores dos direitos humanos não ratificaram os tratados internacionais pertinentes ao tema. Por fim, muitos curdos ainda buscam se utilizar do artigo 14³⁴ perante a Corte, porém esta não tem conhecimento sobre a situação global deste povo, além de sempre tentar evitar a judicialização de conflitos políticos como esse. Desta maneira, a solução do conflito partindo da Corte, depende da adesão da Turquia aos tratados e convenções necessários, como a Convenção (HELALI, 2015).

Concluindo, percebe-se que, à luz da jurisprudência da Corte Europeia no tema, tanto as instituições europeias como as internacionais estão paulatinamente tomando conhecimento sobre e reconhecendo as violações cometidas contra os curdos em território turco. Longe de estarem em uma situação perfeitamente estabilizada e pacífica, os curdos atualmente encontram uma parcela de justiça e representação de seus direitos perante a Corte Europeia de Direitos Humanos. Assim, a distância atual entre seus objetivos e a realidade parece encurtar na medida em que a Europa e o mundo viram seus olhos para a região, porém ainda estão longe de um tratamento digno, tendo ainda de continuar reivindicando dentro do território turco com vistas a obter uma educação para seus filhos condizente com seus ideais, ou para meramente verem exercidos seus direitos de liberdade de expressão garantidos na Constituição turca e na Convenção Europeia, da qual Turquia faz parte (HELALI, 2015).

6 A atual situação turco-curda

Após a exposição da origem e do avanço da questão curdo-turca, cabe ressaltar como se encontra a situação política hodiernamente. Em que pese a Turquia, por sua adesão como potencial membro da União Europeia, ratificar diversos instrumentos que facilitaram a busca curda por aproximação econômica europeia (HELALI, 2015), vale analisar como se encontra no presente momento a defesa e os direitos dessa população étnica no âmbito europeu.

³⁴ Referente à proibição de discriminação vide nota de rodapé nº 32

Como mencionado por Ruiz (2018), no período recente, o nacionalismo turco de Kemal Atatürk³⁵, desde seu surgimento, levou à implementação de uma política de repressão contra a identidade curda. O nacionalismo curdo, em contrapartida, vem demonstrando um ressurgimento desde a década dos anos 70, com constantes embates que surgem e se apaziguam entre as forças governamentais turcas e o PKK (RUIZ, 2018).

A mudança de governo acabou concentrando muito poder na mão do chefe do executivo e, juntamente com outras mudanças constitucionais, como a decretação de estado de emergência³⁶ (RUIZ, 2018), o número de casos curdos perante a Corte Europeia de Direitos Humanos tem aumentado. Nesse sentido, pode-se perceber atualmente duas importantes alterações do conflito curdo, conforme se comenta a seguir.

Em primeiro lugar, a concentração de poder no Executivo (retirado do parlamento), juntamente com a ascensão de um nacionalismo turco e de movimentos curdos como o PKK. Estes dois fatores causam um número maior de incidentes relacionados à etnia das vítimas curdas, pois acirram os ânimos e fortalecem a atuação de um Executivo contrário à etnia curda, como fica demonstrado no caso *Doner e outros v. Turquia* (2017), em que Curdos exigindo o direito de educação dos seus filhos na sua língua perante o Estado turco tiveram suas casas invadidas sob a alegação de participarem do grupo PKK.

Como segundo ponto à questão da atualidade do conflito turco-curdo, nota-se que, com a aproximação da Turquia à UE, visando uma maior integração econômica com o bloco (KURBAN, 2014), este país acabou precisando participar e internalizar diversos tratados que auxiliam aos curdos na obtenção de seus direitos (como à educação, à liberdade de expressão, dentre outros), o que facilitou o acesso curdo à Corte, visão positiva para a busca de resolução dos conflitos internos desta população com os turcos. Uma vez que a Turquia se aproxima da União Europeia, visando maior proximidade econômica com o bloco, acaba assinando tratados de direitos humanos tais como a já mencionada

35 Kemal Atatürk foi um marechal em campo, estadista revolucionário turco e fundador da República da Turquia (assim como seu primeiro presidente). Com a derrota do Império Otomano pelos Aliados, Kemal liderou o Movimento Nacional Turco na Guerra de Independência Turca, derrotando as forças da Tríplice Entente e libertando o país e proclamando a república.

36 Mencionado na seção 4 deste artigo

Convenção Europeia de Direitos Humanos, permitindo à população curda peticionar perante a Corte Europeia de Direitos Humanos quando reconhecida a violação dos seus direitos.

Entretanto, por mais que a aproximação da Turquia com a UE represente um avanço na questão, a realidade atual vivenciada pelo povo curdo fica aquém do desejável. De acordo com a *Human Rights Watch*, percebeu-se nos últimos quatro anos um aumento nas alegações de tortura, maus-tratos e tratamentos cruéis sob custódia policial turca (HUMAN RIGHTS WATCH, 2020). Entre as vítimas de tais práticas, há inúmeras pessoas de origem curda. Da mesma forma, também se constatou a prisão arbitrária, por parte da Turquia, de pelo menos 45 ativistas curdas dos direitos da mulher, sob alegações de envolvimento com o PKK (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021). Desta maneira, as violações aos direitos humanos persistem em território turco, mesmo após a ratificação de inúmeros instrumentos internacionais pela Turquia, e após o reconhecimento desta como perseguidora do povo curdo e de sua responsabilização internacional pelos crimes já cometidos, como os casos analisados Convenção Europeia dos Direitos Humanos anteriormente neste artigo.

7 Considerações finais

Conclui-se inicialmente que os Curdos não possuem atualmente o necessário para se constituir como um Estado soberano conforme exigem as normas de direito internacional. Não possuem território próprio, uma vez que, com o Tratado de Lausanne, a Turquia suprime o Estado do Curdistão. Também não possuem um governo soberano, nem capacidade de entrar em relação com outros Estados. Contudo, possuem uma população permanente, unida através de caracteres étnicos. Dessa maneira, mesmo não havendo um Curdistão, essa população curda se encontra localizada em sua maioria sob o governo turco, que está buscando se aproximar cada da Europa, e, almejando isto, acaba ratificando uma série de compromissos legais internacionais, como a Convenção Europeia de Direito Humanos, que faz com que o povo curdo possa ver efetivada a defesa de seus direitos humanos perante a Corte Europeia de Direitos Humanos.

De todo modo, analisando a atuação turca perante os curdos, notou-se a adoção inicial de uma postura de incorporação, assimilação e tolerância para com o povo curdo, enquanto este se mostrou dócil e conivente com a lenta assimilação que os turcos realizavam, como expõe Yegen (2009). Assim que o povo exigiu maior liberdade dentro do território turco, viu contra si hostilidades por parte do governo, considerando-os como “pseudo-cidadãos” e os barrando inclusive do acesso à educação. Com a aproximação europeia, esses abusos dos direitos humanos curdos tendem a recuar.

A esfera governamental interna turca é diretamente influenciada pela aproximação externa da Europa, uma vez que sua proximidade é maximizada na medida em que assina tratados que afirmam seu comprometimento com a proteção dos direitos humanos. As reformas ocasionadas no sistema jurídico interno da Turquia, no que se refere aos direitos humanos, ocorrem em sua maioria pela tentativa turca de se aproximar do bloco econômico europeu, e, posteriormente, da União Europeia, dessa maneira, ratifica compromissos legais tais como a Convenção Europeia de Direitos Humanos, efetivando a penetração de estruturas sólidas e competentes na defesa dos direitos humanos da população sob sua jurisdição (como a Corte Europeia de Direitos Humanos, já citada), dentre os quais se encontram os curdos. Nesse sentido, diversos casos que envolviam a etnia curda foram julgados na Corte, e o ganho atual para a população na garantia da proteção judicial de seus direitos se faz evidente. Sendo assim, conclui-se que a população curda possui acesso à Corte Europeia de Direitos Humanos, e esta se mostra eficaz na efetivação da proteção dos direitos do povo curdo nos casos de violação em território turco.

The Kurdish access to the European Court of Human Rights

Abstract: The Kurds are an ethnic population united through its values and dispersed throughout countries like Iran, Iraq, Armenia, Syria and Turkey possessing the majority of its population at this last country. Therefore, the violations of human rights that this people suffer when submitted to the Turkish jurisdiction raise several other questions, such as: the reason for the non-existence of the Kurdish State; the pertinence/possibility of the access

of the Kurdish population to the ICJ; the Turkish rapprochement to the European Union, and the impact of this rapprochement in the possibility of Kurdish access to the European Court of Human Rights. For that purpose, a wide bibliographic review was utilized, and it was concluded that the Kurds possess an effective international aid coming from Europe in the defense of their human rights after the Turkey had ratify the European Convention of Human Rights.

Keywords: Kurds; Turks; European Court of Human Rights; Human Rights.

Referências

CRAWFORD, James; GRANT, Tom. **International Court of Justice**. The Oxford Handbook On The United Nations (1 Ed.), Oxford, v. 2, n. 1, p. 193-203, nov. 2008.

CRAWFORD, James. **Brownlie's Principles of Public International Law**. 9. ed. Oxford: Oxford, Cap. 5 e 6. p. 127-157, 2019.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Factsheet – **Case of Döner and Others v. Turkey** (Application no. 29994/02), mar. 2017. Disponível em: http://www.tuerkei-recht.de/downloads/EGMR_DOENER_AND_OTHERS_%20vs_TURKEY.pdf. Acesso em: 16/05/2020.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Factsheet – **Case of Çiçek v. Turkey** (Application no. 25704/94), fev. 2001. Disponível em: <https://sip.lex.pl/orzeczenia-i-pisma-urzedowe/orzeczenia-sadow/25704-94-cicek-v-turcja-wyrok-europejskiego-trybunalu-520170222>. Acesso em: 18/05/2020.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Factsheet – **Case of Ipek v. Turkey** (Application no. 25760/94), fev. 2004. Disponível em: <https://policehumanrightsresources.org/ipek-v-turkey-application-no-25760-94>. Acesso em: 18/05/2020.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Factsheet - **Case of Aksoy v. Turkey** (Application no. 21987/93), dez. 1996. Disponível em: <https://www>.

dipublico.org/1563/case-of-aksoy-v-turkey-application-no-2198793-european-court-of-human-rights/. Acesso: 18/05/2020.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Factsheet - **Case of Akdivar and Others v. Turkey** (Application no. 21893/93), abr. 1998. Disponível em: <https://hudoc.echr.coe.int/fre#%7B%22fulltext%22:%5B%22akdivar%22%2C%22itimid%22:%5B%22001-58152%22%5D%7D>. Acesso em: 18/05/2020.

FARIAS, Elana Beatriz Silva Sabino de; NOGUEIRA, Silvia Garcia . **Retrospecto da Questão Curda e Surgimento do Confederalismo Democrático**. Revista de Estudos Internacionais, São Paulo, Vol. 9 (2), p. 160 - 175, 2018. Disponível em: <https://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/view/351/351>. Acesso em: 18/05/2020

GUNTER, Michael M. **The A to Z of the Kurds**. No.35. Lanham: The Scarecrow Press, Inc., 2009.

HELALI, Mohammed Salah. **La question Kurde devant la Cour Européenne des droits de l'homme**. Civitas Europa, 2015/1 (N° 34), p. 55-69, 2015. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-civitas-europa-2015-1-page-55.html>. Acesso em: 22/05/2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Turkey**: Events of 2020. 2021. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2021/country-chapters/turkey>. Acesso em: 18/04/2020

HUMAN RIGHTS WATCH. **Turquia**: Eventos de 2019. 2020. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/336551>. Acesso em: 22/09/2021

KARAKUS, Suna. **L'analyse du problème kurde en turquie** : Le Rôle du PKK dans la reconnaissance de la question Kurde. Orientador : Lawrence Olivier . 2010. 117 páginas. Monografia de conclusão de curso – Ciências Políticas, Université du Québec à Montréal, 2010.

KURBAN, Dilek. Europe as an Agent of Change: The Role of the European Court of Human Rights and the EU in Turkey's Kurdish Policies. **German Institute for International and Security Affairs**, Berlim, Vol. 50, 2014. Disponível em: https://www.swp-berlin.org/publications/products/research_papers/2014_RP09_kun.pdf. Acesso em: 19/05/2020.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. 12ª Edição. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BBC. **Quem são os curdos e por que são atacados pela Turquia**. BBC, Londres, 12 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50012988#:~:text=Os%20curdos%20formam%20uma%20popula%C3%A7%C3%A3o,nunca%20conseguiram%20um%20pa%C3%ADs%20pr%C3%B3prio>. Acesso em: 14/04/2020

ROMERO, Marta M. Morales et al. **Reseña Jurisprudencial del Tribunal Europeo de Derechos Humanos (15 Octubre 2005-15 Abril 2006)**. Instituto de Derecho penal Europeo e Internacional, Universidad de Castilla-La Mancha, Nº 5, 2006. Disponível em: <https://personal.us.es/juanbonilla/contenido/CM/TRIBUNAL%20EUROPEO%20DE%20DERECHOS%20HUMANOS/JURISPRUDENCIA%20TEDH/JURISPRUDENCIA%20TEDH%20octubre%202005-%20abril%202006.pdf>. Acesso em: 18/04/2020.

RUIZ, Brenda Rodriguez. **Turquía: Situación del pueblo kurdo**. Comisión Española de Ayuda al Refugiado, Madrid, 10 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.cear.es/wp-content/uploads/2013/08/Turqu%C3%ADa.2014.Situaci%C3%B3n-del-pueblo-kurdo.pdf>. Acesso em: 17/03/2020.

YEGEN, M. **“Prospective-Turks” or “Pseudo-Citizens”: Kurds in Turkey**. Middle East Journal. Ankara, v. 53, n. 4., p. 597-615, 2009. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20622956>. Acesso em: 17/03/2020.

As Políticas de Segregação e de Apartheid do Estado de Israel e seu Reflexo nas Manifestações Artísticas Presentes no Muro da Cisjordânia

Mariana Romling Rotheia Andrade¹

Resumo: A partir do conflito entre Israel e Palestina, tem-se como objetivo identificar as políticas segregacionistas e discriminatórias presentes no Estado de Israel contra o povo palestino, e, por meio delas, entender como os palestinos utilizam-se de uma forma específica de resistência pacífica por meio das manifestações artísticas expostas no Muro da Cisjordânia para expressar a sua reivindicação de autodeterminação. Essas políticas podem ser denominadas por Apartheid, termo que se originou no governo da África do Sul em 1948 até 1994, mas é empregado por teóricos para entender a questão palestina, sendo exercido de diversas formas. O apartheid pode ser evidenciado tanto nas leis e ações policiais abusivas e discriminatórias, quanto com a construção da barreira física em 2002, considerada ilegal por diversos órgãos internacionais.

Palavras-chave: Israel. Palestina. Apartheid. Muro. Direito Internacional. Manifestações Artísticas.

¹ Graduanda em Direito, pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail para contato: mariirotheia@gmail.com

1 Introdução

A disputa territorial entre Israel e Palestina é um dos temas mais complexos nos estudos das Relações Internacionais. Tanto os israelenses quanto os palestinos reivindicam antecedentes históricos para fundamentar o direito de possuir o espaço geográfico em que se originaram as três maiores religiões monoteístas atuais: judaísmo, cristianismo e islamismo. E, para isso, ambos utilizam narrativas próprias a fim de conseguir a posse desse lugar (KINCHE, 1991).

Após a criação do Estado de Israel, proclamado em 1948, países do Oriente Médio, como Síria, Egito, Líbano e a antiga Transjordânia (atual Jordânia), não reconheceram o novo Estado e se uniram para invadir o território, conflito que ficou conhecido como Guerra da Independência (1948-1949). Após a vitória dos israelenses, em 1949, ocorreram uma série de novos conflitos territoriais ao longo da segunda metade do século XX em que Israel também saiu vencedor. Após cada guerra, o Estado israelense anexou mais territórios, como na Guerra dos Seis Dias, de 1967, em que conquistou a Península do Sinai, as Colinas de Golá, parte da Cisjordânia e a Faixa de Gaza. Algumas dessas regiões foram devolvidas aos países que historicamente as possuíram, como a Península do Sinai, que foi devolvida ao Egito após o acordo de paz firmado com Israel em 1979, e a Faixa de Gaza², que atualmente é controlada pelo Hamas (partido político palestino, que possui um braço armado) (BEININ; HAJJAR, 2014).

Nesse sentido, é possível perceber uma política de expansão por parte de Israel nas terras palestinas, principalmente depois de 1967, e que se perpetua até os dias atuais. Diante dessa expansão e em consonância com a forma como o Estado de Israel atua na região, no que diz respeito ao tratamento discriminatório e desigual dado aos palestinos, tema que será abordado nos próximos tópicos, alguns estudiosos começaram a utilizar o termo Apartheid, criado no longo governo racista da África do Sul, que durou do final da década de 40 até início da década de 90, para se referir à situação sócio-política em que os palestinos encontram-se

² A Faixa de Gaza foi desocupada em 2005 por Israel, mas desde 2007 sofre diversos bloqueios terrestres, marítimos e aéreos por parte do Estado de Israel. Com poucas exceções, os israelenses só permitem a entrada de suprimentos humanitários em Gaza. Além disso, no dia sete de dezembro de 2021, Israel anunciou a conclusão de um muro de 65 quilômetros que cerca a Faixa de Gaza, com uma barreira subterrânea com sensores, além de um conjunto de radares e câmeras e salas de comando e controle (ARNAOUT, 2021).

atualmente (CARTER, 2006; DAVIS, 1989). De forma geral, a segregação na África do Sul iniciou ao final do século XIX, com a ideologia da superioridade branca. No início do século XX, os negros foram impedidos de votar e de possuir propriedade de terra. Só a partir de 1948 que o Apartheid foi efetivamente implantado pelo Partido Nacional, até o seu fim em 1994.

A análise que atualmente é realizada acerca da situação dos palestinos é similar ao país que originou esse termo, na medida em que leis e normas segregacionistas e discriminatórias contra os palestinos passaram da forma institucional para uma barreira física a partir da construção do muro da Cisjordânia (PEREIRA, 2008). A partir dessas formas de discriminação e segregação, com o Apartheid manifesto por meio de leis e ações policiais abusivas, e, além disso, a partir de 2002, com a construção da barreira física, é possível apontar formas de resistências tanto violentas como pacíficas dos palestinos frente a essas políticas do governo israelense.

Dessa forma, o objetivo do trabalho é compreender as formas pelas quais o Apartheid que os palestinos estão submetidos é institucionalizado, tanto na região do Estado de Israel como na Cisjordânia e, através dessas segregações, analisar de que forma as manifestações artísticas expressas no muro da Cisjordânia evidenciam uma forma de resistência pacífica contra as políticas de discriminação e de Apartheid realizadas pelos israelenses. A hipótese levantada é a de que há práticas discriminatórias e de Apartheid exercidas constitucionalmente contra o povo palestino e que são manifestadas em diversos aspectos sociopolíticos, desde as práticas policiais abusivas até a construção da barreira física; e que, em virtude dessas formas de Apartheid, há tipos de resistências pacíficas utilizadas pelos palestinos, especialmente as manifestações de cunho político no muro da Cisjordânia.

Em primeiro lugar, a progressão da pesquisa parte de uma breve contextualização histórica da região da Palestina e dos povos que ali vivem. Após essa exposição, o termo Apartheid será conceituado e depois analisado por meio de leis israelenses segregacionistas em relação aos palestinos, juntamente com aspectos sociais e culturais que evidenciam um tratamento diferente das forças armadas quando o cidadão é de origem judaica e quando é de origem palestina (mesmo os que possuem cidadania israelense).

Posteriormente, serão estudados os antecedentes históricos da construção do muro da Cisjordânia, como a Segunda Intifada Árabe (2002 - 2005) e como esse confronto aumentou a violência na região, tornando-se o marco para a decisão dos líderes israelenses em construir uma barreira física entre Israel e Cisjordânia. Além disso, apresentar-se-á relatos de jornalistas e políticos que visitaram a palestina (CARTER, 2006; BERCITO; ALMEIDA, 2017; CASTRO, 2015; MABILIA, 2013) e, dessa maneira, puderam documentar o Apartheid realizado contra os palestinos.

Em seguida, será analisada a construção do muro, juntamente com a atuação internacional (Convenções, resolução do Conselho de Segurança e parecer da Corte Internacional de Justiça) ao tornar ilegal sua edificação, como também as construções de assentamentos israelenses no território ocupado. Assim, examinar-se-ão as consequências políticas e sociais para os palestinos, principalmente na liberdade de ir e vir, uma vez que Israel construiu também postos de controle como forma de fiscalizar a circulação dos palestinos. Com isso, será trabalhado o desenvolvimento do conceito de autodeterminação dos povos, usado por Woodrow Wilson e Vladimir Lenin, com inspiração kantiana mas que foi judicializado por meio da Carta das Nações Unidas para afirmar que os povos possuem o direito de se autogovernar, e que os interesses da população envolvida devem ter igual peso com as reivindicações do governo que exerce poder sob esse povo (LINK, 1984).

Por fim, mostrar-se-á, a partir das novas dimensões que surgiram na arte de protesto realizado no próprio muro da Cisjordânia em relação à utilizada na Segunda Intifada, como os palestinos manifestam-se contra o Apartheid ao denunciar as opressões de Israel exercidas contra eles, expressando vozes marginalizadas, crítica política, protesto social e solidariedade global por meio de grafite, slogans, murais e pôsteres. Para isso, serão analisados alguns exemplos de pinturas expostas no muro e como elas são importantes para a resistência contra as políticas do Estado de Israel, ao mesmo tempo em que reafirmam a identidade do povo palestino e a luta pela libertação das terras ocupadas.

Para este projeto, utiliza-se a abordagem qualitativa de pesquisa, que consiste na obtenção, localização e identificação de pesquisas bibliográficas sobre o assunto apresentado para a realização de análises relacionando o objeto de estudo com

os textos bibliográficos e os conceitos teóricos escolhidos. Assim, livros, teses, monografias, artigos, matérias jornalísticas e relatos de viagem permitem realizar a revisão de literatura do tema pesquisado, na medida em que ajudam a reunir os trabalhos anteriores já realizados na área, como também para fundamentar e filtrar o que será abordado. Para a fundamentação das fontes jurídicas internacionais, é utilizado, além da própria Carta da ONU, convenções, resoluções do Conselho de Segurança da ONU e decisões da Corte Internacional de Justiça.

A coleta de imagens que retratam os grafites no muro também é muito importante, pois torna-se documento histórico na medida em que muitos grafites são apagados depois de horas ou dias após sua realização. Além disso, essas fontes também apresentam conceitos fundamentais para as Ciências Políticas, o Direito Internacional, as Relações Internacionais e as Artes. Pode-se afirmar, portanto, que trata-se de um trabalho interdisciplinar, em que várias áreas das Ciências Humanas são utilizadas a fim de analisar de forma mais satisfatória um conflito complexo e ainda sem solução.

2 Contexto Histórico do Conflito Israel-Palestina

A Palestina é uma região localizada entre o Rio Jordão e o Mar Mediterrâneo. Estende-se verticalmente do sul do Monte Líbano até o deserto de Neguev, sendo geograficamente pequena e localizada no Oriente Médio. Até o início da Primeira Guerra Mundial, em 1914, encontrava-se, por cerca de quatro séculos, sob o domínio do Império Otomano (KINCHE, 1991).

Com a dissolução desse império, em 1922, a Palestina passou a ser administrada pelo Reino Unido, por meio do Mandato Britânico, conferido pela Liga das Nações. Esse mandato de governo tornava o Reino Unido responsável pelas terras da Palestina. A partir desse momento, os judeus puderam comprar terras ocupadas por palestinos por meio do Reino Unido, fazendo com que muitos destes fossem despejados e expulsos de suas terras (BEININ; HAJJAR, 2014).

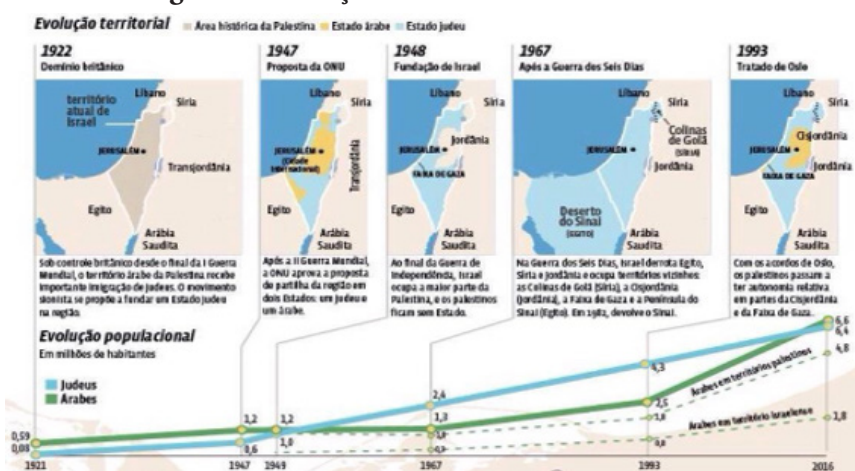
A partir de 1933, a compra dessas terras e a migração para a região ocorreram de forma exponencial. Com a ascensão de Adolf Hitler ao poder no Estado alemão, o número de judeus fugindo para a Palestina aumentou significativamente. Com isso, houve uma reação árabe em virtude da expropriação de propriedades palestinas

pelos judeus, gerando diversos conflitos entre esses dois povos. O Reino Unido, desinteressado em conter as instabilidades na região, resignou a questão à Organização das Nações Unidas (ONU), em 1947. A Resolução 181 da Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a partilha da Palestina em dois Estados: um judeu, com 53% do território, e outro árabe, com os restantes 47%. Os árabes recusaram a partilha considerando-a injusta, na medida em que o percentual étnico demográfico da região mostrava uma maioria palestina. Mesmo a proposta da ONU sendo aprovada pela Assembleia Geral da ONU, o plano nunca foi colocado em prática, de forma que apenas o Estado de Israel foi instaurado na região, no dia 14 de maio de 1948 (SENNA, 2008).

Segundo Senna (2008), horas após a proclamação do novo Estado, os vizinhos Egito, Síria, Transjordânia e Líbano enviaram tropas para impedir a concretização de Israel. Após um ano, a guerra foi encerrada com a vitória israelense e a ampliação de seu território para 75% do total. De imediato, mais de 700 mil árabes foram expulsos de suas terras. Esse evento ficou conhecido como *Al Nakba*, o êxodo palestino.

Durante os 70 anos da existência de Israel, seu território foi expandido em razão de guerras ou por intermédio de assentamentos. A Figura 1 mostra alguns estágios territoriais em anos importantes na história:

Imagem 1 – Evolução Territorial do Estado de Israel



Fonte: (SUZIN, 2017, p. 60).

Nesses 70 anos, é importante destacar que a expansão do poder territorial de Israel se deu, na maioria dos casos, em razão das guerras travadas com os vizinhos árabes. A primeira delas, a Guerra da Independência (1948-1949), foi responsável pelo deslocamento de mais de 700 mil palestinos na condição de refugiados. Anos mais tarde, a Guerra dos Seis Dias de 1967 consolidou de forma definitiva a conquista de Jerusalém Oriental, como também de parte da Faixa de Gaza e das colinas de Golá, território sírio. A cidade de Jerusalém, desde a partilha conferida pela ONU, em 1947, foi dividida entre os judeus e os palestinos, sendo alçada à condição de status internacional. A península do Sinai, também conquistada, foi devolvida aos egípcios após um Tratado de Paz em 1982 (BEININ; HAJJAR, 2014).

O conflito na região nunca cessou ao longo do século XX, mesmo em 1993, ano que o primeiro-ministro israelense Yitzhak Rabin, juntamente com o líder palestino Yasser Arafat e o presidente americano Bill Clinton, assinaram os acordos de paz que ficaram conhecidos por Tratado de Oslo. Esses acordos, mais simbólicos do que práticos, faziam Israel reconhecer a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) como representante dos palestinos e em troca ela reconhecia a soberania de Israel. Todavia, não foram negociadas no tratado medidas práticas para a paz e para o estabelecimento da Palestina como Estado independente. Questões cruciais para a resolução do conflito como o status de Jerusalém, a situação dos refugiados, a construção dos assentamentos, as fronteiras e as relações e cooperação com países vizinhos foram deixadas para um período transicional de cinco anos. Temas centrais do conflito nunca existiram no documento, como “ocupação das terras palestinas” e “Palestina independente” (SCHWARZ; SPERI, 2018). Por fim, a morte de Rabin por um extremista judeu contrário ao acordo de paz piorou mais as perspectivas em relação à resolução do conflito.

Assim, de forma contrária às pretensões do tratado de paz, é possível observar a política de Israel no atual milênio marcada pela construção de assentamentos judeus no território palestino e pelo isolamento das duas áreas remanescentes, a Faixa de Gaza e a Cisjordânia. Depois de 2002, a nova forma de segregação e controle dos palestinos se consolidou com a construção do muro na Cisjordânia. Porém, para entender melhor esse processo, é preciso compreender o que é o Apartheid e

como ele foi empregado no governo israelense ao longo das décadas posteriores à criação do Estado de Israel.

3 O Apartheid

Há algumas definições importantes sobre o conceito de Apartheid. O artigo primeiro da Convenção do Crime de Apartheid da ONU traz o conceito para o âmbito das Relações Internacionais, afirmando que o apartheid é um crime contra a humanidade. Dessa forma, os “atos desumanos resultantes das políticas e práticas de apartheid e discriminação racial [...] são crimes de violação aos princípios do direito internacional, aos propósitos e princípios da Carta da ONU, e que constitui uma séria ameaça à paz e segurança internacionais” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1976). Já o Dicionário de Política do filósofo Norberto Bobbio (1983) define o Apartheid como:

Em língua afrikaans, Apartheid significa “separação”. Na sua acepção mais comum, pode traduzir-se por “identidade separada” e designa a política oficial do governo sul-africano no que respeita aos direitos sociais e políticos e às relações entre os diversos grupos raciais dentro da União. O Apartheid não pode, pois, ser traduzido simplesmente como “racismo” ou “discriminação racial”; constitui um sistema social, econômico e político-constitucional que se baseia em princípios teóricos e numa legislação ad hoc. (BOBBIO, 1983, p.63).

Fazendo um paralelo com o regime criado na África do Sul, o ocorrido na região da Palestina pode ser considerado uma forma de Apartheid exercido pelo governo israelense contra o povo palestino. Os árabes que vivem em Israel são tratados como cidadãos de segunda classe pelo governo israelense, ao serem considerados como inferiores (GUEDES, 2013). Isso é perceptível no exercício limitado dos direitos civis, sociais e políticos ao povo palestino. Observa-se a ocorrência dessa segregação tanto em relação aos árabes que possuem cidadania israelense, vivendo no território formal de Israel, como aos árabes que vivem na Cisjordânia e na Faixa de Gaza, comandados respectivamente pela Autoridade Nacional da Palestina (ANP) e pelo Hamas. Como no apartheid constitucionalizado na África do Sul durante quase meio século, o de Israel ocorre devido a uma política de controle e poder que o governo sistematiza, a fim de concretizar seus assentamentos nas terras palestinas (SUZIN, 2017).

Essa política se torna eficiente na medida em que Israel implementa uma série de leis discriminatórias contra os árabes. Um exemplo de regulamentação que colocou em risco o direito humano de autodeterminação de um povo é o texto aprovado pelo *Knesset* (parlamento de Israel) no dia 19 de julho de 2018 (BAEZA, 2018). A lei define o país como um Estado unicamente judeu, e que reconhece a cidade de Jerusalém unificada (parte ocidental e parte oriental) como sua capital oficial. A parte oriental de Jerusalém encontrava-se sob domínio palestino até a Guerra dos Seis Dias, em 1967, quando Israel a conquistou. Os palestinos reivindicam a parte oriental da cidade como capital de seu futuro Estado Palestino. Dessa forma, ao aprovar uma lei que define a cidade unificada como sua capital, Israel viola o direito de autodeterminação dos povos árabes, o qual é definido como um dos princípios básicos do Direito Internacional (BIAZI, 2015).

Somado a isso, a nova lei aprovada prevê apenas o hebraico como língua oficial do país, colocando o árabe em uma categoria “especial”. O texto ainda incentiva a ampliação dos assentamentos judaicos no território palestino (BAEZA, 2018). Torna-se evidente, portanto, o aspecto segregacionista que os parlamentares do *Knesset* adotaram ao sancionar essa lei. Dessa forma, esse acontecimento de 2018 é apenas mais uma das políticas de apartheid praticadas por Israel.

Um dos primeiros acadêmicos a reconhecer e a denunciar esse apartheid foi o ativista de direitos civis Uri Davis, em seu livro *Israel: An Apartheid State*, em 1987. Na época, o livro não foi bem aceito, pois ainda era difícil a opinião internacional admitir um Apartheid fora da África do Sul. Com o tempo, mais intelectuais admitiram a existência desse tipo de política em Israel, como o ex-presidente norte-americano Jimmy Carter, que será abordado posteriormente (DAVIS, 1989).

É importante citar, ainda, algumas das leis presentes há décadas em Israel que discriminam e ferem os direitos dos árabes. A Lei Absenteísta, de 1950, diz que qualquer palestino que deixou sua casa em 1947 seria considerado ausente, permitindo, assim, a ocupação de judeus (GUEDES, 2013). De acordo com Don Peretz (1958), cerca de 30 mil palestinos perderam suas terras nessa década.

Outra lei que se relaciona com a anterior é a Lei do Retorno, também de 1950, que concede a todo judeu o direito de estabelecer-se definitivamente no país e a ter direito à cidadania. Ela ainda incentiva a volta dos judeus espalhados

pelo mundo à Terra Santa, beneficiando-lhes com uma série de vantagens a fim de permanecerem em Israel (KINCHE, 1991). No entanto, a Lei do Retorno não se aplica aos árabes expulsos de suas terras desde a criação do Estado. É evidente que a negação de uma Lei do Retorno aos palestinos se deve aos interesses judeus para que o país apresente apenas uma pequena porcentagem de árabes em sua população. Dessa forma, governo israelense acredita que essa lei, ao ser aplicada aos árabes, seria uma ameaça demográfica, afetando o caráter judeu de maioria no Estado (BAEZA, 2018).

Outra forma de expressão do apartheid é a maneira como o exército de Israel priva os palestinos da liberdade de ir e vir. Eles precisam de autorizações, muitas vezes não concedidas, para viajar de um ponto a outro na Cisjordânia. Essa autorização é ainda mais difícil se for para viajar a Israel. Como há pontos de controle em toda a Cisjordânia, a segurança é muito reforçada e, assim, a liberdade é restrita. Somado a isso, com a Ordem Militar 132 de 1962 foi permitida a prisão de crianças a partir dos 12 anos. Na maioria das vezes, elas são julgadas sem a presença dos pais e advogados. São sujeitas a intimidações, humilhações, são vendadas e amarradas. Ademais, às vezes, ocorre confinamento solitário para fins de interrogatório (GUEDES, 2013).

Um claro exemplo desse controle de ir e vir foi vivenciado por Flavia Castro, cineasta brasileira que escreveu uma reportagem narrando sua viagem a Israel e à Palestina. Ela conta que, em um momento da reportagem quando voltava de ônibus para Jerusalém com seu guia judeu, o exército de Israel mandou os árabes que estavam no veículo, com cidadania israelense ou não, descerem para serem revistados. A fala do guia para Flavia evidencia a opressão presente naquela região: “A moça ao meu lado tem uma identidade israelense igual à minha, eu vi! Só que ela é árabe, por isso teve que descer e eu não. Se isso não é apartheid, parece muito!” (CASTRO, 2015, online).

Além do relato de Flávia Castro, a jornalista Adriana Mabilia conta em seu livro “Viagem à Palestina” uma entrevista que realizou com o médico e político Mustafá Barghouthi, um dos mais importantes líderes na resistência pacífica dos palestinos. Eles conversam sobre as ocupações israelenses na Cisjordânia e em outros territórios palestinos, e em um determinado momento Barghouthi afirma que:

Eles [os israelenses] mostram cada vez mais força e indiferença em relação à comunidade internacional. E ninguém reage. Se eles podem ocupar terras e matar pessoas e o mundo não faz nada para detê-los, por que eles vão parar? Por que eles vão ceder? Eu não acredito numa mudança espontânea no comportamento de Israel. Os fatos, os números, a história mostram isso. Se as organizações internacionais não tomarem uma atitude, os palestinos continuarão a ser ocupados e escravizados. [...] Israel liquidou a possibilidade da divisão em dois Estados. Mas a responsabilidade de acabar com a divisão em dois Estados é de Israel. Eles têm que admitir isso, não eu, não os palestinos. A responsabilidade pelo apartheid é deles (MABILIA, 2013, p. 159; 162).

Por meio dos dois relatos apresentados pelas duas jornalistas que visitaram a Palestina, é possível perceber como o Estado de Israel pratica sua política de intimidação, constrangimento e ocupação nas terras palestinas. Porém, não são só os palestinos que são alvos do apartheid israelense. Os árabes que desfrutam da cidadania israelense normalmente também sofrem do apartheid institucionalizado. Como cidadãos, supostamente dispõem dos mesmos direitos, juntamente com todos os cidadãos israelenses. Porém, a política de dominação manifesta-se pela prestação de serviços sociais inferiores e por leis de zoneamento restritivas, ao separar as cidades por zonas. Dessa forma, as paisagens segregam-se de seus lugares de residência, pois judeus e palestinos vivem predominantemente separados em suas próprias cidades e vilas (ECONOMIC AND SOCIAL COMMISSION FOR WESTERN ASIA, 2017).

Outro exemplo de relato acerca do apartheid contra os palestinos foi expresso pelo ex-presidente dos Estados Unidos da América, Jimmy Carter (2006). Em seu livro, *Palestine: Peace not Apartheid*, descreve suas impressões do conflito, narra os principais eventos no mandato de cada presidente norte-americano, e evidencia a presença de um regime político de apartheid naquela região. Em uma das passagens do livro, Carter descreve o sistema na região:

Um sistema de apartheid, com dois povos ocupando a mesma terra, mas completamente separados uns dos outros, com os israelenses totalmente dominantes e com extrema violência, privando os palestinos de seus direitos humanos básicos. [...] Como afirmou um proeminente israelense: “Receio estar nos aproximando de um governo como o da África do Sul, com uma dupla sociedade de governantes judeus e povos árabes com poucos direitos de cidadania”. [...] com os palestinos restantes completamente cercados por muros, cercas e postos de controle israelenses, vivendo como prisioneiros

dentro da pequena porção de terra que lhes resta (CARTER, 2006, p. 215, tradução nossa).

O ex-presidente descreve sua visita à Palestina, dez anos depois de deixar a Casa Branca, em 1981. Querendo entender melhor sobre o povo palestino, ele ressalta em seu livro o aspecto de privação dos direitos humanos e de segregação. Eles não podiam se reunir pacificamente, viajar sem restrições ou possuir propriedades sem medo de serem confiscadas pelo exército de Israel. Como um povo, eles eram caracterizados por oficiais israelenses como terroristas, e até mesmo pequenas expressões de descontentamento traziam punições severas por parte das autoridades militares (CARTER, 2006).

A partir do relato de Carter, é possível notar uma violação ao princípio de autodeterminação dos povos, o qual é basilar ao Direito Internacional. Esse princípio possui inspiração do filósofo Immanuel Kant e ao longo da história sua aplicação e entendimento mudou-se, até ser instituído como princípio do Direito Internacional, sobretudo por meio da Carta das Nações Unidas de 1948.

No começo do século XX, esse princípio foi utilizado pelo presidente dos Estados Unidos Woodrow Wilson para defender um Estado nacional independente liberal que apresentasse soberania do povo, este interpretado por caráter cívico e não ético. Para ele, a autodeterminação nacional significava o direito das comunidades de governar a si mesmas, não o direito de cada etnia à sua própria política. Ele visava uma paz estável e a reestruturação dos países da Europa ocidental após a Primeira Grande Guerra. Porém, é possível perceber que a aplicação desse princípio se restringia aos ideais norte-americanos de conciliar um ideal cívico com autodeterminação, entrando em choque com as revoluções promovidas na Rússia e no Leste-Europeu (LYNCH, 2002). Em contrapartida a essa visão de autodeterminação, Vladimir Lênin acredita que para entender o significado desse conceito, é necessário analisar as condições histórico-econômicas dos movimentos nacionais. Com isso, o elemento central para ele é o direito dos grupos étnicos de se autogovernarem, ou seja, a autodeterminação política (LENIN, 1914).

Contudo, até a Carta da ONU, esse conceito permaneceu sem ser considerado direito essencial, e sim um debate político. Com sua proclamação, ele passa a ser incorporado no Pacto Internacional e ser referenciado como fonte e princípio do

Direito Internacional por várias resoluções do Conselho de Segurança da ONU e da Corte Internacional de Justiça (GONÇALVES, 2017). Ele é referido nos Artigos 1 e 55 da Carta das Nações Unidas; no primeiro, afirma-se que é objetivo da ONU o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos. Já o Artigo 55 trata da cooperação econômica e social entre as Nações, na qual os Estados devem sempre basear-se nesse princípio (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Diante desse princípio, é importante denotar que alguns líderes israelenses admitiram, desde 1967, que, se não houvesse a criação de um Estado palestino, Israel se tornaria um Estado de Apartheid, pois ficaria evidente a negação aos palestinos do direito de se autogovernarem. O ex-primeiro-ministro Yitzhak Rabin, ganhador do Nobel da Paz, falou com um jornalista em 1976: “Eu não acho que seja possível conter a longo prazo, mais de um milhão e meio de árabes dentro de Israel, se não quisermos chegar ao apartheid” (FALK, 2017, online). Outrossim, Michael Ben-Yair, um ex-procurador-geral de Israel, concluiu, em uma entrevista, dizendo: “estabelecemos um regime de apartheid nos territórios ocupados” (FALK, 2017, online).

4 Muro da Cisjordânia

A partir da identificação das políticas de discriminação e segregação que ocorrem desde antes da construção do muro que cerca a Cisjordânia como forma de demonstrar a existência de um apartheid na região há décadas, analisa-se neste tópico o muro como mecanismo do apartheid. Ele é uma barreira cuja execução iniciou-se no ano de 2002 e que pretendeu se colocar como uma divisão entre o território árabe da região da Cisjordânia e o território de Israel, responsável pela sua construção. Esse muro foi um marco para o conflito de oposição entre Israel e Palestina, pois caracteriza a segregação do povo palestino e o controle da liberdade de ir e vir de forma mais acentuada (COSTA, 2017).

Para compreender o contexto político em que ocorreu a construção do muro, é preciso entender a Segunda Intifada Árabe (2000-2005), período de intensificação da violência entre israelenses e palestinos, descrito pelos árabes como uma revolta

contra Israel. As principais manifestações de violência começaram em setembro de 2000, depois que Ariel Sharon, futuro primeiro-ministro de Israel, fez uma visita ao Monte do Templo, local sagrado para os muçulmanos, situação que se configurou como algo que os palestinos consideram como uma ação altamente provocativa. Enquanto os manifestantes palestinos atiraram pedras contra o exército israelense, a segurança israelense utilizou-se de gás lacrimogêneo e balas de borracha (THE SECOND INTIFADA, 2003).

Durante essa Intifada, foi possível identificar manifestações de protestos violentos e pacíficos por parte dos palestinos contra as autoridades israelenses. Dentre as resistências pacíficas, o grafite foi usado como uma prática de oposição, ou seja, um ato público de desafio, de desobediência civil e de resistência que desafiava a supremacia de Israel. Além disso, essa forma de expressão emergiu como um meio crucial para a comunicação interna em um clima de censura e vigilância. Tornou-se uma forma de organizar protestos, greves e comícios e, também, de demarcar fronteiras políticas. Por fim, o grafite ajudou a criar uma arena de debate público em que múltiplas e contraditórias vozes palestinas subalternas contestam e se envolvem com a população local (LARKIN, 2014). Observar-se-á, no próximo tópico, como essas manifestações tomaram novas proporções com o grafite sendo expresso no próprio muro que segrega o povo palestino.

Um dos desdobramentos da Segunda Intifada foi o grande número de mortes, resultado dos confrontos entre civis e combatentes: os palestinos agiam por meio de atentados suicidas e tiroteios, e os israelenses por tanques, armas de fogo, ataques aéreos, além de assassinatos seletivos em resposta às manifestações (MATTA, 2016, p. 71). Em resposta a esse movimento violento, em 2002 o primeiro-ministro israelense Ariel Sharon autorizou a construção do muro, cuja extensão totaliza 760 km.

O muro foi criado para garantir a presença e a segurança dos israelenses na Cisjordânia, região em que estão localizados os assentamentos judaicos. O governo de Israel defendeu a construção do muro alegando ser necessidade de segurança para seu povo, em virtude dos vários atentados terroristas executados por parte dos palestinos durante a Segunda Intifada. Na prática, essa barreira física permitiu que Israel anexasse novas áreas palestinas e controlasse a circulação de pessoas pelo

território. Isso acontece, pois a Autoridade Palestina administra somente 11% da Cisjordânia, enquanto Israel controla 61% do território, com o restante sendo administrado em conjunto (SUZIN, 2017).

Dessa forma, Israel restringe o movimento de palestinos, canaliza a maioria dos recursos das cidades palestinas para as cidades israelenses e não dá aos palestinos os mesmos direitos de ir e vir que os israelenses. Além disso, a construção de novos assentamentos e, por consequência, a ampliação do poder de Israel na região é comum, mesmo considerado ilegal perante as Nações Unidas, pois fere a Convenção de Genebra, de 1949. Essa Convenção, marco do Direito Internacional Humanitário, trata da proteção das pessoas civis em tempo de guerra. O Art. 49 prescreve: “A Potência ocupante não poderá proceder à deportação ou à transferência de uma parte da sua própria população civil para o território por ela ocupado” (CONVENÇÃO DE GENEBRA, 1949, p.20). Dessa maneira, a política de Israel de estabelecer seus civis em território palestino ocupado e deslocar a população local viola as regras fundamentais do Direito Internacional Humanitário.

Somado a isso, em 2004, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) emitiu um parecer consultivo a pedido da Assembleia da ONU sobre as consequências legais da construção do muro na Cisjordânia. Os pareceres consultivos são considerados uma jurisdição não obrigatória voltada para resolver controvérsias entre Estados. Apesar de seu caráter não obrigatório, a opinião da Corte no âmbito do direito internacional apresenta grande autoridade, sendo capaz de influenciar decisões dos atores internacionais (SHAW, 2017).

No parecer, a CIJ concluiu que a construção da barreira na Cisjordânia é contrária às obrigações de Israel perante o direito internacional e que o governo israelense seria obrigado a interromper a construção, a desfazer a barreira construída e a reparar os prejuízos causados ao povo palestino. A Corte entendeu que a construção do muro impede severamente o exercício pelo povo palestino de seu direito à autodeterminação e é, portanto, uma violação da obrigação de Israel de respeitar esse direito. E que, além disso, para construir o muro, Israel destrói e requisita propriedades da Palestina, assim como impõe restrições à liberdade de movimento dos habitantes dos territórios ocupados (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2004).

Somado a isso, em 2016, o Conselho de Segurança (CS) das Nações Unidas emitiu a Resolução 2334 — as Resoluções do CS possuem caráter obrigatório —, que considera os assentamentos construídos no Território Palestino Ocupado desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental, sem validade e uma flagrante violação ao direito internacional, fazendo referência à Convenção de Genebra e ao parecer da CIJ. Com isso, expressa grande preocupação que as atividades contínuas dos assentamentos israelenses arrisquem a viabilidade da solução de dois Estados, logo, reitera que Israel cesse imediatamente e completamente todas as atividades de assentamentos nesses territórios (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2016).

Todavia, tanto a parede de concreto quanto os assentamentos continuaram sendo construídos. Este último não cessou e, até a escrita deste artigo, o governo israelense anuncia regularmente novas unidades habitacionais nos assentamentos do território ocupado. Já o muro se estende por 760 quilômetros, isolando mais de 100 mil palestinos do restante da Cisjordânia, de Jerusalém e de outros territórios palestinos, desde sua conclusão em 2011. Construída principalmente de concreto, a parede é incolor, e em alguns aspectos se assemelha a uma tela em branco (SANTOS, 2015).

Desde então, o lado palestino tem sido coberto por obras de arte e grafites que refletem tudo, desde a vida cotidiana, lutas, história e esperanças dos palestinos, até *cartoons* e retratos políticos. Como tal, o lado palestino do muro de separação de Israel é uma grande exposição de arte moderna na Palestina e uma manifestação da narrativa, da história, e da cultura palestinas (LARKIN, 2014). Abordar-se-á no próximo tópico mais detalhes acerca da resistência pacífica por meio da arte realizada neste muro.

A Folha de São Paulo, em 2017, realizou uma série de reportagens sobre muros ao redor do mundo, tendo ela sido chamada de Um Mundo de Muros. Os repórteres, ao viajarem para a Cisjordânia, entrevistaram judeus e palestinos da região. Um dos entrevistados, o israelense Ury Vainsecher, que vive há um quilômetro de distância do muro, mostrou sua percepção acerca da barreira aos repórteres da Folha: “Quando meus filhos eram menores, tinha medo de que tomassem ônibus.

Entre eu ser vítima de uma explosão e uma palestina viver rodeada por muro, prefiro vê-la cercada” (BERCITO; ALMEIDA, 2017, online).

Por outro lado, o relato da advogada palestina Dalia Qumsiyeh para essa reportagem mostra a situação deles após a construção do muro:

O governo israelense usa a palavra mágica, ‘segurança’, e aprova assim os seus planos, mas, antes de falar em segurança, pensem na senhora que não consegue entrar em sua terra. Além disso, vários palestinos enfrentam diariamente uma enorme fila, esperando a autorização dos soldados israelenses para passar pelos postos de controle localizados na barreira, a fim de locomoverem-se para seus respectivos trabalhos. É um cotidiano humilhante, faz-se impossível negar o Apartheid presente na região ao deparar-se com uma situação como essa (BERCITO; ALMEIDA, 2017, online).

Concomitantemente a isso, os judeus, em grande parte, reconhecem que a vida dos palestinos piorou depois da construção do muro, porém, acreditam que a segurança do povo judeu vale mais que a liberdade de um árabe. De fato, a violência presente na região desde a Segunda Intifada diminuiu drasticamente após a barreira, ao mesmo tempo que a violência do Estado israelense contra os palestinos aumentou (BERCITO; ALMEIDA, 2017, Online). A Figura 2 apresenta esses dados:



Fonte: (BERCITO; ALMEIDA, 2017).

Fica claro, dessa forma, que a construção do muro trouxe maior segurança ao povo judeu e mais segregação ao povo palestino. Outrossim, a instalação dessa

barreira também contribuiu para perpetuar o conflito histórico nesta região e para “guetizar” as comunidades palestinas, que muitas vezes ficam isoladas devido ao difícil acesso de transitar entre os postos de controle israelenses que cercam o muro e as cidades palestina em torno dele (MAALOUF, 2021).

Além da liberdade de ir e vir, a construção do muro e o estabelecimento dos postos de controle também proporcionaram violações de direitos por meio da obstrução do acesso a empregos, a serviços públicos e à educação, bem como a separação e a impossibilidade de encontros entre familiares palestinos, que foram separados após a construção do muro. Ademais, com o fechamento de estradas de acesso, de lojas e de negócios pelo muro, e com a desvalorização de terras e propriedades, vários centros metropolitanos da Palestina como Al-Ram, Abu Dis e Al’Izariyya ficaram isolados (LARKIN, 2014).

5 A Resistência Pacífica Expressa na Arte do Muro da Cisjordânia

Diante da segregação e discriminação a que os palestinos são submetidos, principalmente com a construção do muro da Cisjordânia, foram identificadas formas de resistência contra a opressão do governo israelense. Essas expressões incluíram protestos em massa, marchas semanais, manifestações obstruindo as escavadeiras israelenses (quando o muro estava sendo erguido), o desmantelamento de seções da barreira, petições legais formais e campanhas de defesa (MAALOUF, 2021).

Dentre elas, além da forma de protesto por meio de grafites durante a Segunda Intifada, procura-se destacar as manifestações artísticas expressas no próprio muro durante e após a sua construção. Diferentemente da Segunda Intifada, o muro criou uma fronteira de fato entre Israel e Palestina; logo, os militares israelenses não se incomodam muito com essas pinturas no lado palestino. Durante a Intifada, Israel usou multas, prisão e forçou os jovens locais a apagar os grafites; com a edificação do muro há menos intervenção. Essa mudança de comportamento das autoridades israelenses é notória na medida em que alguns artistas espalharam manifestações artísticas perto de pontos de controle armados, torres de segurança e portões com presença militar (LARKIN, 2014).

As artes expressas no muro são chamadas de “ativismos”. Esse termo pode ser definido como um tipo manifestação política, social, ambiental ou espiritual através da arte. Em meio a um situacionismo, o artista como agente utiliza a arte como instrumento para disseminação de suas ideias no meio social. Essa arte serve como protesto e/ou reivindicação de questões sociais ou políticas e pode ser denominada como arte de resistência (ARTIVISMO: CRIAÇÕES ESTÉTICAS PARA AÇÕES POLÍTICAS. 2014).

Além do termo “ativismo”, há uma palavra árabe que também expressa bem a arte de protesto neste muro, o chamado “*Sumud*”, termo que pode ser traduzido como “firmeza” ou “enraizamento” e é interpretado como uma forma convencional de resistência ou resiliência não violenta. Os palestinos denominam esse termo também como “existir é resistir”, como forma de tentar transmitir o significado contido nessa palavra (LARKIN, 2014).

Dessa maneira, a arte de protesto exposta no muro surgiu com artistas locais e internacionais que expressam vozes marginalizadas, críticas às políticas de Israel, protestos sociais e reivindicações de direitos por meio de grafite, pinturas, murais e slogans. Por meio de intervenções tão diversas, os manifestantes invocam o humor, a esperança e a ironia para ajudar os palestinos a se adaptarem e a sobreviverem. Além disso, eles procuram evidenciar e denunciar as formas de segregação e apartheid a que o governo israelense submete o povo palestino. De acordo com o *Palestine-Israel Journal*, a Dra. Christine Leuenberger escreve que o muro tem servido como um “quadro de mensagens” para os palestinos, em que eles podem expressar informações e encorajamento, ao mesmo tempo em que afirmam sua identidade (MAALOUF, 2021). Em geral, esta é a razão pela qual os residentes palestinos criaram arte no muro de separação na Cisjordânia. O palestino Basil Ibrahim afirma que a arte e o grafite surgiram pela primeira vez na parede porque:

[...] eles [os palestinos] não aceitaram o muro, porque nos separava de nosso povo fora do muro, e o muro em si é assustador, enorme, ilegal e feio de se ver. Então, começou como uma forma de expressar nossas emoções em relação a isso, e depois virou arte! E começamos a nos divertir com isso (MAALOUF, 2021, online).

Diariamente, novas artes são adicionadas ao muro como manifestação da condição do povo palestino. Algumas são censuradas e apagadas depois de horas

ou dias da sua realização, porém, o registro fotográfico permite visualizar essas expressões artísticas de cunho político e social (LARKIN, 2014). Como exemplos dessas manifestações há as seguintes composições e respectivos interpretações acerca delas:

Imagem 3 - Grafite no Muro Perto da Velha Belém



Fonte: (KENDALL, 2012).

Pintada por um artista local palestino sob o pseudônimo de Vince Seven, a legenda, “As revoluções começaram aqui... e continuarão até...” é uma tentativa de interpretar os levantes na Tunísia, Egito e Líbia como herdeiros do legado revolucionário palestino e simultaneamente como arautos de uma futura libertação palestina (LARKIN, 2014). Além disso, a pintura faz referência à obra “*A Liberdade Guiando o Povo*”, pintada em 1830 por Eugène Delacroix, cuja composição retrata a Revolta Liberal ocorrida na França em 1830. Na pintura francesa, a mulher se chama Marianne e é símbolo da liberdade na França. Já na pintura do muro, a imagem feminina é a representação de uma mulher árabe guiando os palestinos enquanto empunha a bandeira da Palestina, fomentando o sentimento de liberdade desejado pelo povo. A obra de Delacroix é um dos maiores símbolos ocidentais, localizada no museu Louvre, em Paris (DORBANI-BOUABDELLAH, 2020). Os ideais atribuídos a ela são encontrados na luta palestina; portanto, pode-se tentar fazer uma analogia entre Ocidente e Oriente.

Imagem 4 – Grafite de Handala no Colo da Estátua da Liberdade no Muro da Cisjordânia



Fonte: (CRABTREE, 2015).

As duas figuras representadas na composição da imagem 4 possuem importantes significados no mundo contemporâneo. A mulher representa a Estátua da Liberdade localizada em Nova York, EUA, e como sua principal característica é a simbologia da liberdade, ela parece se comover com a causa palestina. Em seus braços a Liberdade carrega o garoto Handala, símbolo da luta do povo palestino pela justiça e autodeterminação. Handala foi criado pelo palestino Naji Al-Ali, cujas charges retratam as complexidades da situação dos refugiados palestinos. Mesmo após sua morte, em 1987, suas obras ainda são relevantes hoje, Handala, a criança refugiada, está presente em diversas pinturas nos muros da Cisjordânia (HANDALA, 2021).

Imagem 5 – Grafite de um Adolescente Palestino Sendo Preso por Policiais



Fonte: (STEVENS, 2015).

A figura acima retrata um jovem palestino sendo detido por policiais israelenses. A opressão policial exercida por Israel na região é recorrente, principalmente nos entornos da Faixa de Gaza e da Cisjordânia. O militarismo de Israel é muito presente no cotidiano dos palestinos. Enquanto os guerrilheiros palestinos manifestam-se com estilingues e pedras, o exército usa balas de borracha e gás lacrimogêneo. Porém, semanalmente há notícias de mortes na Faixa de Gaza, na maioria das vezes, vindas do exército israelense contra manifestantes palestinos. Somado a isso, diante do fato de que crianças podem ser presas e julgadas a partir dos 12 anos – clara violação do direito internacional –, a imagem critica a violência infantil presente na região (GUEDES, 2013).

Imagem 6 - Grafite de uma Menina com Balões no Muro da Cisjordânia



Fonte: (O'BRIEN, 2013).

Produzida pelo artista anônimo inglês Banksy, a Imagem 6 demonstra uma composição de uma criança em busca da liberdade, fugindo com balões por cima do muro da Cisjordânia. Banksy foi diversas vezes a Belém e a outras cidades da Palestina criticando o modo que o governo de Israel trata os palestinos através de stencil, dando enfoque à injustiça e à discriminação sofrida por essa população. Além disso, ele também financiou a construção de um hotel em Belém, na Cisjordânia, em que todas as janelas dos quartos se voltam para o muro. Nesse hotel, os quartos possuem pinturas do artista sobre a questão palestina (SANZ, 2017).

Diante das imagens expostas, é perceptível a inquietação dos palestinos diante da opressão exercida pelo Estado de Israel. O muro, usado como meio de segurança por Israel e que segrega os palestinos, é também usado como ferramenta por um povo sem recursos bélicos proporcionais ao Estado israelense, a fim de reivindicar seus direitos. Isso acontece pois, embora a parede de separação tenha permitido às autoridades israelenses estender e reproduzir a dominação de grande parte da Cisjordânia e de Jerusalém, ela se tornou simultaneamente a maior tela do mundo para arte de protesto de oposição, crítica global e resistência local (MAALOUF, 2021). Os palestinos contam com a presença de pinturas em constante

mudança, murais, pôsteres, instalações e arte de rua em cruzamentos urbanos ao longo do muro que procuram desafiar a hegemonia israelense e recuperar o espaço palestino, presença e vozes subalternas desse povo alvo de políticas discriminatórias e de apartheid.

6 Considerações Finais

Diante da pesquisa realizada, torna-se perceptível a política de Apartheid praticada pelo Estado israelense aos palestinos e a ocupação de terras já consolidadas do atual Estado israelense durante os anos de anexação de territórios palestinos, ora devido às guerras, ora em virtude dos assentamentos que o governo realiza na Cisjordânia. O Estado de Israel viola normas do Direito Internacional Humanitário e regras da Convenção de Genebra, tornando-se evidente a segregação do povo palestino na sociedade, que apresenta limitado exercício dos direitos civis, sociais e políticos, além da violação ao princípio de soberania dos povos. Diante dessas formas de segregação, uma das formas de resistência pacíficas apontadas é a utilização de grafites como arte de protesto, utilizada como uma prática de oposição, desobediência civil e resistência que desafia o controle que Israel exerce na região.

Um grande símbolo dessa segregação é o muro da Cisjordânia, uma barreira física que cerca a região homônima. Apesar de sua ilegalidade manifestada pela Corte Internacional de Justiça e por Resoluções do Conselho de Segurança da ONU, é uma barreira que já está totalmente construída e que fortifica o controle da liberdade de ir e vir no cotidiano dos palestinos, além de separar diversas comunidades palestinas que ficam isoladas. Ademais, é possível notar violações de direitos por meio da obstrução do acesso a empregos, serviços públicos e educação.

Por meio do muro, os palestinos criaram uma nova forma de resistência pacífica a partir de expressões artísticas que, nessa nova forma de expressão da arte crítica e “*Sumud*”, são incorporadas ao próprio muro, reafirmando busca pela justiça e pela autodeterminação do povo palestino, além de denunciar e expor as políticas de segregação do Estado de Israel. Essas artes realizadas por palestinos ou artistas internacionais expressam vozes marginalizadas, críticas às políticas de Israel, protesto social e reafirmação da identidade palestina. De acordo com o artista palestino Husni Radwan, escrever na parede envolve uma “transmissão de poder e

desafio”, revelando “um estado de rebelião contra a ocupação” (LARKIN, 2014). Para eles, o grafite no muro pode não ser a solução frente à situação palestina, mas é uma forma de serem notados por agentes internacionais e pela mídia.

The Segregation and Apartheid Policies of the Israeli State and their Reflection on Artistic Manifestations on the West Bank Wall

Abstract: Based on the conflict between Israel and Palestine, the aim of this article is to identify the segregationist and discriminatory policies present in the State of Israel against the Palestinian people, and, through them, understand how the Palestinians use a specific form of peaceful resistance in the artistic manifestations displayed on the Israeli West Bank barrier by expressing the Palestinian people’s demand for self-determination. These policies can be identified as part of a new occurrence of apartheid, a term that originated in South Africa between the Years 1948-1994 but is used by theorists to understand the question of Palestine, being exercised in different ways. The apartheid can be evidenced both in the abusive and discriminatory laws and police actions, as in the construction of the wall in 2002, considered illegal by several international organizations.

Keywords: Israel. Palestine. Apartheid. Wall. International Law. Artivism.

Referências:

ARNAOUT, Abdel Ra’ouf D. A.R. Israël annonce la fin de la construction du mur à sa frontière de Gaza. **Agence Anadolu**, 7 dez. 2021. Disponível em: <https://www.aa.com.tr/fr/monde/isra%C3%ABl-annonce-la-fin-de-la-construction-du-mur-%C3%A0-sa-fronti%C3%A8re-de-gaza/2441330>. Acesso em: 20 dez. 2021.

ARTIVISMO: criações estéticas para ações políticas. **Outras Palavras**, 20 jan. 2014. Disponível em: <https://outraspalavras.net/blog/artivismo-criacoes-esteticas-para-acoes-politicas/>. Acesso em: 13 jul. 2021.

BAEZA, Lourdes. Israel se define como ‘Estado-nação judeu’ e minoria árabe protesta contra “apartheid”. **El País**, 19 jul. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com>

elpais.com/brasil/2018/07/19/actualidad/1531973268_687632.html. Acesso em: 13 jul. 2021.

BEININ, Joel; HAJJAR, Lisa. **Palestine, Israel and the Arab-Israeli conflict: a primer**. Middle East Research and Information Project (MERIP), 2014. p. 1-16. Disponível em: <https://merip.org/palestine-israel-primer/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

BERCITO, Diogo; ALMEIDA, Lalo de. Barreira construída para trazer segurança aparta vidas e memórias. **Folha de São Paulo**, 4 set. 2017. Disponível em: <https://arte.folha.uol.com.br/mundo/2017/um-mundo-de-muros/israel/conflito-ancestral/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

BLAZI, Chiara Antonia Sofia Mafica. O princípio de autodeterminação dos povos dentro e fora do contexto da descolonização. **Revista da Faculdade de Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 67, p. 181-212, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://revista.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/1732>. Acesso em: 13 jul. 2021.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de política**. Brasília: Editora UnB, 1983.

CARTER, Jimmy. **Palestine: Peace Not Apartheid**. New York: Simon & Schuster Paperbacks, 2006.

CASTRO, Flavia. **Entre duas narrativas: uma viagem a Israel e à Palestina**. Piauí, abr. 2015. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/entre-duas-narrativas/>. Acesso em: 13 jul. 2021.

CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolution 2334**. Adopted by the Security Council at its 7853r, 2016. Disponível em: <https://www.un.org/webcast/pdfs/SRES2334-2016.pdf> Acesso em: 15 jul. 2021.

CONVENÇÃO DE GENEBRA. **Convenção IV Relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra**. Ministério Público Portugal – Gabinete de Documentação e Direito Comparado, 1949 Disponível em: <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convIVgenebra.pdf> Acesso em: 13 jul. 2021.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. **Legal Consequences of the Construction of a Wall in the OPT**, Advisory Opinion, I.C.J. Reports Full text, 2004. Disponível em: <https://www.un.org/unispal/document/auto-insert-178825/> Acesso em: 15 jul. 2021.

COSTA, Edvânia Vanielle Viegas Miranda. **Arquitetura da separação**: uma análise sobre as motivações e consequências dos muros do México e de Israel. Orientador: Pio Penna Filho. 2017. 28f. Artigo (Especialização em Relações Internacionais) – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, XVIII Curso de Especialização em Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/19932>. Acesso em: 15 jul. 2021.

CRABTREE, David. Wall imprisons, personifies West Bank's divisions. **WRAL**, 19 jun. 2015. Disponível em: <https://wral.com/the-west-bank/14726028/> Acesso em: 15 jul. 2021.

DAVIS, Uri. **Israel**: An Apartheid State. New York. Zed Books, 1989.

DORBANI-BOUABDELLAH, Malika. **La Liberté Guidant le Peuple d'Eugène Delacroix**. L'histoire par l'image. 2020. Disponível em: <https://histoire-image.org/fr/etudes/liberte-guidant-peuple-eugene-delacroix>. Acesso em: 15 jul. 2021.

ECONOMIC AND SOCIAL COMMISSION FOR WESTERN ASIA (ESCWA). Israeli Practices towards the Palestinian People and the Question of Apartheid. Beirut: **ESCWA, Palestine and the Israeli Occupation**, n. 1, 2017. 74p. Disponível em: <https://www.unescwa.org/news/escwa-launches-report-israeli-practices-towards-palestinian-people-and-question-apartheid>. Acesso em: 13 jul. 2021.

FALK, Richard. Anger at my Israel 'apartheid' report puts free speech at risk. **Middle East Eye**, 13 abr. 2017. Disponível em: <https://www.middleeasteye.net/opinion/richard-falk-anger-my-israel-apartheid-report-puts-free-speech-risk>. Acesso em: 12 jul. 2021.

GONÇALVES, Rebeca Portela. **O Princípio da Autodeterminação dos Povos: o Surgimento dos Estados Falhados**. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico Políticas) – Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra. Coimbra, 2017.

GUEDES, Luíza. As leis discriminatórias de Israel. **Opera Mundi**, 26 nov. 2013. Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/opiniaio/32619/as-leis-discriminatorias-de-israel>. Acesso em: 15 jul. 2021.

HANDALA. **Handala.Org**: Through the Eyes of a Palestinian Refugee. 2021. Disponível em: <http://www.handala.org/index.html>. Acesso em: 15 jul. 2021.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua: Um Projecto Filosófico**. Covilhã: LusoSofia, 2008.

KENDALL, Clare. Graffiti on the wall near the Old Bethlehem check point, The West Bank. 2012. Disponível em: <https://clare.photoshelter.com/image/I0000X8aevv5mpjQ>. Acesso em: 15 jul. 2021.

KINCHE, Jon. **Nações do mundo**: Israel. Rio de Janeiro: Abril Livros, 1991

LARKIN, Craig. Jerusalem's Separation Wall and Global Message Board: Graffiti, Murals, and the Art of *Sumud*. **The Arab Studies Journal**, vol. 22, n. 1, p. 134-169, 2014. Disponível em: https://www.arabstudiesjournal.org/store/p391/Jerusalem%27s_Separation_Wall_and_Global_Message_Board%3A_Graffiti%2C_Murals%2C_and_the_Art_of_Sumud.html. Acesso em: 13 jul. 2021.

LENIN, Vladimir Ilitch. **Sobre o Direito das Nações à Autodeterminação**, 1914. *In*: Obras Escolhidas de V. I. Lênine: Editorial Avante, p. 509-556, 1977.

LINK, Arthur S. *et al.* (Orgs.) **The Papers of Woodrow Wilson, Volume 45**: November 11, 1917-January 15, 1918. Princeton: Princeton University Press, 1984.

LYNCH, Allen. Woodrow Wilson and the Principle of “National Self-Determination”: A Reconsideration. **Review of International Studies**, 28(2), p. 419–436, 2002.

MATTA, Nada; ROJAS, René. The Second Intifada: A Dual Strategy Arena. **European Journal of Sociology**, Online, v. 57, n. 1, p. 65-113, abr. 2016.

Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/european-journal-of-sociology-archives-europeennes-de-sociologie/article/abs/second-intifada/CEF937E5D28EFA4F4F684E6D946942BF>. Acesso em: 15 jul. 2021.

MAALOUF, Mikaela. **Art in Palestine**: Graffiti on the west bank side of Israel's separation wall. Nour Magazine, 5 ago. 2021. Disponível em: <https://nourmagazine.com/articles/art-in-palestine-graffiti/>. Acesso em: 4 set. 2021.

MABILIA, Adriana. Viagem à Palestina: Prisão a Céu Aberto. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

NAML, Hussein Abu el. Population growth and demographic balance between Arabs and Jews in Israel and historic Palestine. **Contemporary Arab Affairs**, Online, v. 3, n. 1, p. 71-82, mar. 2010. Disponível em: <https://online.ucpress.edu/caa/article-abstract/3/1/71/25909/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

O'BRIEN, Natasha. Banksy: Art that Speaks. **The Written Word**, 22 fev. 2013. Disponível em: <https://natashaob.wordpress.com/2013/02/22/banksy-art-that-speaks/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas e Estatuto da Corte Internacional de Justiça**. Departamento de Informações Públicas Lake Success. N. Y. , 1948. Disponível em: <http://dag.un.org/bitstream/handle/11176/387352/PORTUGUESE-1958.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 13 de jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **International Convention on the Suppression and Punishment of the Crime of Apartheid**, 1976. Disponível em: https://www.un.org/en/genocideprevention/documents/atrocity-crimes/Doc.10_International%20Convention%20on%20the%20Suppression%20and%20Punishment%20of%20the%20Crime%20of%20Apartheid.pdf Acesso em: 15 jul. 2021.

REUTERS. Trump and Netanyahu share a kiss on West Bank wall mural. **Y Net News**, 29 out. 2017. Disponível em: <https://www.ynetnews.com/articles/0,7340,L-5035485,00.html>. Acesso em: 15 jul. 2021.

PEREIRA, Analúcia Danilevich. **Apartheid**: apogeu e crise do regime racista na África do Sul (1948-1994). In: MACEDO, José Rivair (Org.). Desvendando a história da África. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. p. 139-157. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/yf4cf/pdf/macedo-9788538603832-11.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2021.

PERETZ, Don. **Israel and the Palestine Arabs**. Washington: The Middle East Institute, 1958.

SANTOS, Maria Andrea dos. **Parecer consultivo da Corte Internacional de Justiça sobre o muro construído em território palestino por Israel**. Jus Navigandi. Online. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/44647/parecer-consultivo-da-corte-internacional-de-justica-sobre-o-muro-construido-em-territorio-palestino-por-israel> Acesso em: 15 jul. 2021.

SANZ, Juan Carlos. Banksy oferece quartos com vista para o muro da Palestina. **El País**, 3 mar. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/03/internacional/1488556646_668079.html Acesso em: 10 jul. 2021.

SCHWARZ, Jon; SPERI, Alice. Não há razão para celebrar os 25 anos dos acordos de paz entre Israel e Palestina. The Intercept Brasil, 15 dez. 2018. Disponível em: <https://theintercept.com/2018/09/15/acordos-de-oslo-israel-palestina/>. Acesso em: 17 jul. 2021.

SENNA, Lorena Estrela de. **Israel e Palestina**: aspectos históricos, táticos e a situação da paz. Orientadora: Kátia Vinhático Pontes. 2008. 67f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado) – Graduação em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais, Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus 2008. Disponível em: http://www.uesc.br/cursos/graduacao/bacharelado/lea/monografias/israel_palestina.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

SHAW, Malcolm N. **International law**. Eighth edition. Cambridge, United Kingdom; New York: Cambridge University Press, 2017.

STEVENS, Iris Brito. Islam, Aida refugee camp, Bethlehem. **Faces of Occupied Palestine**, 20 abr. 2015. Disponível em: <https://facesofoccupiedpalestine.com/2015/04/20/islam-aida-refugee-camp-bethlehem/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

SUZIN MORAES, Giovana. **Impasse persistente, paz distante**. São Paulo: Abril, 2017.

THE SECOND INTIFADA. **Al Jazeera**, 4 dez. 2003. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2003/12/4/the-second-intifada>. Acesso em: 15 jul. 2021.

VESCOVI, Thomas. Israel assombrado pela Nakba. **Le Monde Diplomatique**, 2 maio 2018. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/israel-assombrado-pela-nakba/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

Segurança Internacional: As Questões que Envolvem o Mar do Sul da China

Aléxia Zucolotto Fonseca

Catharina Martins Nobre

Gabriela Rodrigues Cavalcanti de Castro¹

Resumo: Esta produção visa apresentar e abordar os principais aspectos que marcaram a história da região conhecida como Mar do Sul da China, sob perspectiva de Segurança Internacional e Estratégia. Essa, que é uma área de tensão constante, aflorou e ascendeu no debate global no século XX, carrega bagagens do passado, que nos auxiliam a entender os desdobramentos do presente. É a partir dessa linha de raciocínio que este artigo vislumbra elucidar com a perícia e olhar próprios das Relações Internacionais a noção de que o Mar do Sul da China é uma área com intensos fluxos comerciais, de alta rentabilidade, e com localização estratégica valorosa. Esses elementos compõem o palco de uma balança de poder e dissuasão próprias, que acabam movimentando e tensionando as relações entre as nações estudadas.

Palavras-chave: Estratégia. Mar do Sul da China. Poder. Segurança Internacional.

¹ Graduandas do 6º e 7º semestres de Relações Internacionais, pela Universidade Vila Velha

1 Introdução

Mar do Sul da China (MSC). O presente termo já nos apresenta três pontos importantes que complementam a configuração da área que apresentaremos neste artigo. Primeiro, temos o “Mar”, a área estratégica que está sendo disputada, que oferece e proporciona uma série de vantagens em diferentes setores aos envolvidos. Em sequência, temos “Sul”, delimitação geográfica onde se localiza o centro da disputa. E por fim, temos “China”, um ator global significativo e de grande potência, que deseja controlar toda a área de confrontação, não dando abertura para outras nações também interessadas, muito menos para instituições que argumentam em contrariedade à sua vontade.

Esses três pilares iniciais desencadeiam, são complementados por e dependem de uma gama de outros pontos chave que constroem o palco desse conflito, que, vale ressaltar, é temperado por questões históricas, religiosas, militares, estratégicas, comerciais e políticas. Dessa forma, grande parte dessas questões serão apresentadas neste artigo a fim de compor frente à complexa estrutura que norteia esse conflito.

Diante disso é possível desenvolver que, todo esse complexo sistema de disputa de poder sob o controle de uma região por completo ou mesmo por parte dela, acaba gerando incertezas e inseguranças. Assim, o Mar do Sul da China e os demais atores envolvidos no conflito, se encontram em um ambiente de impasses e tensões bélicas. Esse emaranhado leva a região a um palco de disputas político-comerciais, não somente concentrado em divergências e interesses regionais, mas também em uma plataforma projetada da guerra comercial entre EUA e China.

Neste contexto, objetiva-se responder ao seguinte questionamento: qual a relevância, em termos de segurança e estratégia, do Mar do Sul da China para os atores do sudeste asiático envolvidos na disputa?

Assim, alguns pormenores sobre a definição do tema que valem a pena ser ressaltados são, sobretudo, a delimitação sobre aprofundamento das questões acerca de alguns países. Tal escolha foi realizada pela grande quantidade de atores relacionados ao conflito e também com o intuito de se trazer uma perspectiva diferente sobre o mesmo - focando-se assim, no aprofundamento quando se trata de países como Filipinas, Brunei, Taiwan, Malásia, Vietnã, ao invés de focar e

aprofundar-se na perspectiva dos grandes players mundiais envolvidos: ou seja, na dinâmica entre China e EUA.

Dentro desta questão, alguns objetivos se fazem presentes e intentam ser alcançados como parte do escopo a ser abordado neste artigo. É preciso, antes de mais nada, que fique clara a importância do Mar do Sul da China, para que se possa elucidar os posicionamentos das principais nações que disputam a região. A partir de então, se faz possível abarcar os desdobramentos políticos e econômicos desse confronto - aprofundando-se em países específicos de acordo com o pretendido pelo texto - para então vislumbrar as tendências futuras sobre o contexto.

Para se alcançar a resposta à pergunta e, portanto, também aos objetivos apresentados, primeiro se apresenta a contextualização e explicação sobre a região, sua história. Em seguida, já com um foco em Estratégia e Segurança Internacional, os diferentes posicionamentos dos atores envolvidos são abordados de acordo com suas participações no conflito para então, poderem se discutir os desdobramentos políticos, econômicos e sociais - principalmente aprofundado de acordo com o que foi explicado anteriormente - frente às dinâmicas do cenário. Por fim, é claro, após debruçar-se sobre tendências da região, conseguimos concluir que a região é de extrema importância na perspectiva dos países ali presentes e que seus impactos ultrapassam até mesmo as barreiras de Segurança e Estratégia para âmbitos sociais e geopolíticos.

Ademais, em que pese tratar-se o referencial teórico, este trabalho apresenta duas perspectivas principais - a de Mearsheimer e de Clausewitz. Mearsheimer atesta sua perspectiva acerca da teoria do “dilema de segurança” com o objetivo de explicar as relações conflituosas entre as grandes potências do sistema internacional. O dilema de segurança espelha o fundamento básico do realismo ofensivo. Essa teoria levanta que os métodos assumidos por um Estado para aumentar sua própria segurança podem diminuir a segurança de outros Estados, tornando as relações de sobrevivência complexas e hostis. Nesse sentido, a China como um player de grande influência e o envolvimento de potências extrarregionais no MSC, como Estados Unidos e Japão, instigam um cenário de constante vigilância e monitoramento entre os demais atores envolvidos, uma vez que é comum a demonstração de poder na região.

Já a teoria Clausewitziana enfatiza que a guerra é uma continuação da política por outros meios, aplicada de maneira racional e planejada, chegando-se a uma estratégia eficiente com uma economia de esforços. A estratégia nessa lógica, tem a finalidade de fazer com que a batalha seja travada nas condições mais vantajosas sem a necessidade de grandes combates. Por esse lado, o enfrentamento militar direto não é utilizado nos conflitos no MSC, contudo, na esfera política, a diplomacia é feita em um ambiente de tensões, fazendo com que os países criem suas próprias estratégias na esfera política, mas também na militar (o que com base na teoria clausewitziana, seria de fato a continuação da disputa política), visto que dada a grande relevância da região, a guerra poderia ser uma opção para colocar fim aos impasses atuais, de maneira a chegar aos seus objetivos sob circunstâncias favoráveis para si. Assim, ambas as teorias apresentadas servirão em peso para se tratar dos temas propostos por este trabalho e suas noções perpassam todas as discussões aqui feitas.

2 Prelúdio

Muito se estuda, analisa, escreve e debate sobre a perspectiva de ascensão da República Popular da China dentro do Sistema Internacional. Questionamentos acerca de sua hegemonia em relação com os Estados Unidos, que tipo de ordem internacional seria estabelecida, se o multilateralismo - que na visão de alguns já vem caminhando em crise - se recuperaria, ou teria fim de vez com a liderança chinesa, e a partir destes uma série de outras incógnitas afloram. O que podemos extrair desse cenário é que a China, desde a segunda metade do século XX, saiu do status de apenas mais um ator dentro do prisma asiático, para uma nação de crescimento exponencial e que se sobressai no continente frente aos atores ocidentais (RODRIGUES, 2020).

Para que a China atingisse o nível no qual se torna ameaça à hegemonia estadunidense, o “Império do Meio” enfrentou uma série de disputas de poder e soberania na sua própria região, dentre as quais envolviam-se o Tibet, o Japão, Vietnã, Índia, Paquistão, e as Coreias. As que tratamos neste artigo são questões envolvendo a soberania que circunda o “Mar do Sul/Meridional”, mesclando

movimentos divergentes entre Taiwan, Filipinas, Brunei, Malásia, Vietnã, Camboja, e claro, o governo chinês (SCHOSSLER, 2017).

Ao tratarmos do conflito em si, é importante destacar toda a importância geoestratégica e econômica para as nações envolvidas que aquela região detém, tal qual elencada por Fakhoury (2019),

(...) considerado uma das mais importantes rotas comerciais do mundo, apresenta (...) uma das maiores rotas de petróleo vindo do Oriente Médio para os portos do Leste Asiático, recebendo 85% das importações totais de petróleo não-refinado da China e quase que a totalidade da importação japonesa e de outros países da região. Além disso, cerca de 90% dos bens transportados por navio e cerca de dois terços do suprimento de gás natural líquido consumido no mundo passam por este estreito. Somado a isto, é estimado que o Mar do Sul da China abrigue cerca de 213 bilhões de barris de petróleo inexplorados em seu piso marítimo, além de campos de gás natural próximos à China continental (Fakhoury, 2019, p.1).

Além disto, é preciso também lembrar da existência dos recifes de corais e dos complexos de ilhas de extrema relevância para os países, principalmente no que concerne ao campo militar. Há a ilha de Spratly, localizada mais ao sul e disputada por boa parte dos atores envolvidos; as ilhas Paracel, que interessam principalmente à China e ao Vietnã, e o recife de Scarborough que compõe parte da área sob controle filipino e que também é reivindicado pelos chineses. Fato é que a China deseja comandar e controlar a região em disputa por completo, assim como outros Estados envolvidos, entretanto uma gama de disposições estratégicas, históricas, econômicas, e em alguns casos político-institucionais, impedem o desejo chinês (PAUTASSO; DORIA, 2017).

As disputas territoriais na região remontam a 1947. Neste ano surgiu o conceito da “linha dos nove traços”, que consiste em uma linha demarcatória utilizada pela República Popular da China para suas reivindicações de soberania no Mar da China Meridional. Contudo, este período correspondeu à Guerra Civil Chinesa, o que prejudicou sua participação nas negociações do Tratado de São Francisco, tratado este que oficializou o fim da Segunda Guerra Mundial, deixando não só a China, como também Taiwan de fora dos processos de negociação. Desde então, os passos do expansionismo chinês, no século XXI, vêm ocorrendo com

certa periodicidade, de forma que o Estado amplia sua presença por meio de estruturas militares estrategicamente localizadas, substancialmente nas ilhas Spratly. Vale mencionar que as demais nações interessadas já haviam utilizado esse mesmo sistema (principalmente Vietnã, Malásia e Filipinas), no intuito de delimitar e já de antemão reivindicar suas áreas de interesse (PAUTASSO; DORIA, 2017).

Entretanto, diferentemente de Taiwan, China e Vietnã, que manifestam procedências históricas e de legalidade interna para o controle da região, Malásia e Brunei, fundamentam suas reivindicações com base na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar¹ (CNUDM), já que todos os países da região envolvidos na área em disputa assinaram e ratificaram o referido tratado. Porém, no intuito de controlar toda a área marítima ao sul de seu país, a China utiliza os princípios presentes na CNUDM para obter o direito de uso e exploração exclusivos para fins econômicos, o que obviamente é contestado pelos demais países envolvidos, e considerado como uma apropriação ilegal, visto que desrespeita as diretivas da CNUDM e da Corte Permanente de Arbitragem (CONDI, 2016).

É primordial esclarecer que, a noção de mar territorial, com base na CNUDM, é a extensão da soberania por completo (incluindo-se solo, subsolo, espaço aéreo, coluna d'água e superfície do mar) de um Estado em até 12 milhas marítimas (que corresponde a 22, 224 km) além da sua costa. Já a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) "(...) é uma zona situada além do mar territorial e a este adjacente..." (CNUDM, art. 55) e "...não se estenderá além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial" (CNUDM, art. 57 *apud* SOUZA, 1999). A Convenção, em seu Art. 56, parte 1, alínea a, também permite que o país costeiro tenha direito soberano para exploração, aproveitamento, gestão e conservação não só dos recursos naturais vivos e não vivos da área marítima correspondente, mas também no que tange a atividades de exploração e aproveitamento com finalidades econômicas (SOUZA, 1999).

1 A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, é um tratado multilateral celebrado em 1982, que define e delimita, com base no direito internacional as questões ligadas ao mar (como os conceitos de: Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva, Plataforma Continental, entre outros), bem como no que tange aos direitos de exploração dos recursos naturais do mar, solo, seres vivos do local em discussão, bem como criou o Tribunal Internacional do Direito do Mar, que julga controvérsias relacionadas à aplicação e interpretação das definições do tratado (ROMANO, 2019).

Diante disso, Sérgio Jordão em seu artigo “*Mar do Sul da China e o Direito Internacional Marítimo*” (2015) argumenta da seguinte forma:

Primeiramente, a Convenção define ilha no Art. 121:1, em que “uma ilha é uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preia-mar [maré alta]”, ou seja, isso excluiria praticamente todos os recifes. Isso faria que todas as novas ilhas chinesas tivessem o *status* de “ilhas artificiais”, as quais são analisadas pela Convenção. O Art. 60:1 legaliza a construção de tais ilhas dentro da ZEE de cada país. Entretanto, as Spratly estão além das 200 milhas náuticas. Além disso, o Art. 60:8 afirma que “[a]s ilhas artificiais, instalações e estruturas não têm o estatuto jurídico de ilhas. Não têm mar territorial próprio e a sua presença não afeta a delimitação do mar territorial, da [ZEE] ou da plataforma continental.” Isso, em minha opinião, configuraria as ações chinesas nas ilhas Spratly ou Ilhas Nansha como ilegais do ponto de vista do Direito do Mar (JORDÃO, 2015, [s.p]).

Nesse panorama há ainda a figura da Corte Permanente de Arbitragem (CPA), que tem o intuito de resolver litígios internacionais desde 1899. No caso Filipinas v.s. China, trazido pelas Filipinas ao tribunal de Haia em 2013 sobre as reivindicações territoriais chinesas no MSC, a CPA, que detém jurisdição conferida pela CNUDM para tratar de disputas, emitiu um parecer favorável aos filipinos em 2016, concluindo que não há base legal para a “linha de nove traços” (PHILLIPS *et al.*, 2016). Entretanto, na prática, a Corte não tem poder impositivo nas ações dos atores, mas como os responsáveis pelos julgamentos são eleitos por indicação dos próprios Estados, de forma bastante igualitária, esperava-se que os membros estivessem dispostos a acolher as resoluções, mesmo que não atendessem em totalidade seus respectivos interesses nacionais, e no que tange ao Mar do Sul da China, os membros da comissão julgadora eram de Gana, Polônia, França e Alemanha. Contudo, os chineses que haviam indicado indivíduos para compor os membros da Corte pouco tempo antes, questionaram a jurisdição da mesma, preteriram o parecer, não integraram qualquer etapa do processo e ainda acusaram a Corte de romper com o Sistema Internacional legal, tensionando mais o caso. (CONDI, 2016).

3 Posicionamentos e Estratégia

Diante do apresentado na seção anterior, repassamos que a China, Taiwan e Vietnã exigem a totalidade da área do Mar do Sul da China, ao mesmo tempo que Filipinas, Malásia e Brunei exigem apenas algumas dessas zonas. Cada um desses países possui suas próprias exigências, assim como motivos que variam, em alguns casos até de reivindicações históricas, mas que refletem de qualquer maneira em questões estratégicas.

No caso de Brunei, o país baseia suas exigências territoriais em torno de sua zona costeira, contudo isso se sobrepõe às reivindicações da China, Taiwan, Malásia e Vietnã, e de todos os países envolvidos, este é o único que não ocupa nenhuma área do mar. As Filipinas baseiam suas exigências nas Ilhas Kalayaan, por ser próxima de seu território e sobretudo atribui o desenvolvimento econômico das mesmas a descobertas filipinas, sobrepondo assim os interesses dos quatro países já citados anteriormente. O país atualmente ocupa 8 ilhas da região, e reivindica mais (PEREIRA, 2004).

A Malásia vai mais além e exige as ilhas ao Sul e Leste das Spratly, sobrepondo os interesses de todos os países citados anteriormente, entretanto o país já ocupa 6 e reivindica 12 dessas ilhas. O Vietnã defende que detém a soberania total sobre as Spratly e as Paracel desde sua independência da França, atualmente o país ocupa 25 desses territórios. Taiwan está vigorosamente ligada aos interesses da China, que reivindica a totalidade das ilhas, sobre a tese de reivindicações históricas como a utilização da região por pescadores chineses durante a Dinastia Han (206 a.C. - 220 d.C), além de usar também um Tratado assinado com a França em 1887, por meio do qual se dividiu o Golfo de Tonkin, que Pequim entende como aplicável a todas as Ilhas do MSC, o país atualmente ocupa 8 ilhas enquanto Taiwan uma (PEREIRA, 2004).

Em 1946, após a declaração de Potsdam, a China recuperou do Japão algumas ilhas da região, em seguida liberou um atlas traçando a “linha dos nove traços” para indicar o desígnio geográfico de sua autoridade no MSC. Em 1992, a China promulgou a sua Lei do Mar Territorial e de Zona Adjacentes, com artigos incluindo as ilhas ao território chinês e autorizando o uso de linhas retas

para medir a distância do mar territorial. Dessa forma, o país buscou reafirmar e reiterar sua soberania sobre as ilhas no início de uma nova era do pós-guerra, reagindo consistentemente em oposição aos desafios estrangeiros ao seu domínio, principalmente durante as sessões da CNUDM. (ZHIGUO, BING BING, 2013).

Diante desse painel de disposições, é entendido que o domínio da região por algum Estado representa uma base para projeção de poder de caráter impositivo, visto que o Estado que o deter poderá difundir uma estratégia de impedimento ao acesso ou ao livre fluxo, de modo que o impacto no sistema de comércio do trecho seria desconcertante. A China segue avançando em direção ao controle da região utilizando de sua dissuasão militar e peso econômico, e é evidente que seja o único país com capacidade estratégica para lidar com um possível conflito, dado a assimetria de poder entre ela e os outros países envolvidos, que por sua vez necessitam de apoio externo. Nesse sentido, para a China, a ocupação da região em questão compõe parte de uma estratégia de segurança – principalmente energética – primordial para o desenvolvimento do Estado em termos gerais (FERNANDES, 2016).

Em termos clássicos, se analisarmos à luz da Teoria Clausewitziana, pode-se vislumbrar o princípio do pólo político determinando a estratégia militar e do emprego da batalha para alcançar os objetivos, que de fato não são abertamente utilizadas entre os atores envolvidos (CLAUSEWITZ, 2017). No entanto, tensões militares são sim encontradas, bem como choques político-diplomáticos, que ainda são marcantes na região. Têm-se também a concepção trazida por Liddell Hart (1991, s.p., *apud* BARROSO, 2008, p.3) na qual “A arte de distribuir e aplicar os meios militares para atingir os objetivos políticos”, se conecta por exemplo com as iniciativas do governo chinês, que como já mencionamos ao longo deste artigo, visa obter controle hegemônico do local, e se apropria dos meios disponíveis para atingir os seus fins/objetivos.

Assim, seguindo essa linha, um dos principais focos de tensão seriam as ilhas artificiais construídas ao redor dos arquipélagos Spratly e Paracel com intenção de poder realizar dissuasão militar, não apenas da China, mas de países como o Vietnã, Filipinas e Taiwan que precisam contar com apoio de patrulhas conjuntas na região (AS IMPRESSIONANTES ..., 2017). Essas ilhas comportam pistas de

pouso, e servem como depósito de munição, além de possuírem sistema de radar de alta frequência, que retratam o objetivo desses países de aumentar a capacidade de vigilância e patrulhamento na área (JUNG; FILHO; BORGES, 2017).

Dando continuidade a essa frente temática, ao que concerne às disputas territoriais, Fravel (2011) destaca que existem três formas de estratégia: a que o país opta pela estratégia de cooperação, eliminando assim as chances de ameaças e uso da força, a estratégia de escalada, em que o país utiliza de uma diplomacia coercitiva ou a força, e por fim a estratégia de atraso, pela qual não são feitas nem concessões nem o uso da força. Um Estado pode utilizar da estratégia de atraso por vários motivos, por exemplo quando não possui capacidade militar para lidar com o problema, já que esta permite que ganhe tempo para se capacitar. No caso do Mar do Sul da China, os países envolvidos alternam entre as três estratégias dependendo do momento de tensão e do que visam como objetivo. Apesar de apresentarem influências regionais diferentes, todos os atores usufruem de um certo crédito, importância e peso estratégico na disputa territorial, que devem ser considerados.

O objetivo do governo chinês é afirmar suas reivindicações, seus direitos marítimos e sua jurisdição sobre essa área, impedindo que outros países se fortaleçam no mar. Já o governo do Vietnã, apesar de acreditar que suas reivindicações têm base histórica e legal melhor que os demais, não tem condições de usar a força e a coerção, dada a sua baixa capacidade militar, e o fato de que tais ações poderiam atrapalhar seu desenvolvimento econômico e seus interesses em ampliar a cooperação com os vizinhos. Portanto, para eles, a disputa deve ser resolvida pacificamente, e de forma plausível com o direito internacional (HAI, 2013).

As Filipinas reivindicam essas ilhas respaldadas em uma diplomacia coercitiva, com o apoio militar do Estados Unidos para chegar em um equilíbrio com a China, e já passou por alguns impasses com o governo chinês na região, envolvendo seus navios civis no recife de Scarborough (CASTRO, 2013). Enquanto isso, a Malásia exerce uma diplomacia mais reservada, com medidas jurídicas, econômicas e de segurança que preservam seus interesses como Estado, sem interromper seu relacionamento bilateral com a China e sem anular também a possibilidade de se aliar com outros países se necessário (PARAMESWARAN, 2016).

Nota-se então, que os países da ASEAN assumem uma postura anti-hegemônica na região, e priorizam a estratégia de não-confrontação, dessa forma prezando por sua soberania e integridade territorial. Porém, é importante frisar que em 2017, China e ASEAN tiveram um avanço no processo de gestão de conflitos na região, no qual os países endossaram a estrutura do Código de Conduta para o Mar do Sul da China. O Código de Conduta ainda está em formulação, portanto é pouco minucioso, deixando de fora várias questões importantes e omitindo questões geográficas como a inclusão das ilhas Paracels e Spratly, além de não possuir vínculo jurídico e não definir medidas de fiscalização caso uma parte viole o código. Contudo, a declaração representa uma base para futuras negociações entre a ASEAN e a China de maneira diplomática. (STOREY, 2017).

4 Desdobramentos Econômicos e Políticos

De fato, como apresenta Santos (2017), próprio da sua localização e dimensões favoráveis, o Mar do Sul da China, “detém de riquezas naturais e minerais que têm despertado a cobiça dos países asiáticos, mas também de outras potências, em especial pelo fato de (...) estar localizado sobre uma plataforma continental (...)” (SANTOS, 2017, p. 185), o que possibilitou constatar a presença de petróleo, gás, e potencial mineral valioso. Além disso, é importante destacar que Santos aborda o potencial marinho do MSC, como uma gigantesca variedade de peixes, o que movimenta o potencial pesqueiro, bem como a variedade de corais que instigam os turistas. Diante disso, a área se tornou uma das principais rotas de fluxo marítimo, levando-se em conta também a geografia, pois segundo o autor é a rota mais curta “a partir do Oriente Médio e da África para o escoamento de petróleo e recursos naturais rumo à Ásia, além de dar estratégico acesso ao Sudeste Asiático, onde encontra os maiores exportadores de produtos manufaturados do mundo” (SANTOS, 2017, p. 185).

Sendo assim, percebe-se o quanto a região tem impacto também na economia dos países centrais nessa tensão, de forma que qualquer restrição à livre navegação nessa área geraria grandes repercussões, influenciadas, claro, pela interdependência econômica. Portanto ecoa não só nas nações substanciais diretamente, como também na economia global, bem como na dinâmica de poder a nível internacional.

Com isso, dá-se início, segundo Padula e Fernandes (2020, [s.p]) a “uma corrida pela demarcação de Zonas Econômicas Exclusivas (ZEE), assim como pedidos de extensão de plataformas continentais”, pois as atividades exercidas no Mar do Sul da China, são consideradas fundamentais e essenciais, para o desenvolvimento e manutenção do crescimento econômico e comercial. E sob essa perspectiva, as demais economias nesse caldeirão têm de enfrentar a potente nação chinesa, que por sua vez enfrenta outras questões com a nação norte americana, e que também porventura, acaba declarando apoio às economias menores na disputa do Mar do Sul da China, no intuito de fazer frente aos chineses. Todos estes fatores incrementam a noção de que a área é altamente instável, e que qualquer ação pode modificar os rumos do conflito, à luz dos anos da Guerra Fria, quando os atores viviam em constante insegurança, desconfiança, levando a uma corrida armamentista.

O Vietnã começou a dar prioridade ao desenvolvimento econômico do país e a melhorar sua relação com os países vizinhos, de modo a criar um ambiente estável favorável à economia. A região transmite uma certa unidade para o país que já foi por um tempo dividido entre Norte e Sul, além de fornecer vantagens econômicas e uma autonomia em relação à China. O direito aos recursos marítimos e a segurança do mar eram mais importantes, à vista disso, houve um aumento no comércio marítimo com outros países. Dessa forma o Vietnã se tornou cada vez mais interessado na liberdade e segurança da navegação, com o objetivo de se tornar uma forte economia marítima, o que eventualmente favorece o país em outros campos estratégicos (segurança nacional, cooperação, etc.) (HAI, 2013).

Taiwan por sua vez tem relações conturbadas com a China continental desde a separação. As declarações por vezes agressivas, as investidas militares, e as veementes declarações políticas, permeiam as relações entre os dois, ao mesmo tempo que, em termos econômicos, as nações são interdependentes. Já em termos político-militares, Taiwan vem cada vez mais demonstrando aos vizinhos as boas relações que tem com os norte-americanos, havendo várias incursões americanas que perpassam o território taiwanês a fim de realizar operações rumo à “liberdade de navegação no Mar do Sul da China” (DESTROIER, 2020). Em suma, o governo taiwanês reivindica a região por uma série de interesses e pelo caráter territorial, mas

suas argumentações históricas são as mesmas dos chineses, como sendo a primeira nação a ocupar e controlar a área (WESTON, 2017).

Os chineses reivindicam o território historicamente da mesma forma que os taiwaneses, porém, é importante entender que o valor político e militar que o controle do território traria ao governo chinês, em um contexto onde se especula uma virada hegemônica, se faz crucial. A China, que possui seu nome intrinsecamente relacionado quando se aborda esse conflito – “Mar do Sul da China, Mar da China Meridional” –, tradução clara do seu peso político, econômico e estratégico-militar no território, atua na região aplicando planos logísticos específicos, como um agente influenciador nos grandes encontros entre os países do continente, bem como nas instituições internacionais, assim como em termos de eficiência econômica, com um viés diplomático multilateral e com cada vez mais investimentos em poderio e modernização bélica (JUNG; FILHO; BORGES, 2017). Apesar disso, é salutar esclarecer que a China possui uma visão diplomática vinculada à ideia de segurança coletiva, relacionando o crescimento chinês ao desenvolvimento regional e ao estabelecimento de confiança mútua entre os países. (RIBEIRO; HIRAIWA, 2018).

Concomitantemente a isto, a região vem sendo cercada por influências ocidentais seja política ou economicamente de todos os lados, gerando o chamado “Cordão Sanitário” (que envolve: Índia, Tibet, as Coréias, Japão, Taiwan, Hong Kong, e Filipinas) que garante uma projeção norte-americana na Ásia-pacífico, além de reforçar o caráter político-militar defensivo do Estreito de Malaca, que pode colocar em xeque os pilares fundamentais da estratégia de crescimento e expansão da China no continente e no Sistema Internacional. O Estreito de Malaca é uma importante rota comercial que liga o oceano Índico ao mar da China meridional e ao Oceano Pacífico, e é responsável pela maior parte das importações e exportações chinesas, nesse sentido, o estreito se torna uma plataforma de projeção de poder marítimo e aéreo para além do sudeste asiático (FERNANDES, 2016).

No caso da Malásia é possível perceber uma linha de ação mais reservada, porém firme, em se opor à aspiração chinesa de soberania. Todavia, isto se traduz em poucos efeitos práticos para os malaaios, que cada vez mais tem os territórios reivindicados, sendo incluídos nas linhas demarcatórias impostas pelos chineses, o que não exclui a possibilidade do país se aliar com o ocidente e com demais nações

próximas, como o Vietnã, no intuito de reverter esse jogo. Brunei por sua vez, que também detém de reivindicações negligenciadas assim como os malaio, declara na região uma Zona Econômica Exclusiva, porém nem Brunei, nem a Malásia fornecem informações relevantes sobre sua história, economia e território, o que se torna uma barreira à validação e significação das suas respectivas exigências quanto à demarcação da região (WESTON, 2017).

Os interesses das Filipinas no Mar do Sul da China têm implicações econômicas e estratégicas. Seu interesse na região decorre da exploração de petróleo, além do fato que a região é uma importante fonte para sua indústria pesqueira, e vital para seu crescimento econômico. Cerca de 5 milhões de filipinos são pescadores, sendo um dos maiores países produtores de peixes do mundo. Ademais, o Mar da China Meridional é de grande importância estratégica para a segurança do país, dessa forma, seu principal problema é como responder a ocupação ilegal da China e como defender sua soberania sobre a área reivindicada (BAWASKAR, 2017).

Desde que Rodrigo Duterte assumiu o poder nas Filipinas, ele tenta manter um comportamento mais diplomático com a China, procurando mitigar os conflitos territoriais, em busca de uma cooperação. Contudo, em seu discurso na Assembleia Geral da ONU, o presidente assumiu uma posição mais contraditória ao apoiar a decisão do Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia, que vai contra as reivindicações históricas chinesas da região (CHAN, 2020).

O Código de Conduta representa um dilema nas relações entre os países da ASEAN como associação, uma vez que as reivindicações e estratégias podem divergir entre si, dificultando uma ação coordenada. A falta de coesão reforça a preferência da China em tratar com os Estados reclamantes de maneira individual, o que beneficia o país, tendo em vista a disparidade de poderes. Apesar disso, os países da ASEAN carecem de permanecer unidos como bloco para conseguirem fazer frente às exigências de grandes potências. Ademais, as reuniões de negociação do Código também permitem que a ASEAN e a China compartilhem suas perspectivas de maneira diplomática. No geral, temos a China contestando o envolvimento de partes externas, como tribunais arbitrais, e a presença de Estados extrarregionais na região. Por sua vez, os países da ASEAN esperam que o Código restrinja as

atuações chinesas na área. Por esses motivos, a perspectiva de um Código de Conduta acordado ainda é remota. (HAYTON, 2021).

5 Tendências e Perspectivas

Ao se debruçar mais sobre a questão estratégica das disputas pela região, percebe-se que as perspectivas e desdobramentos da mesma são muitas, sendo considerada a quantidade de atores que participam do mesmo e as circunstâncias em que se encontram. Especialmente na última década, com o crescimento da China como ator internacional e como uma das principais referências de influência da região asiática como um todo, todas as suas ações e seus passos acabam por ser interligados a suas estratégias de manter o poder e outros objetivos político-econômicos do país dentro do Sistema Internacional (CREMA, 2020)

A partir desse ponto, dentre os vários desdobramentos e perspectivas que poderiam ser trabalhados, a dinâmica que esta situação traz para as disputas de influência e estratégias de poder Sino-Estadunidenses seria uma que poderia grandemente afetar não só o Mar da China como a região asiática como um todo. Seria interessante ainda citar como desdobramento para tal contexto as relações políticas dos países menos influentes participantes da dinâmica e como a situação abordada os afeta, ponto menos discutido pelo Sistema mas igualmente importante aos demais (CREMA, 2020; SCHACHT, 2020).

Com a entrada dos Estados Unidos como um ator e participante na discussão, bem como ativo militarmente na região as incertezas tendem a aumentar – mesmo que sua presença aumente relativamente a segurança na região – pois com mais atores, mais interesses surgem, e numa área tão militarizada, manter o equilíbrio é imprescindível para a paz. Assim, o Mar do Sul da China passa a ser não apenas um exemplo da presença chinesa na região e de suas performances de poder sobre os outros países dos quais tem influência, mas também um palco para observar-se as movimentações entre Estados Unidos e a China em seus próprios conflitos de interesses e nas suas tentativas de hegemonia do poder sobre a Ásia (ARAGÃO, 2021).

Um avanço dos poderes políticos e militares da China sobre a área poderiam vir a atrapalhar os movimentos norte-americanos, bem como suas rotas marítimas

e outras questões importantes para a influência dos Estados Unidos na Ásia em geral. Isso acaba por ser especialmente preocupante durante a gestão de Donald Trump, que tem se mostrado contrária e até mesmo considerada hostil para com o governo Chinês (PECEQUILO, 2017).

Assim, os outros países envolvidos, como Vietnã, Brunei e Malásia acabam por adentrar um território perigoso em que jogadores muito maiores que eles mesmos disputam a região. Tal fato se dá porque, qualquer surgimento de um mínimo conflito pode ter consequências muito maiores, dentro de uma dinâmica de contenção mútua entre os que são hoje considerados duas das maiores potências internacionais (MOTTA, 2020).

Até então, os desdobramentos desta situação parecem estar tomando sentido para um movimento de estagnação, pois a atmosfera marcante é a de dissuasão do conflito, especialmente ao se levantar a tendência de tanto os EUA quanto a China preferirem manter um balanço do poder na região, bem como tantos outros focos de conflitos que já assolam a Ásia. Nesse ponto, em especial, vale-se ressaltar que outros atores importantes da Ásia – como a Coreia do Sul e o Japão, por exemplo – também têm interesses especialmente econômicos, de que a China não tome posse da região e de que isto desequilibra a balança de poder do local, já que tal fato seria prejudicial para seus objetivos, o que gera mais um fator que tempera o dilema de segurança latente na região diante das incertezas quanto às intenções geoestratégicas da China, que preocupam os seus vizinhos e concorrentes (SANTOS, 2017).

Contudo, apesar de todos os esforços de emissão de documentos, negociações, conferências, pareceres, bem como de uma tentativa de garantir a soberania do Mar do Sul da China e a existência de tantos atores na região, não se pode negar que no contexto atual, o conflito deixou de ser uma preocupação apenas local, mas também uma preocupação a nível global. Mesmo com o caráter geopolítico da disputa, os efeitos desta passam das barreiras territoriais ao se dar por atores tão influentes para o mundo, que, caso prejudicados, poderiam ocorrer consequências inimagináveis no Sistema como um todo (SANTOS, 2017).

6 Considerações Finais

Seguindo a lógica do dilema de segurança, as ações de um determinado Estado podem ser vistas por outro como ameaças, principalmente quando essas ações são tomadas por um ator poderoso na disputa (MEARSHEIMER, 2014). No caso do Mar do sul da China é possível evidenciar esse efeito, uma vez que os países envolvidos possuem diferentes níveis de influência na região, com destaque a China, como sendo o ator com maior poder de influência, ou seja, uma vez que um dos atores melhore sua posição relativa baseando-se nos seus interesses no MSC, os demais atores diminuam suas respectivas percepções de segurança, provocando o impasse, pois dificulta que as partes cedam em momentos de negociação. Dessa forma, o monitoramento e a vigilância na área se tornam constantes, dado o seu valor geoestratégico.

A China trabalha atualmente para aumentar sua integração regional por toda a Ásia. Seu crescimento econômico acelerado permite que o país consiga fortalecer seu domínio sobre a “área-pivô” do sudeste asiático, como sugerem as teorias de Mackinder, além de buscar aumentar seu poder marítimo, e controlar as rotas estratégicas, como sugerem as teorias de Mahan (TOSTA, 1984).

Diante disto, o referido trabalho apresentou a relevância securitária e estratégica do MSC sob a perspectiva de seus principais atores regionais, e para tanto elucidou alguns pontos, tais quais: sua importância; o posicionamento das nações asiáticas ligadas ao conflito; seus pormenores não só políticos como também econômicos, além de avistar tendências e projeções do referido cenário abordado. Ademais, podemos argumentar que a região, em termos de Segurança Internacional, é um barril de pólvora. Assim, qualquer medida dos atores diretamente ou indiretamente envolvidos no caso, pode provocar uma conflagração em um dos territórios mais importantes em termos políticos, comerciais, militares e econômicos de todo o globo.

Com isso, é possível concluir que a relevância da região em disputa não é apenas alta quanto aos âmbitos de Segurança e Estratégia locais, mesmo que ainda perpassando estes, mas alcança esferas geopolíticas e sociais - e por isso, podem acarretar consequências, sobre as quais o mundo todo deveria se atentar.

International Security: Issues Involving the South China Sea

Abstract: This production aims to present and address the main international security and strategy aspects that have marked the history of the region known as the South China Sea. This, which is an area of constant tension, emerged and ascended in the global debate in the twentieth century, but carries luggage from the past, which helps us to understand the developments of the present. It is from this line of reasoning that this article envisaged to elucidate with the expertise and perspectives of international relations studies the notion that the South China Sea is an area with intense commercial flows, of high profitability, and with a valuable strategic location. These elements make up the stage for a balance of power and deterrence of their own, which ends up moving and creating tension in the relations between the nations studied.

Keywords: International Security. Power. Strategy. South China Sea.

Referências:

ARAGÃO, Thiago de. EUA versus China: vários diálogos, diferentes interpretações. **Estadão**, online, 2021. Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/colunas/thiago-de-aragao/china-versus-eua-embate-diferencas/>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Nº 99.165, de 12 de março de 1990:** Promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1990/decreto-99165-12-marco-1990-328535-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 jun. 2020.

BARROSO, Luís Fernando Machado. Análise Conceptual do Conceito Estratégico de Defesa Nacional. **Revista Militar**, Lisboa, n. 2475, p. 1-23, abr. 2008. Disponível em: revistamilitar.pt/artigopdf/274. Acesso em: 10 out. 2020.

BAWASKAR, Raosaheb. The Philippine's Strategy in the South China Sea and India's Strategic Gesture. In: Wagh S. M. (ed) **India's Extended Neighbourhood** 164

Policy. Dhule: Atharva Publications, 2017. p. 74-95. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/338041643_The_Philippine%27s_Strategy_in_the_South_China_Sea_and_India%27s_Strategic_Gesture. Acesso em: 10 out. 2020.

CASTRO, R. C. The Philippines in the South China Sea dispute. In: BUSZYNSKI, Leszek; ROBERTS, Crhistopher (eds). **The South China Sea and Australia's Regional Security Environment**. Canberra: National Security College, 2013 p.30-33 Disponível em: <http://ngihiencuuquocte.org/wp-content/uploads/2014/10/The-South-China-Sea-and-Australia%E2%80%99s-regional-security-environment.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

CONDI, Gabriel. Mar da China: a quem ele pertence? **China Link Trading**, online, 2016. Disponível em: <http://www.chinalinktrading.com/blog/mar-da-china/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

CREMA, Gabriella Lenza. Ascensão pacífica chinesa: o que isso quer dizer? **Politize**, online, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ascensao-pacifica-chinesa/>. Acesso em: 15 out. 2020.

FAKHOURY, Renato Matheus Mendes. As Disputas Marítimas no Mar do Sul da China: antecedentes e ações militares no século XXI. **Série Conflitos Internacionais**, Marília, v. 6, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/v.-6-n.-1-fev.--2019---mar-do-sul-da-china.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2020.

FERNANDES, Felipe Gusmão Carioni. A importância Geopolítica do Mar do Sul da China e sua relação com os interesses estratégicos chineses. In: I Encontro Nacional de Economia Política Internacional, 1, 2016, Rio de Janeiro, **Anais Encontro Nacional de Economia Politica Internacional**, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/31261662/A_Importancia_Geopolitica_do_Mar_do_Sul_da_China_I_Conferencia_de_estudos_asiatcos. Acesso em: 27 jun. 2020.

FRAVEL, M. Taylor. China's Strategy in the South China Sea. **Contemporary Southeast Asia**, Singapore, v. 33, n. 3, p. 292-319, 2011. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41446232>. Acesso em: 29 jun. 2020.

HAI, D. T. Vietnam involving claims in the South China sea. In: BUSZYNSKI, Leszek; ROBERTS, Crhistopher (eds). *The South China Sea and Australia's Regional Security Environment*. Canberra: National Security College, 2013. p.25-29. Disponível em: <http://nghiencuuquocte.org/wp-content/uploads/2014/10/The-South-China-Sea-and-Australia%E2%80%99s-regional-security-environment.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

HAYTON, Bill. After 25 years, there 's still no South China Sea Code of Conduct. **Foreign Policy**, 2021. Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2021/07/21/south-china-sea-code-of-conduct-asean/>>. Acesso em: 8 fev. 2022.

JORDÃO, Sérgio. Mar do Sul da China e o Direito do Mar. **O Furor**, Online, 2015. Disponível em: <https://ofuror.wordpress.com/2015/06/12/mar-do-sul-da-china-e-o-direito-internacional-maritimo/>. Acesso em: 27 jun. 2020.

JUNG, Daiana Winter; SANTOS FILHO, João Estevam dos; BORGES, Matheus Schneider. Tensões no mar do sul da China. **Relações Internacionais para Educadores**, v. 4, n. 1 p. 9-22, 2017. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ripe/wp-content/uploads/2017/04/Tens%C3%B5es-no-Mar-do-Sul-da-China.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2020.

MIRANDA, Leonel. Geopolítica e Segurança no Mar do Sul da China. **Observatório de Relações Exteriores (Janus)**, Lisboa, v. 21, n. 1, p. 46-47, 2017. Disponível em: http://janusonline.pt/images/anuario2017/1.19_LionelMiranda_GeopoliticaMarChina.pdf. Acesso em: 17 jun. 2020.

MEARSHEIMER, John J. **The Tragedy of Great Power Politics**. Nova York: W. W. Norton & Company, 2014.

MOTTA, André. Luiz Cançado. As tensões no Mar do Sul da China: é tempo para guerra? **Diplomatique**, China, 2020. Disponível em: <https://diplomatique>.

org.br/as-tensoes-no-mar-do-sul-da-china-e-tempo-para-a-guerra/. Acesso em: 27 out. 2020.

PADULA, Raphael; FERNANDES, Felipe Gusmão Carioni. O Mar do Sul da China: seu valor estratégico e a geoestratégia chinesa. **Revista Sociedade e Cultura**, v. 23, n.p., 2020.

PAUTASSO, Diego; DORIA, Gaio. A China e as Disputas no Mar do Sul: Entrelaçamento entre as dimensões regional e global. **Revista de Estudos Internacionais**, v. 8, n. 2., 2017. Disponível em: <http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/viewFile/295/295>. Acesso em: 28 jun. 2020.

PARAMESWARAN, Prashanth. Malaysia's Approach to the South China Sea Dispute After the Arbitral Tribunal's Ruling. **Contemporary Southeast Asia: A Journal of International & Strategic Affairs**, Singapura, v. 38, n. 3, p. 375-381, dez. 2016. Disponível em: http://files.cnas.org.s3.amazonaws.com/documents/CNAS-Maritime-6_Parameswaran_Final.pdf. Acesso em: 21 ago. 2020.

PECEQUILO, Cristina Soreanu; FORNER, Clarissa Nascimento. O Reposicionamento estratégico Sino-Estadunidense: o Mar do Sul da China (2007/2017). **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v. 4, n. 2, p. 127-151, 2017.

PEREIRA, Rui Pedro Reis. A questão do mar do Sul da China no contexto das relações entre a China e os países ASEAN. **Nação e defesa**, v.109, n. 2, p. 97-122, 2004. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/62685968.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

PONTES, Beatriz Maria Soares. A diversidade dos interesses geopolíticos do Mar do Sul da China. **Intellector**, v. XVI, n. 30, p. 3-23, jul/dez 2018.

PHILLIPS, T.; HOLMES, O.; BOWCOTT, O. Beijing rejects tribunal's ruling in South China Sea case. **The Guardian**, 12 jul. 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2016/jul/12/philippines-wins-south-china-sea-case-against-china>. Acesso em: 27 dez. 2021.

RODRIGUES, Bernardo Salgado. O que é o Império do Meio? **Diálogos História**, Online, 2020. Disponível em: <http://www.dialogosinternacionais.com.br/2020/03/o-que-e-o-imperio-do-meio.html>. Acesso em: 14 out. 2020.

ROMANO, Rogério Tadeu. Anotações de Direito Internacional Público sobre o Mar. **JUS**, Online, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/73412/anotacoes-de-direito-internacional-publico-sobre-o-mar>. Acesso em: 28 jun. 2020.

RIBEIRO, Erick; HIRAIWA, Magnus. O governo de Xi Jinping e a evolução das relações exteriores da China na Ásia. **Boletim de Conjuntura NERINT**, v.2, n.6, UFRGS. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/nerint/boletim-de-conjuntura/>. Acesso em: 28 dez. 2021.

SANTOS, Wagner Martins dos Santos. Um mar de problemas: interesses estratégicos e a luta pelo poder no Mar do Sul da China. **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v. 4, n. 1, p. 181-201, jan./jun. 2017.

SOUZA, J. M. de. Mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental? **Revista Brasileira de Geografia**, São Paulo, v. 17, n. 1, 1999. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X1999000100007#:~:text=O%20mar%20territorial%20brasileiro%20de,vig%C3%A2ncia%20da%20Lei%20n%C2%BA%208.617.&text=%22A%20zona%20econ%C3%B4mica%20exclusiva%20%C3%A9,.%22%20\(CNUDM%2C%20art](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X1999000100007#:~:text=O%20mar%20territorial%20brasileiro%20de,vig%C3%A2ncia%20da%20Lei%20n%C2%BA%208.617.&text=%22A%20zona%20econ%C3%B4mica%20exclusiva%20%C3%A9,.%22%20(CNUDM%2C%20art). Acesso em: 28 jun. 2020.

SCHACHT, Kira. Os reais vencedores da guerra comercial entre EUA e China. **DW**, Online, 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/os-reais-vencedores-da-guerra-comercial-entre-eua-e-china/a-55448883>. Acesso em: 02 nov. 2020.

SCHOSSLER, Alexandre. Zeitgeist: A crescente tensão no Mar da China Meridional. **DW**, Online, 2017. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/zeitgeist-a-crescente-tens%C3%A3o-no-mar-da-china-meridional/a-37535015>. Acesso em: 19 ago. 2020.

STOREY, I. Assessing the ASEAN-China Framework for the Code of Conduct for the South China Sea. **ISEAS Perspective**, Singapura, 2017. Disponível em:

https://www.iseas.edu.sg/images/pdf/ISEAS_Perspective_2017_62.pdf. Acesso em: 28 dez. 2021.

TOSTA, Octavio. Teorias Geopolíticas. **Biblioteca do Exército**, 1984.

WESTON, Júlia Cirne Lima. **A questão do Mar do Sul da China**: uma análise sob a ótica da convenção das Nações Unidas sobre o direito dos mares de 1982. Orientador: Dr. Elias Grossmann. 2017. 31 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Direito da PUCRS, Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2017/09/julia_weston_20171.pdf. Acesso em: 22 out. 2020.

ZHIGUO, Gao; BING BING, Jia. The Nine-Dash Line in the South China Sea: History, Status, and Implications. **The American Journal of International Law**, v. 107, n.1, jan. 2013, p. 98-124. Disponível em: <https://doi.org/10.5305/amerjintlaw.107.1.0098>. Acesso em: 27 dez. 2021.

A Geopolítica da Internet: Dinâmicas de Poder e Desafios Políticos na Construção da Rede

Matheus Moreira Alves Almeida¹

Resumo: Por ter se tornado a principal ferramenta através da qual a sociedade estabelece contato entre si, muitas vezes a vocação da internet como meio de comunicação não é questionada. Assim, o projeto político por trás da criação e disseminação da rede é ofuscado por uma estrutura que aparenta ser neutra. Este artigo questiona essas ideias e apresenta a história geopolítica da internet até o momento em que a rede se torna o padrão das telecomunicações mundiais sob um viés político. Nesse esforço, os interesses de países do Norte e Sul Global são postos em evidência. Para tanto, o texto procede a uma revisão bibliográfica e histórica da evolução da rede. Por fim, o artigo apresenta uma análise qualitativa sobre o processo de internacionalização e consolidação das telecomunicações mundiais em torno da internet.

Palavras-chave: Telecomunicações. Internet. Sul Global. História política.

¹ Graduando do 7º semestre de Relações Internacionais, pela Universidade Federal de Goiás(UFG).

1 Introdução

O surgimento de novos sistemas tecnológicos, ao contrário do que pode parecer, não é um fenômeno impessoal, pois carrega consigo os interesses e representa os projetos de quem os desenvolve. Foi esse o caso do sistema de telecomunicações, disseminado internacionalmente a partir da internet. O modo como a rede foi concebida, desenvolvida e consolidada a nível mundial se deu com base na confluência e na contraposição de interesses entre atores específicos, que tinham visões distintas a respeito da configuração que um sistema de comunicações deveria apresentar. A internet que temos hoje é o resultado das disputas políticas e do jogo de forças que moldaram os contornos que a rede assumiu — e é em torno dessas dinâmicas que este artigo foi construído.

Os esforços por trás deste trabalho se justificam em razão da recente instrumentalização da internet através da indústria digital, que tem no mercado de dados pessoais o maior expoente. A título de exemplo, em 2015 estimava-se que 90% dos dados disponíveis naquele ano haviam sido criados nos dois anos anteriores. As projeções para os anos seguintes apontavam um crescimento ainda maior na produção de conteúdo (GENERAL ELECTRIC, [201-?]), tornando ainda mais relevantes os estudos que analisassem as dinâmicas existentes entre os atores envolvidos nesta indústria. Governos, empresas, usuários da internet e grupos organizados da sociedade civil são alguns dos atores interessados em assuntos relacionados à internet, indicando que uma abordagem multistakeholder (ou multissetorial) (BELLI, 2019) é uma ferramenta de análise importante para o tema, por levar em consideração essa confluência de agência entre múltiplos atores.

Este texto tem como premissa a ideia de que a internet representou uma área em disputa na geopolítica mundial desde a sua concepção, ao final da década de 1950, e permanece um sistema em contestação até os dias de hoje. Deste modo, o texto se baseia em uma revisão bibliográfica que revela as principais dinâmicas por trás da construção da rede. A consulta de materiais produzidos por indivíduos diretamente envolvidos na construção da internet, como Leiner *et al.* (1997) e Crocker (2012), situam os avanços técnicos da rede em uma linearidade temporal, enquanto a consulta de fontes secundárias, como Abbate (2008), Naughton (2016) e Dennis (2020), apresentam interpretações correntes sobre os interesses

envolvidos no desenvolvimento da rede. Após feita a revisão, o artigo propõe uma análise qualitativa dos materiais consultados e sintetiza a forma como a internet foi construída ao superar disputas políticas e acomodar interesses econômicos. Toda a discussão é abordada com base na contribuição de Kim (2005) sobre a construção *sócio-tecnológica* e *tecno-econômica* de novos sistemas tecnológicos, com o objetivo de revelar os fatores sociais por trás da consolidação de um sistema aparentemente neutro.

Já se sabe que o setor da economia voltado para as novas tecnologias desenvolvidas no âmbito da Internet possui sua própria dinamicidade e é capaz de agregar outros segmentos em sua órbita. O mercado em torno dos dados virtuais engendrado pela internet, por exemplo, já supera o valor do petróleo como o recurso mais valioso do mundo (THE ECONOMIST, 2017), atestando para o fato de que o ator que exercer o maior controle sobre a rede, auferirá maiores ganhos sobre ela. Prova disso é que a indústria de dados virtuais já demonstrou seu potencial disruptivo através dos escândalos de espionagem divulgados por Edward Snowden (G1, 2014) e a manipulação da Cambridge Analytica em eleições ao redor do mundo (METRÓPOLES, 2018). Assim, ao analisar os interesses por trás da consolidação da internet como a conhecemos hoje, podemos entender melhor as implicações atuais dos interesses que a moldaram em sua origem.

Dividido em três seções, excetuando esta introdução e as considerações finais, o texto busca, logo na primeira seção, resgatar a evolução histórica da internet enquanto um meio de comunicação até se tornar um sistema amplamente disseminado mundialmente. Em seguida, o artigo se volta para as disputas políticas em torno do controle sobre a rede que surgia. Por fim, a terceira seção do texto insere o Sul Global na discussão e analisa como o modelo de internacionalização da internet contribuiu para a criação de uma divisão digital entre o Norte e o Sul. Com o objetivo de desmistificar a ideia da rede de telecomunicações como um sistema neutro, o artigo argumenta que o modelo atual do sistema global de comunicação centrado na internet surgiu de acordo com os interesses de atores específicos.

2 A Evolução Técnica das Telecomunicações a partir da Internet

Os primeiros computadores eram máquinas enormes, que ocupavam cômodos inteiros, e apenas grandes empresas, centros universitários e agências governamentais tinham a estrutura necessária para acomodá-los. Com o tempo, percebeu-se que esses computadores eram máquinas solitárias que precisavam ser integradas de modo a potencializar os usos que a comunidade científica fazia delas (ABBATE, 2008). Assim, em 1958 e no contexto da Guerra Fria, o governo dos Estados Unidos inaugurou a *Advanced Research Projects Agency*² (ARPA até 1972, depois sendo renomeada para *Defense Advanced Research Projects Agency*, ou DARPA). Aponta-se que a criação da nova agência foi uma forma de assegurar aos EUA a capacidade de competir e derrotar a União Soviética na corrida tecnológico-militar que se inaugurava (COHEN-ALMAGOR, 2011). Foi esse o ímpeto inicial para a criação de uma rede de computadores que, com o tempo, tornou-se o que conhecemos como a internet.

Conforme as pesquisas avançavam, os cientistas envolvidos no projeto perceberam que o modelo de transmissão de dados existentes não era o mais eficiente para a rede proposta. Até então, a transmissão era realizada através da comutação de circuitos feita pela rede analógica de telefonia, que oferecia sérias limitações para a transmissão de informações (NAUGHTON, 2016). A solução encontrada foi a tecnologia de comutação de pacotes, segundo a qual longas mensagens deveriam ser compartimentalizadas em “pacotes”, que basicamente seriam pedaços desintegrados da informação completa. Esses pacotes seriam transmitidos pela rede e rearranjados uma vez que alcançassem o destino da conexão, que ficaria responsável por reordenar os pacotes na ordem correta com base em protocolos estabelecidos (LEINER *et al.*, 1997).

Vale ressaltar que a tecnologia de comutação de pacotes não foi resultado de um trabalho individual. Concomitantemente, pesquisadores nos Estados Unidos e no Reino Unido trabalhavam na mesma técnica sem que soubessem do trabalho uns dos outros. Esses trabalhos, mesmo sem coordenação, acabaram por criar a tecnologia que seria fundamental para a implementação da

² Agência de Projetos de Pesquisa Avançada, em português.

*Advanced Research Projects Agency Network*³ (ARPANET), a rede de computadores desenvolvida no âmbito da ARPA responsável por interligar os computadores dos centros de pesquisas tecnológico-militares financiados pela agência (LEINER *et al.*, 1997).

A ideia principal por trás da ARPANET era a de que a rede precisava acomodar computadores que operassem com sistemas próprios notadamente incompatíveis entre si. A solução encontrada foi a criação de minicomputadores (em comparação com os dispositivos da época) que intermediassem a conexão entre a máquina e a rede. Assim, os *Interface Message Processors*⁴ (IMPs) foram criados para funcionar como os primeiros roteadores, operando com base em protocolos de transmissão através da rede que todos os IMPs pudessem reconhecer. Desse modo, os dados transmitidos pela rede eram processados por esses equipamentos antes de alcançarem o computador final ao qual estavam endereçados, permitindo que informações circulassem entre máquinas distintas a partir de um equipamento em comum (NAUGHTON, 2016).

Em 1969, o primeiro nodo da ARPANET foi instalado na Universidade da Califórnia quando o primeiro IMP foi conectado ao computador da instituição. Ao fim do ano, a rede já contava com mais quatro nodos em centros de ensino dos Estados Unidos (LEINER *et al.*, 1997). Não obstante as dificuldades técnicas iniciais, é notável a rapidez com a qual a ARPANET se expandiu. Em 1972, já contava com 15 nodos em todo o país (NAUGHTON, 2016). Através do *Network Control Protocol*⁵ (NCP), o primeiro protocolo que intermediava a comunicação entre os componentes do sistema, todos esses nodos tinham acesso uns aos outros e os usuários da rede podiam transferir dados e usar os recursos dos computadores conectados à ARPANET (COHEN-ALMAGOR, 2011).

A técnica de comutação de pacotes utilizada pela ARPANET permitia que a rede estabelecesse diversas conexões, enviando, ao mesmo tempo, pequenos pacotes de dados de transmissões distintas. Outro ponto inovador da rede era que os pacotes entre os mesmos servidores finais podiam percorrer rotas de transmissão diferentes. Isso permitia que a rede se mantivesse operante mesmo

3 Rede da Agência de Pesquisas em Projetos Avançados, em português.

4 Processadores de Mensagem de Interface, em português.

5 Protocolo de Controle de Rede, em português.

que um determinado circuito apresentasse congestão ou fosse interrompido – a rede simplesmente retransmitiria os pacotes por outra rota. Tudo isso contribuía para a eficiência e flexibilidade do sistema, que fora idealizado sob o princípio da descentralização segundo o qual a rede não poderia ter um nodo central de comando e distribuição de dados que, se comprometido, pudesse interromper o funcionamento geral da estrutura. Embora seja um fato contestado, aponta-se que o princípio da descentralização tenha sido uma resposta à necessidade da rede de se manter operante no caso de um ataque nuclear soviético a qualquer nodo do sistema (ABBATE, 2008).

Com o passar do tempo, a DARPA (antiga ARPA) se viu financiando redes de máquinas que utilizavam a técnica de comutação de pacotes entre si, mas que não se interligavam umas às outras, gerando enclaves de informações dentro da estrutura de pesquisa da agência (LEINER *et al.*, 1997). O NCP, protocolo utilizado pela ARPANET, não era capaz de integrar essas redes e constituir uma rede integrada e unitária (NAUGHTON, 2016). Fiel à ideia de descentralização, um novo protocolo passou a ser desenvolvido para superar esse desafio. O projeto tinha como premissa básica a necessidade de ser capaz de integrar quaisquer sub-redes de máquinas, fossem elas computadores, satélites ou rádios, sem que elas precisassem realizar nenhuma mudança interna ao modo como se comunicavam entre si – o novo protocolo seria capaz de integrar todas elas. Com essa visão em mente, Robert Kahn e Vinton Cerf criaram, em 1974, o *Transmission Control Protocol/Internet Protocol*⁶ (TCP/IP), os dois protocolos que substituíram o NCP e regulam a comunicação entre máquinas conectadas à internet até hoje (LEINER *et al.*, 1997).

Ao invés de criar dispositivos que mediassem a conexão dos computadores com a rede – semelhante ao modo como os IMPs se comunicavam através do protocolo NCP –, o TCP/IP funcionava como uma linguagem comum a todas as máquinas que quisessem se conectar à rede que se formava (NAUGHTON, 2016). No ano de criação dos novos protocolos, a ARPANET se conectou a redes de rádio e satélite através da técnica de comutação de pacotes por meio do TCP/IP. Em seguida, novos centros foram sendo integrados, expandindo a estrutura interligada pelos novos protocolos de comunicação (LEINER *et al.*, 1997).

⁶ Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Internet, em português.

1997), o que favoreceu o crescimento orgânico da rede que passou a funcionar com base em uma linguagem comum (NAUGHTON, 2016).

Apesar de não ter sido a única rede de computadores com base em comutação de pacotes do mundo, a ARPANET era a maior delas. Além do mais, a flexibilidade dos novos protocolos de comunicação permitiu que novas redes de computadores surgissem em paralelo à estrutura central da ARPANET. Um desses exemplos foi a CSNET, administrada pela *National Science Foundation*⁷ (NSF). Outras redes financiadas pela NSF surgiram posteriormente como suporte à comunidade de pesquisa e acabaram sendo fundidas em uma grande rede operada pela NSF: a NSFNET (COHEN-ALMAGOR, 2011).

A rede da NSFNET desempenhou um papel fundamental no processo de expansão e consolidação da estrutura do que se tornaria a internet. Centros de pesquisa por todos os Estados Unidos foram integrados à rede da NSF e passaram a operar na mesma linguagem dos protocolos TCP/IP. O papel desempenhado pela NSF foi essencial para unir, em uma única rede, comunidades que trabalhavam ou pesquisavam sobre temas diversos. Antes da NSFNET, as redes conectadas à ARPANET eram operadas por pesquisadores de nichos específicos entre os quais havia interesses comuns, mas uma interface muito limitada com outras áreas. A NSFNET surgiu para integrar toda a comunidade de pesquisa dos Estados Unidos em torno de uma única estrutura, e a NSF se responsabilizou por financiar as condições necessárias para que todos os usuários em *campi* universitários do país tivessem acesso à NSFNET (LEINER *et al.*, 1997).

Na década de 1980, a rede já havia alcançado grandes proporções. Em virtude dos novos protocolos TCP/IP, várias redes podiam surgir de maneira independente e se conectarem umas às outras através de uma rede “guarda-chuva” a partir de protocolos comuns de comunicação. No entanto, alguns centros de pesquisa e algumas empresas privadas ainda resistiam aos novos protocolos. Então, os administradores da ARPANET orquestraram um processo de transição junto aos centros reticentes à mudança e instituíram uma data limite para que todas as redes adotassem o TCP/IP. Em 1 de janeiro de 1983, as redes que não reconhecessem os novos protocolos passariam a operar em formato *ad hoc*, alheias aos benefícios da ARPANET e seus ganhos de escala (LEINER *et al.*, 1997).

⁷ Fundação Nacional de Ciência, em português.

Outro evento importante na consagração dos novos protocolos foi o surgimento dos computadores de mesa. De início, pensou-se que o TCP/IP seria complexo demais para ser utilizado em computadores pessoais (LEINER *et al.*, 1997). Além do mais, muitos fabricantes já atuavam no mercado de computadores desde a década de 1960 e haviam desenvolvido protocolos próprios. Empresas como a IBM, com grande parcela do mercado, usavam tecnologias incompatíveis com os computadores de companhias rivais e com os padrões usados pelo governo. Esses protocolos privados se tornaram um problema para grandes empresas, que viraram reféns dos equipamentos de uma única firma (ABBATE, 2008).

Restou a alguns pesquisadores da DARPA a tarefa de demonstrar aos fabricantes que os novos protocolos poderiam ser adaptados de modo a operar, eficientemente, nas novas máquinas. A missão desses pesquisadores era mostrar que os protocolos TCP/IP permitiriam aos fabricantes acompanharem os ganhos de escala e usufruírem das inovações que surgiam e eram incorporadas ao sistema através destes protocolos (LEINER *et al.*, 1997). O interesse por trás da disseminação desses protocolos se justificava com base no princípio inovador que eles apresentavam. Por terem sido criados para serem “à prova do futuro” – ou seja, capazes de acomodar inovações que ainda nem haviam sido imaginadas – esses protocolos ofereciam uma estrutura sobre a qual uma rede poderia adquirir escala ao agregar tanto aplicações que já existiam quanto as que ainda seriam desenvolvidas (NAUGHTON, 2016).

A consagração dos protocolos TCP/IP consolidou o que ficou conhecido como a “rede das redes” e foi essencial para garantir seu crescimento dali em diante (NAUGHTON, 2016). Contudo, sua expansão tornou necessária a criação de um sistema de nomeação dos servidores conectados. Como no início da construção da ARPANET o número de computadores integrados à rede era limitado, tal sistema não era necessário – as sequências numéricas que identificavam os componentes da rede não eram difíceis de serem administradas. No entanto, conforme o número de servidores e nodos aumentava, tornou-se cada vez mais complicado administrar todos estes registros. Em 1984, o *Domain Name System*⁸ (DNS) foi criado para contornar esse problema (ABBATE, 2008). Assim, o sistema alfanumérico com base nos domínios .com, .edu e .gov surgiu

8 Sistema de Nomes de Domínio, em português.

como forma de ordenar a identificação dos servidores na rede e vigora, com a adição de novos domínios, até hoje (COHEN-ALMAGOR, 2011).

O DNS tornou a rede que se formava muito parecida com a internet atual, mas os contornos modernos ainda não estavam definidos. Ao longo da década de 1980, todo o conteúdo na rede estava em formato de texto. Conforme o número de servidores aumentava, mais documentos passaram a ser armazenados nesses servidores. Com o tempo, foi se tornando cada vez mais difícil para os usuários localizarem a informação que buscavam (ABBATE, 2008). Foi mérito de Tim Berners-Lee, cientista do então Conselho Europeu de Pesquisa Nuclear (CERN), a criação da aplicação que contornaria esta dificuldade e moldaria a rede como a conhecemos hoje (ABREU, 2009).

No início dos anos 1990, Lee teve a ideia de estruturar a rede com base no conteúdo armazenado, e não na infraestrutura desenvolvida (ABBATE, 2008). A ideia era criar uma forma de publicar, localizar e recuperar documentos armazenados em servidores dispersos (NAUGHTON, 2016). Assim, o cientista desenvolveu (1) a linguagem hipertexto, um software responsável por criar documentos com referências cruzadas entre seções de texto, (2) o protocolo hipertexto, usado para transferir dados dentro do sistema, e (3) a URL (*uniform resource locator*, ou localizador uniforme de recursos), uma forma de localizar os documentos online (ABBATE, 2008). Foram esses os três conceitos que fundamentaram a criação da *WorldWideWeb*, a tecnologia que deu origem aos primeiros navegadores. Com isso, a potencialidade da estrutura para outras áreas que não só a pesquisa científica foi revelada, gerando uma súbita demanda por novos pontos de acesso, aumentando o interesse do público geral em relação à rede (NAUGHTON, 2016).

A Web foi projetada, da mesma forma que a rede, para ser flexível, descentralizada e expansiva, sempre permitindo que novas aplicações fossem encontradas para ela (ABBATE, 2008). Em 1992, o número de servidores chegou a 1 milhão e a Web tinha 50 páginas. Em 1993, o número de páginas disponíveis já era 623. Segundo Vinton Cerf, um dos criadores do TCP/IP, em meados da década de 1990, a rede tinha deixado de ser uma estrutura quase invisível para se tornar um sistema quase ubíquo (COHEN-ALMAGOR, 2011). Nesse ponto, a NSFNET já tinha suplantado a ARPANET em termos de estrutura e pontos de

conexão, e a NSF basicamente controlava toda a espinha dorsal de acesso à rede (NAUGHTON, 2016).

Em 1995, a criação da Web e a consequente popularização da rede coincidiu com a transição do controle governamental sobre a estrutura da NSFNET para o setor privado (ABBATE, 2008). No mesmo ano em que a estrutura da NSFNET foi privatizada, o *Federal Networking Council*⁹ (FNC) dos Estados Unidos cunhou o termo internet. Em 24 de outubro de 1995, a FNC, de forma unânime, emitiu a seguinte resolução:

O Conselho de Redes Federal concorda que a seguinte linguagem reflete a nossa definição do termo “internet”. “Internet” se refere ao sistema global de informação que — (a) é logicamente vinculada entre si através de um espaço de endereço único global baseado no Protocolo de Internet (IP) ou as suas extensões ou atualizações subsequentes; (b) é capaz de sustentar comunicações utilizando a díade do Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Internet (TCP/IP) ou as extensões e atualizações subsequentes, e/ou outros protocolos compatíveis com o IP; e (c) provê, usa ou torna acessível, seja de maneira pública ou privada, serviços de alto nível distribuídos nas camadas nas comunicações e na infraestruturas relacionadas a elas descrita aqui¹⁰ (LEINER *et al.*, 1997).

Enfim, estava criada a internet como a conhecemos hoje. Assim, mesmo que tenha sido inicialmente desenvolvida para conectar comunidades de cientistas em torno dos computadores como forma de compartilhar recursos e integrar centros de pesquisa, os desenvolvedores da rede se surpreenderam com a finalidade pela qual ela se tornou notória. A rede não sobreviveu por ser uma ferramenta útil contra ataques nucleares da União Soviética em virtude da sua descentralização; tampouco se desenvolveu devido ao compartilhamento de capacidades técnicas entre pesquisadores. O maior mérito da ARPANET foi ter se mostrado um meio de conectar pessoas, não de integrar máquinas (NAUGHTON, 2016).

⁹ Conselho de Redes Federal, em português.

¹⁰ “The Federal Networking Council (FNC) agrees that the following language reflects our definition of the term “Internet”. “Internet” refers to the global information system that — (i) is logically linked together by a globally unique address space based on the Internet Protocol (IP) or its subsequent extensions/follow-ons; (ii) is able to support communications using the Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP) suite or its subsequent extensions/follow-ons, and/or other IP-compatible protocols; and (iii) provides, uses or makes accessible, either publicly or privately, high level services layered on the communications and related infrastructure described herein” (LEINER *et al.*, 1997), do original em inglês.

3 Disputas Políticas pelo Controle da Rede

Desde a consolidação da ARPANET, na década de 1970, até a sua disseminação para o público geral, na década de 1990, o domínio sobre a rede se restringiu às atividades realizadas pelo núcleo-duro dos cientistas e pesquisadores atuando sob a supervisão direta do governo dos Estados Unidos (CANABARRO, 2018). Diante da expansão do pessoal envolvido e do aumento do interesse gerado pelo projeto, a criação de mecanismos de coordenação dos esforços se fez necessária. Desse modo, Vinton Cerf, um dos criadores dos protocolos TCP/IP e então diretor do programa responsável pela internet na DARPA, criou vários grupos de coordenação técnica para auxiliá-lo nessa missão (LEINER *et al.*, 1997).

Diversas reformas administrativas seguiram para controlar a rede que surgia. Após algumas mudanças do modelo inicial, a *Internet Engineering Task Force*¹¹ (IETF), responsável pela aprovação de protocolos adicionais a serem incorporados na rede, e a *Internet Engineering Steering Group*¹² (IESG), responsável pela administração técnica dos trabalhos da IETF (INTERNET ENGINEERING STEERING GROUP, 2020), tornaram-se as duas Forças Tarefas do *Internet Architecture Board*¹³ (IAB). Em 1991, o IAB foi incorporado pela *Internet Society*¹⁴ (ISOC), que se tornou a organização-mãe dos órgãos que abrigavam os responsáveis técnicos pelo controle e manutenção da rede (LEINER *et al.*, 1997). No entanto, é importante considerar que os processos em torno da estrutura organizada de controle ocorreram no compasso de uma verdadeira disputa entre grupos de interesse, governos nacionais e comunidades epistêmicas pelo domínio da internet.

Algumas abordagens teóricas foram criadas na tentativa de explicar como sistemas tecnológicos como a internet surgem. Uma delas é a abordagem sócio-tecnológica, segundo a qual é possível analisar as dinâmicas por trás da criação, expansão, consolidação e internacionalização da internet com foco nas escolhas feitas em relação ao design da rede. Autores dessa abordagem entendem que todo sistema tecnológico nasce do conflito, diferença ou resistência entre atores, e que uma tecnologia só se estabiliza se as relações conflitantes nas quais está inserida

11 Força Tarefa de Engenharia da Internet, em português.

12 Grupo de Direção da Engenharia da Internet, em português.

13 Conselho de Arquitetura da Internet, em português.

14 Sociedade da Internet, em português.

forem elas mesmas estabilizadas. Essas dinâmicas seriam responsáveis por moldar a estrutura e ditar as características do novo sistema com base nos princípios dos seus desenvolvedores. Teria sido esse o caso da evolução da internet (KIM, 2005).

O sistema, deste modo, evoluiu a partir da integração de duas agendas tecnológicas distintas e internas aos Estados Unidos: a necessidade de criação de uma rede militar de comunicação no contexto da Guerra Fria e a revolução provocada pelo surgimento do computador pessoal. A partir do alinhamento dessas duas agendas em torno de uma comunidade, inicialmente limitada e bem definida, tornou-se possível o projeto estruturado de implementação e defesa da internet (DENNIS, 2020). Enquanto o governo dos EUA atuava diretamente sobre a primeira agenda através de agências como a DARPA e o Departamento de Defesa, também influenciou a segunda ao promover seminários de integração e desenvolvimento com os fabricantes do país para promover a internet com base no TCP/IP, motivando-os a aderirem a esses protocolos (LEINER *et al.*, 1997).

Assim, à medida que a internet se expandiu, disputas sobre o controle de uma rede mundial de computadores se tornaram inevitáveis quando interesses divergentes surgiram quanto à forma que a rede deveria assumir. Dois projetos distintos emergiram do impasse: de um lado, estava a comunidade técnica formada por pesquisadores e engenheiros da computação envolvidos no projeto da ARPANET; do outro, as grandes operadoras de telecomunicações, que forneciam a infraestrutura necessária para estabelecer as conexões requeridas por uma rede de tamanho porte. O primeiro grupo atuava sob a tutela do governo dos Estados Unidos; o segundo, com o apoio político de países europeus (KIM, 2005).

De maneira geral, a atuação da comunidade estadunidense visava o estabelecimento de uma rede descentralizada que criasse uma estrutura capaz de oferecer conexão ao maior número possível de máquinas (DENNIS, 2020). Para que a descentralização fosse possível, era essencial que o controle da rede não ficasse nas mãos de nenhuma operadora da infraestrutura que fornecesse o serviço de telecomunicações sobre a qual a rede se estruturava. O poder sobre a rede, para tanto, precisaria ficar com quem usufruísse dela – os usuários. A posição defendida pela comunidade dos EUA entendia que a estrutura organizacional

não poderia limitar os avanços técnicos dos computadores com regulações ou intervenções de agentes que não fossem os usuários finais (KIM, 2005). Desse modo, o controle da internet, em um primeiro momento, restringiu-se à comunidade epistêmica e aos usuários avançados diretamente envolvidos em seu processo de desenvolvimento (CANABARRO, 2018).

Essa posição foi frontalmente oposta à posição dos países europeus, que começaram a estruturar a própria rede de computadores com base em outro protocolo de comunicação – o X.25. Este protocolo atendia às motivações por trás da integração europeia, segundo as quais as operadoras de telecomunicações deveriam prestar um “serviço universal” e deveriam ter mais controle sobre a rede de modo a poderem ser responsabilizadas, quando necessário, sobre as atividades *do e no* sistema. A proposta europeia se baseava em uma rede de dados fornecida e administrada pelas operadoras de forma mais centralizada, ao contrário da proposta da comunidade estadunidense. As divergências entre o setor de telecomunicações, apoiado pelos países europeus, e a indústria de computadores, apoiada pelos Estados Unidos, politizou a disputa pelo controle da rede mundial de computadores que surgia (KIM, 2005).

Os desacordos iniciais em torno dos protocolos da rede acabaram com o estabelecimento do X.25 como padrão internacional no âmbito da União Internacional de Telecomunicações (UIT), representando uma vitória preliminar das operadoras de serviços de comunicação sobre a comunidade da informática que defendia uma rede baseada no poder de agência do usuário através das inovações oferecidas pelos computadores. Representantes do governo dos EUA chegaram a se apresentar ao Comitê Consultivo sobre Telefonia e Telegrafia Internacional, da UIT, e defenderam os protocolos TCP/IP, mas sua proposta foi rejeitada pelo órgão e, em 1976, o X.25 passou a ser o protocolo padrão da rede internacional de dados (KIM, 2005).

No entanto, os usuários da internet nos Estados Unidos se opuseram ao padrão internacional sob a alegação de que a implementação de uma rede com maquinários sob o padrão internacional (o protocolo X.25), em substituição aos padrões já em vigência internamente (os protocolos TCP/IP), levaria muito tempo para ser completada. Como a rede havia sido criada para atender às

necessidades de comunicação militar, o Departamento de Defesa dos EUA alegou que não poderia aguardar a criação, venda e proliferação de produtos sob o novo protocolo, uma vez que a internet criada nos EUA precisava estar sempre em prontidão operacional. Além disso, fabricantes de computadores do país com grande parcela de mercado retardaram ao máximo a implementação dos protocolos internacionais em seus produtos como uma estratégia de “prender” os clientes nos protocolos que já utilizavam. Com o tempo, apesar do X.25 ter sido o padrão internacional de comunicações da rede *de jure*, não chegou a sê-lo *de facto* (KIM, 2005).

Outro fator que contribuiu decisivamente para a derrocada do X.25 foi o financiamento da rede da NSFNET pelo governo dos Estados Unidos. Ao trabalhar em estreito alinhamento com a DARPA, a NSF conseguiu criar a espinha dorsal da rede ao conectar centros de pesquisa em todo o país, e posteriormente ao redor do mundo (DENNIS, 2020). O governo dos EUA se encarregava de subsidiar a instalação dos pontos de acesso nos centros enquanto a NSF administrava as concessões e políticas de uso do sistema. Em larga medida, a NSFNET foi o bastião responsável por expandir o sistema da internet através da implementação de uma rede com base nos protocolos TCP/IP (LEINER *et al.*, 1997). Quando a ARPANET adotou os novos protocolos, em 1983, a rede possuía algumas centenas de *nodos*; quando foi aposentada, em 1990, e incorporada à espinha dorsal nacional – a NSFNET – a internet já contava com cinco mil *redes* interligadas (LINS, 2013).

Em meados dos anos 1990, uma estrutura mundial de comunicação já estava consolidada. Através da NSFNET, a rede já havia se expandido tanto internamente quanto a nível global. Os pontos de conexão internacionais haviam sido concedidos mediante aprovação do governo dos Estados Unidos em relação aos países que gostaria de integrar à rede. Por ter sido um projeto de conexão entre centros de pesquisa, a NSFNET acabou priorizando pontos de acesso em países que se destacavam em pesquisa e desenvolvimento. Daí a relevância das contendas políticas entre os EUA e países europeus sobre o controle dos protocolos que operacionalizariam uma rede mundial de comunicação entre computadores. Além disso, os EUA também buscaram integrar países à NSFNET segundo critérios

inteiramente políticos – foi o caso de alguns países do Leste Europeu e da América Latina. Mesmo sem relevo na produção acadêmica, esses países foram incorporados à NSFNET porque era do interesse dos EUA mantê-los de alguma forma conectados a uma rede sobre a qual o país detinha o controle dos protocolos de comunicação (KIM, 2005).

Entre 1986 e 1995, a NSFNET recebeu aportes equivalentes a duzentos milhões de dólares diretamente do governo dos Estados Unidos para se desenvolver (LEINER *et al.*, 1997). Após ter se consolidado como o meio de comunicação entre computadores ao redor do mundo, a NSFNET foi privatizada. Em 1995, sua operacionalização foi inteiramente repassada para provedores de redes regionais que puderam investir na aquisição das estruturas que sustentavam a conexão à rede dos usuários finais, que já não mais se restringiam às comunidades de engenheiros da computação, pesquisadores e cientistas (LINS, 2013; LEINER *et al.*, 1997). Assim, o sistema entrava em seu estágio comercial.

A liberalização do setor de telecomunicações implementada pelos EUA, com vistas a aumentar a concorrência para os provedores de acesso à internet, acabou influenciando processos semelhantes pelo mundo, especialmente na Europa e na América Latina (KIM, 2005). A criação da *WorldWideWeb* e dos web navegadores facilitaram e incentivaram o acesso à rede para o público comum, conforme explicado na seção anterior (LINS, 2013). A partir desses processos, a internet passou a ser identificada como uma tecnologia de propósito geral (NAUGHTON, 2016). Além do rápido processo de exploração econômica da internet ao fim da década de 1990, a rede também se tornara a principal ferramenta na Estrutura Global de Informação em função das aplicações possibilitadas pelo TCP/IP (LEINER *et al.*, 1997).

Uma vez estabelecida e sob os auspícios do setor privado, o processo de disseminação da internet pode ser visto por uma abordagem teórica que alguns autores chamam de tecno-econômica para avaliar a evolução de sistemas tecnológicos. Essa corrente enfatiza os padrões e a estabilidade alcançados através de processos de harmonização, regulação e padronização como forma de evitar instabilidades dos novos sistemas tecnológicos e assegurar as economias de escala. Enquanto a abordagem sócio-tecnológica, com foco nos interesses e

expectativas de atores interessados na criação de novas tecnologias, discutida acima, é mais útil para analisar os estágios iniciais da construção de novos sistemas, a corrente tecno-econômica é mais útil quando novas tecnologias já se encontram consolidadas e se encontram aptas a ganharem escala, como era o caso da internet na década de 1990 (KIM, 2005).

As tecnologias desenvolvidas em paralelo à evolução da internet diminuíram drasticamente os custos das conexões e a informática passou a ser vista cada vez mais como um instrumento de comunicação, o que gerou as disputas iniciais entre os fabricantes e as operadoras sobre o domínio da rede que se formava (NAUGHTON, 2016). Ao amalgamar a informática e os serviços de comunicação, nota-se que a internet, a partir de uma visão tecno-econômica, só se tornou possível após a vitória dos protocolos TCP/IP sobre as alternativas possíveis – como o X.25. O protocolo IP, em particular, acabou se tornando o padrão para as telecomunicações em geral, pois dava suporte para transferências de dados, voz, imagens e outros formatos. Uma vez consolidados e graças às inovações tecnológicas dos computadores, os novos protocolos puderam ser incorporados à indústria de telecomunicações, mas somente após estarem de acordo com o modelo defendido pelo governo dos EUA e não da forma como essa indústria (europeia) inicialmente queria (KIM, 2005).

Vale ressaltar que as duas abordagens – a sócio-tecnológica e a tecno-econômica – não são contraditórias ou excludentes. Enquanto esta fornece os meios para analisar como a rede se disseminou a partir de um viés comercial, aquela analisa os processos políticos entre países para influenciar o design da rede – o que não significa que aspectos comerciais não influenciaram as contendas políticas nem que governos não tenham moldado as características do mercado criado em torno da internet. Ambas as correntes são ferramentas muito úteis para analisar a evolução e consolidação de sistemas tecnológicos como a internet, pois mostram que ela não seguiu uma evolução linear e procedimental (NAUGHTON, 2016).

Também é importante ter em mente que a ARPANET, o embrião da internet, não foi a única rede de computadores da sua época. A União Soviética chegou a desenvolver o OGAS, um sistema de integração de máquinas com

finalidades semelhantes ao projeto inicial da ARPANET (OPPERMANN, 2018). O Reino Unido também tinha a JANET, uma rede de computadores semelhante (e anterior) à NSFNET, cuja finalidade era reunir a comunidade acadêmica do país através dos computadores instalados em centros de pesquisa espalhados pelo território nacional (LEINER *et al.*, 1997).

A internet moderna não é necessariamente a melhor tecnologia possível nem a única alternativa que existiu ao longo do processo de criação, expansão e consolidação de uma rede de computadores a nível mundial (KIM, 2005). A internet é o resultado da soma de pequenas conquistas de vários cientistas e pesquisadores espalhados por diversos países (MAZZEO, 2000), mas também de projetos políticos e dinâmicas de força entre Estados (KIM, 2005). As inúmeras contendas internacionais, que aconteceram até que a rede se consolidasse, influenciaram também o grau de penetração e disseminação da internet nos países que iam se conectando à rede, criando uma divisão digital entre os Estados com base nos diferentes níveis de acesso à Internet em seus territórios, discutida na próxima seção.

4 A Rede de Telecomunicações Mundial e o Sul Global

Até aqui já se tornou evidente que a atuação governamental no setor de telecomunicações foi imprescindível ao longo da segunda metade do século XX. A consolidação da internet nos Estados Unidos, em grande medida, deve-se ao engajamento estatal na construção do ambiente regulatório e na infraestrutura necessária que deu suporte à rede (KIM, 2005). Sem o apoio do poder público, a expansão da internet não teria sido sustentável (CROCKER, 2012). Nesse sentido, vale ressaltar que enquanto os países centrais investiam na construção de novas redes e disputavam o controle sobre a estrutura mundial de computadores que surgia, um movimento internacional também se articulava para fazer frente às rápidas mudanças, sociais e tecnológicas, suscitadas pelos novos avanços.

O mundo passava por um processo de contestação política marcada pelo enfrentamento entre o Norte e o Sul Global¹⁵, e as novas redes de comunicação

15 “The Global South, today a concept of its own, became widely used in analytical and also political discourses over the years. As a regional definition it comprises more than the Southern hemisphere. As a political definition, it is related to political, economic

que surgiam foram apontadas como uma das origens dessa clivagem. O G77 – um dos grupos representativos do Sul e do qual o Brasil faz parte desde a sua fundação (G77, 1964) –, contestava, no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), a ordem econômica mundial estabelecida. O acesso justo às novas tecnologias e o controle econômico sobre essas tecnologias dentro das próprias fronteiras eram demandas do grupo e pautaram a Resolução 3201 para o estabelecimento de uma Nova Ordem Econômica Internacional (NOEI), em 1974 (OPPERMANN, 2018).

No ímpeto da agenda reformista da NOEI, surgiram também reivindicações que constituíram a Nova Ordem da Informação e Comunicação Internacional (NOICI) e seus defensores alegavam que a mídia global e os padrões de comunicações, amplamente dominados pelos países centrais e ocidentais, agiam como mecanismos de intervenção cultural em países do Sul. A proposta da NOICI de estabelecer novos padrões de comunicação chegou a ser defendida pela Assembleia Geral da ONU, em 1978, e a discussão tomou conta da UNESCO com a emissão do relatório “*Many Voices, One World*”, em 1980. Segundo o relatório, a distribuição desigual da infraestrutura de comunicações favorecia um fluxo de informações unidirecional do Norte para o Sul disfarçado de “fluxo livre”. Como solução, o documento recomendava investimentos em infraestrutura para reverter o quadro identificado (OPPERMANN, 2018).

No entanto, as discussões da NOICI foram sufocadas em razão de desavenças políticas. Os Estados Unidos e o Reino Unido, influenciados pela mudança política introduzida pelas administrações de Ronald Reagan e Margaret Thatcher, retiraram-se da UNESCO em meados da década de 1980, o principal fórum onde o debate da NOICI ocorria. Desse modo, a pauta das desigualdades na distribuição da estrutura que integraria o mundo através de redes de comunicação perdeu fôlego no âmbito da ONU, até ser completamente desgastada pelo tempo. O enfraquecimento da UNESCO provocado pela retirada de dois dos seus maiores financiadores foi visto como uma manobra política para refrear o avanço de uma agenda que reivindicava o acesso e a inclusão dos países do Sul às novas tecnologias e sistemas de comunicação. A inflexão política and social discourses on the so-called “Third World” and on the debates concerning so-called “developing countries” or “underdeveloped countries” whereas development is often measured by Western living standards.” (OPPERMANN, 2018, p. 17)

no Norte pôs termo a esta agenda, mas não encerrou o debate levantado pela NOICI, que continua influenciando as discussões sobre o acesso à internet até hoje (OPPERMANN, 2018).

O Brasil foi um ator de relevo nas discussões em torno da NOICI e já se articulava internamente para criar e desenvolver, a partir de esforços estatais, uma rede nacional de computadores. No entanto, a conexão efetiva com a internet só viria a ocorrer quando a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) foi conectada ao Fermilab, um laboratório de física especializado em partículas atômicas, nos Estados Unidos, no início de 1991. As duas instituições eram interligadas pela BITNET (ARRUDA, 2011), uma das redes incorporadas à NSFNET (KIM, 2005). Quando o Fermilab passou a adotar os protocolos TCP/IP, sua conexão com a FAPESP passou a ser a primeira rota de tráfego de dados do Brasil na internet (ARRUDA, 2011). Era dada a largada da expansão da internet no Brasil e da integração do país com a rede mundial.

No entanto, alguns números são ilustrativos dos processos de entrada e consolidação da internet no Brasil em comparação com o restante do mundo. Utilizando a metodologia de Press *et al.* (1998), na qual os autores classificam o grau de disseminação da rede nos países com base na razão entre o número de servidores e o número de usuários, obtêm-se uma ordem crescente e classificatória do grau de penetração da rede em cada Estado. A escala evolui pelos níveis de não-existente, experimental, estabelecida, comum e disseminada. Em 1992, o Brasil estava no nível “experimental”, ao lado de países como México, Itália, Portugal, Espanha, Japão e África do Sul. Em 2000, a maioria desses países já havia alcançado o nível “disseminado”, sendo o Brasil, o México e a África do Sul – países do Sul – algumas das exceções, ainda no nível “comum” de disseminação da rede (KIM, 2005).

Ao observar a penetração e o estágio de consolidação da internet no Brasil no início do século XXI, algumas inferências são possíveis. A primeira delas é que a disseminação da rede esteve vinculada à liberalização e privatização do setor de telecomunicações ao longo da década de 1990. Na verdade, este fenômeno esteve fortemente atrelado às políticas liberalizantes implementadas pelo governo

dos EUA, que através do *Telecommunications Trade Act*, de 1988, outorgou-se o direito de sancionar os países que julgasse terem práticas de comércio injustas com os Estados Unidos. O Brasil, além do Japão e de alguns países europeus, foram identificados como possíveis alvos dessa legislação. O objetivo era utilizá-la como estratégia de negociação em acordos bilaterais que facilitassem a entrada de empresas estadunidenses no mercado de telecomunicações desses países (KIM, 2005).

A segunda inferência possível diz respeito aos níveis desiguais de disseminação da internet ao redor do mundo. Por mais que seja possível observar uma tendência mundial de convergência de tecnologias (LINS, 2013; DENNIS, 2020) e uma onda de privatizações e liberalizações no setor de telecomunicações (KIM, 2005), principalmente na América Latina (JIMENEZ, 2019), esses fenômenos não se traduziram nos mesmos níveis de acesso à internet entre os países no final do século XX. Na virada do século, a internet já era vista como um motor vigoroso da economia em escala global e que já demonstrava a capacidade de superar a economia tradicional, fazendo surgir uma nova, antecipando o futuro (MAZZEO, 2000). O outro lado da moeda era que a internet também estava criando uma divisão digital entre os países (KIM, 2005), aprofundando o fosso tecnológico entre o Norte e o Sul (OPPERMANN, 2018), guiando uma “revolução” que oferecia diferentes perspectivas a depender da sociedade na qual penetrasse.

Uma das explicações possíveis para a divisão digital criada é que por ser um sistema tecnológico em si mesmo, inúmeros fatores influenciaram o processo que introduziu a internet em diferentes sociedades. Elementos culturais, institucionais e sociais parecem ter desempenhado um papel decisivo nas etapas de internalização da rede em diferentes países. A vocação descentralizada da internet, por exemplo, foi recebida de maneira diferente em sociedades asiáticas, acostumadas com sistemas tecnológicos mais ordenados (KIM, 2005). Já no Brasil, foi reconhecida a necessidade de implementar “mudanças drásticas” nas instituições que fossem capazes de traduzir a nova tecnologia em um crescimento acelerado da produtividade no país (MAZZEO, 2000).

Outro desdobramento da época foi a percepção do governo dos Estados Unidos do potencial da rede como um elemento central da estratégia político-econômica do país na virada do século XX para o século XXI. Diante disso, o Departamento de Comércio organizou a criação da *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN) (CANABARRO, 2018). Fundada em 1998, a ICANN atua como uma organização sem fins lucrativos sediada nos EUA sem o poder de controlar o conteúdo da internet ou conceder acesso à rede mundial; mas através do seu papel na coordenação do sistema de nomes e números da internet, exerce grande influência sobre a evolução e expansão da rede pelo mundo (COHEN-ALMAGOR, 2011) e é uma das instituições mais apontadas por países do Sul como guardiã das desigualdades perpetradas pela internet (MALCOLM, 2008).

Todos os elementos citados aqui indicam que os países que quiseram “acompanhar” essa (r)evolução tecnológica precisaram assimilar as características de uma rede que foi moldada segundo as necessidades iniciais, os interesses políticos e as motivações econômicas de um único país – os Estados Unidos. Foi a partir de um alinhamento de forças internas de um único Estado que a internet foi capaz de se expandir tão rapidamente e se tornar o sistema internacional de comunicação que conhecemos hoje. Ao expor os elementos políticos, econômicos e sociais que moldaram a expansão da rede ao redor do mundo, torna-se mais fácil entender a ideia presente no texto de Dennis (2020) de que todos os vícios e virtudes da sociedade se manifestaram através da internet.

5 Considerações Finais

É incontestável a importância da internet para o indivíduo do século XXI. Seja a rede ubíqua de Vinton Cerf (LEINER *et al.*, 1997) ou a tecnologia de propósito geral de Naughton (2016), a internet adquiriu uma relevância característica por ser um ponto sem retorno para a sociedade mundial. No entanto, é preciso se ater ao fato de que por mais que a internet seja hoje uma presença constante, ela não é um elemento dado – ou neutro – da vida social. Não se pode perder de vista que a rede foi um projeto com objetivos bem definidos e

influenciado por uma agenda política e econômica moldada pelo contexto do seu processo de criação.

Supervisionados pelo governo dos Estados Unidos, os pesquisadores envolvidos no projeto da ARPANET – o embrião da internet – tiveram autonomia para criar uma rede sob o princípio da descentralização. Avanços tecnológicos tornaram possível a criação de uma rede robusta, integrada e operante (NAUGHTON, 2016), mas esses avanços foram moldados por escolhas feitas por uma comunidade influenciada por dinâmicas sociais próprias e objetivos políticos particulares. A internet não foi a única opção viável nem a única alternativa disponível para o projeto de uma rede mundial de computadores. Sua consolidação foi o resultado da vitória da agenda proposta pelo governo dos EUA de criar uma rede com base nos protocolos TCP/IP em detrimento do modelo defendido por países europeus de uma rede baseada no padrão X.25 (KIM, 2005).

A atuação política dos Estados Unidos foi essencial para que a internet assumisse seus contornos atuais. Em oposição ao movimento internacional capitaneado pelo Sul Global em torno do projeto da NOEI e NOICI, os EUA conseguiram definir os protocolos sobre os quais a rede iria florescer através da estrutura de telecomunicações (OPPERMANN, 2018). Embora o protocolo que conferiria às operadoras maior controle sobre a rede tenha sido derrotado (o X.25), a indústria de telecomunicações foi elemento imprescindível para a disseminação da internet e, através de uma onda de privatizações e liberalização no setor influenciada pela atuação decisiva dos EUA, a internet pôde ser popularizada (KIM, 2005). Deste modo, é importante contestar a organicidade aparente da disseminação da internet porque a divisão digital existente, principalmente entre países do Norte e do Sul, é resultado, dentre outras coisas, de dinâmicas de força e projetos políticos.

Os desafios que surgirem para serem enfrentados no século XXI estão intimamente ligados às características da internet que foram protegidas em seus estágios iniciais de desenvolvimento: a sua descentralização (ABBATE, 2008), a sua estrutura livre de autoridade (LEINER *et al.*, 1997) e a sua governança exercida exclusivamente por uma comunidade tecnicista (CANABARRO, 2018). O que a internet e suas aplicações se tornaram são consequências diretas

dos fatores que determinaram e possibilitaram o seu surgimento. Para entender o presente da internet, é preciso recorrer ao seu passado; e para enfrentar os desafios do seu futuro, é preciso conhecer o seu presente.

The Geopolitics of the Internet: Power Dynamics and Political Challenges in the Building of the Network

Abstract: As the Internet became the main tool through which society establishes contact within itself, its vocation as a means of communication is often overlooked. Thus, the political project behind the creation and dissemination of the network is obfuscated by a framework that seems neutral. This essay questions these ideas and presents the geopolitical history of the Internet up until the point when the network becomes the standard for global telecommunication under a political bias. In this effort, the interests of countries in the Global North and South are set forth. In order to do so, the text proceeds to a bibliographic and historic review of the network's evolution. At last, the essay presents a qualitative analysis of the internationalization and consolidation process of the global telecommunication system around the Internet.

Keywords: Telecommunication. Internet. Global South. Political history.

Referências

ABBATE, J. The Internet: Global Evolution and Challenges. **BBVA Openmind**, 2008. Disponível em: <https://www.bbvaopenmind.com/en/articles/the-internet-global-evolution-and-challenges/>. Acesso em: 26 nov. 2021

ABREU, K. C. K. História e usos da Internet. **Biblioteca online de ciências da comunicação**, 2009. Disponível em: <http://bocc.ubi.pt/pag/abreu-karen-historia-e-usos-da-internet.pdf>. Acesso em 30 nov. 2021

ARRUDA, F. 20 anos de internet no Brasil: aonde chegamos? **Tec Mundo**, 2011 Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/internet/8949-20-anos-de-internet-no-brasil-aonde-chegamos-.htm>. Acesso em: 16 set. 2020.

BELLI, L. Governança e regulações da Internet: uma apresentação crítica. *In*: BELLI, L; CAVALLI, O. (Org.) **Governança e regulações da Internet na América Latina: Análise sobre infraestrutura, privacidade, cibersegurança e evoluções tecnológicas em homenagem aos dez anos da South School on Internet Governance**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2019. p. 43–70.

CANABARRO, D. Governança Global da Internet: Aspectos Conceituais, Questões da Agenda Contemporânea e Prospectos para o Estudo do Tema. *In*: OPPERMANN, D. (Org.) **Internet Governance in the Global South: History, Theory, and Contemporary Debates**. São Paulo: Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais, 2018. p. 74-108.

CGI - COMITÊ GESTOR DA INTERNET. A governança da Internet no Brasil. **Revista.br**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 10-23, 2009.

COHEN-ALMAGOR, R. Internet History. **International Journal of Technoethics**, v. 2, n. 2, p. 45-64, 2011.

CROCKER, S. Where Did the Internet Really Come From? **Contagious Ideas**, 2012 Disponível em: <https://www.levidepoches.fr/contagiousideas/2012/08/where-did-the-internet-really-come-from.html>. Acesso em: 22 nov. 2021.

DENNIS, M. Internet. **Britannica**, 2020. Disponível em: <https://www.britannica.com/technology/Internet>. Acesso em: 27 set. 2020.

G1. Entenda o caso de Edward Snowden, que revelou espionagem dos EUA. G1, 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/07/entenda-o-caso-de-edward-snowden-que-revelou-espionagem-dos-eua.html>. Acesso em: 30 nov. 2021

GENERAL ELECTRIC. Caminhos para o futuro: A era da indústria digital. *Época Negócios*, [201-?]. Disponível em: <http://internetindustrial.epocanegocios.globo.com/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

GROUP OF 77. **Joint Declaration of the Seventy-Seven Developing Countries Made at the Conclusion of the United Nations Conference on Trade and**

Development, 1964. Disponível em: <https://www.g77.org/doc/Joint%20Declaration.html>. Acesso em: 21 nov. 2021

IETF - INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Internet Engineering Steering Group. **IETF**, 2021. Disponível em: <https://www.ietf.org/about/groups/iesg/>. Acesso em: 22 nov. 2021.

JIMENEZ, M. O papel fundamental da infraestrutura de telecomunicações. In: BEELI, Luca; CAVALLI, Olga (Org.). **Governança e regulações da Internet na América Latina**: Análise sobre infraestrutura, privacidade, cibersegurança e evoluções tecnológicas em homenagem aos dez anos da South School on Internet Governance. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2019. p. 91-103.

KIM, B-K. Internationalizing the Internet: the co-evolution of influence and technology. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2005.

LEINER, B. et al. A Brief History of the Internet. **Internet Society**, 1997. Disponível em: <https://www.internetsociety.org/internet/history-internet/brief-history-internet/>. Acesso em: 26 nov. 2021.

LINS, B. Evolução da Internet: uma perspectiva histórica. In: **20 Anos da Internet no Brasil (Parte I)**. Cadernos ASLEGIS, Brasília, v. 48, p. 11-46, 2013. Disponível em: http://www.belins.eng.br/ac01/papers/aslegis48_art01_hist_internet.pdf. Acesso em: 30 nov. 2021

MALCOLM, J. **Multi-stakeholder governance and the Internet Governance Forum**. Perth: Terminus Press, 2008.

MAZZEO, L. **Evolução da Internet no Brasil e no Mundo**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em: <https://www.facterj-rio.edu.br/downloads/bbv/0032.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021

METRÓPOLES. EUA: presidente da Cambridge Analytica confessa influência em eleições. **Metrópoles**, 2018. Disponível em: <https://www.metropoles.com/mundo/politica-int/eua->

presidente-da-cambridge-analytica-confessa-influencia-em-eleicoes/amp. Acesso em: 30 nov. 2020.

NAUGHTON, J. The evolution of the Internet: from military experiment to General Purpose Technology. **Journal of Cyber Policy**, v. 1, n. 1, p. 5-28, 2016.

OPPERMANN, D. From Bandung to the DNS. In: OPPERMANN, Daniel (Org.). **Internet Governance in the Global South: History, Theory, and Contemporary Debates**. São Paulo: Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais, 2018. p. 12-41

THE ECONOMIST. The world's most valuable resource is no longer oil, but data: regulating the internet giants. **The Economist**, 2017. Disponível em: <https://www.economist.com/leaders/2017/05/06/the-worlds-most-valuable-resource-is-no-longer-oil-but-data>. Acesso em: 30 nov. 2020.

Entrevista com Elias Khalil Jabbour¹ sobre a Ascensão da China no Século XXI e os Seus Impactos no Sistema Internacional

1. Analisando o contexto da Guerra Fria e seus desdobramentos, como a queda da URSS e seu bloco econômico e a tomada de posição dos EUA como hegemonia mundial, qual o diferencial que possibilitou a China um crescimento que já dura mais de 40 anos, perdurando mesmo com queda do bloco socialista em 1989-1991? Levando em conta que a China ainda conseguiu despontar como uma das maiores economias do século XXI.

O diferencial chinês foi a tomada de uma decisão estratégica, tendo em vista os limites do chamado “modelo soviético” e sua aplicação na China, de um programa de modernização que antecedeu em quase dez anos a Perestroika soviética onde o país se colocou como parte do sistema capitalista internacional – sem necessariamente perder seu caráter estratégico de caráter socializante. O atraso chinês em relação ao mundo capitalista desenvolvido, incluindo seu rival histórico, o Japão e as imensas demandas sociais e políticas internas levaram o governo chinês a tomar ousadas decisões. A abertura planejada ao capital estrangeiro, tendo em vista a necessidade de catching-up tecnológico e as primeiras reformas rurais em 1978 – levando a uma recomposição do pacto de poder que levou o Partido Comunista da China ao poder em 1949 – foram grandes decisões tomadas. Controversas pra muitos,

¹ Elias Marco Khalil Jabbour é Professor Adjunto da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FCE-UERJ), do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas (PPGCE-FCE-UERJ) e do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI-UERJ), também é Subchefe do Departamento de Evolução Econômica da FCE-UERJ. Jabbour é Doutor e Mestre em Geografia (Humana) pela Universidade de São Paulo (USP).

incompreendidas pela maioria dos analistas de esquerda, o fato é que a China seguiu um caminho desde então que envolveu uma capacidade imensa de enfrentar obstáculos internos e externos e sempre acertando no fundamental: na política. Seu crescimento econômico robusto e longínquo é causa de acertos na política, percepção do papel da elevação do consumo popular na primeira década das reformas, mudanças institucionais capazes de desatar pontos de estrangulamento surgidos o longo do processo e o mais importante: a construção de uma imensa base pública no setor da indústria e das finanças. É impossível não relacionar o crescimento econômico chinês sem a formação de uma base de propriedade no núcleo de sua economia. O setor privado não é o gerente do processo de acumulação na China. Noventa por cento das análises sobre a economia chinesa começam e terminam erradas por tomar a China como uma economia capitalista como outra qualquer, centrada e baseada no setor privado. É o contrário. E o contrário é simplesmente o que explica o sucesso chinês.

2. Levando em conta a hegemonia dos EUA, e sua suposta posição unipolar dentro do sistema internacional, como a China desafia o Estado estadunidense? Tendo em mente o comportamento expansionista dos EUA, a China assemelha-se a esta lógica e mantém algum projeto de “expansão”, como a mídia ocidental acusa? Além disso, os objetivos chineses como Estado socialista levariam ela a buscar essa expansão?

A China não tem um projeto expansionista. Existe uma inversão neste debate. O desafio que a China impõe aos EUA é puramente econômico. A economia dos EUA não têm as instituições e as formas de propriedade que permitem com que a China amplie sua influência econômica e política no mundo. Sua imensa base produtiva a levou a entregar ao mundo a possibilidade de uma globalização alternativa à neoliberal marcada pela integração física do mundo via Iniciativa Cinturão e Rota. Não se trata de um programa de “expansão imperialista chinês” como se tem colocado de forma equivocada. Ao contrário, é um projeto de globalização alternativo via imensos investimentos produtivos pelo mundo. Isso eu chamo de exportar muito dos frutos do desenvolvimento chinês ao resto do mundo e onde cada demanda nacional tem sido levada em consideração pelo lado chinês, o que não isenta de contradições este processo.

*3. Pensando no aspecto do **socialismo** na China, como define-se e revela-se este sistema dentro do país? Qual a sua diferenciação - **ou evolução** - em relação ao sistema implementado pela URSS? A ideia de **socialismo de mercado** deturpou a ideia tradicional deste sistema econômico?*

Não existe modelo único de socialismo, sem tampouco o “modelo soviético” poderia ser visto como tal por se tratar de uma dinâmica voltada à resistência ao cerco imperialista. Tomou-se um modelo de estado de exceção como um modelo alternativo de sociedade, o que significa um erro de origem na discussão e no imaginário do que é socialismo e como viabilizar sua construção. Neste sentido existe uma visão deturpada do que é socialismo e que escapa aos próprios clássicos do marxismo! A estatização completa dos meios de produção, a extinção imediata da propriedade privada e do mercado não fez parte do horizonte dos clássicos.

Dito isso, nossa hipótese, defendida em livro que escrevi com Alberto Gabriele e recém-lançado pela Boitempo (China: o socialismo do século XXI) é de que a China inaugura em 1978 o que chamamos de uma nova classe de formações econômico sociais que denominamos de “socialismo de mercado”. Atualmente outras duas experiências desta tipologia de formação econômico social estão em desenvolvimento no Vietnã e no Laos. A dinâmica desta nova formação econômico social é mediada por ondas de inovações institucionais que foram elevando o papel do Estado na economia de forma qualitativa e ampliação quantitativa do setor privado. Em meio a este processo um imenso processo de criação de grandes conglomerados estatais empresariais (GCEE) que atualmente contam com 96 GCEE fincadas no núcleo produtivo do país. Ao lado disso cerca de 30 bancos estatais de desenvolvimento são instituições que formam uma engenharia financeira capaz de criar moeda fiduciária à execução de milhares de projetos de forma simultânea. Atualmente esta nova formação econômico social tem avançado à conformação de novas formas históricas de propriedade fruto da combinação entre diferentes formas de propriedade de caráter privadas com as públicas gerando formas novas e hegemônicas pelo setor público.

Por outro lado, este “socialismo de mercado” tem adentrado, e tratamos disso em nosso livro, em uma etapa superior de desenvolvimento, fruto da incorporação de tecnologias disruptivas (Big Data, 5G, Inteligência Artificial, etc) à economia

real, gerando novas e superiores formas de planificação econômicas, gerando elevação do domínio humano sobre a natureza e a anarquia do capital. Do ponto de vista científico o que percebemos é que essa elevação do domínio humano sobre a natureza “joga para a frente” a fronteira das ciências humanas e sociais. Como o conceito se manifesta no movimento real chegamos, em nossas pesquisas e em nosso livro último, à conclusão de que o socialismo se expressa, enquanto forma histórica presente, como a transformação da razão em instrumento de governo. Em homenagem ao economista brasileiro Ignacio Rangel nomeamos esta forma histórica de socialismo na China de “Nova Economia de Projetoamento”.